

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -**  
**CONDOMAR**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -**  
**CONDOMAR**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2021.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.110.361/0001-07.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Instituto de Gestão de Políticas PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS,** inscrito no CNPJ sob nº. 05.954.802/0001-54.

**Objeto:** execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde pública nos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, sendo eles: Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Jataúba, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.750.614,00

Pesqueira, 08 de outubro de 2021.

**ASSINAM:** Emerson Cordeiro Vasconcelos – Presidente do CONDOMAR e Rommel Omena Prado – Procurador do IGPS.

**Publicado por:**

Veridiane Lira

**Código Identificador:**B806BEC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 061/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 013/2021 AVISO DE EDITAL**

**Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as necessidades da Unidade Hospitalar, Componentes(CM/MAC/MS). **Valor Estimado:** R\$ 451.633,34 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 14/10/2021 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/10/2021 às 08:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 26/10/2021 às 09:00 h/m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código:9000282261.** Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 13 de outubro de 2021.**

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Pregoeira

**GLADYS ACCIOLY**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jaldecia Maria da Silva

**Código Identificador:**650E2ED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 062/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO NO 014/2021 AVISO DE EDITAL**

**Objeto:** Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Material Médico hospitalar – MMH (Material Penso) para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12(doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.. **Valor Estimado:** R\$ 1.046.455,21(hum milhão quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavo). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 14/10/2021 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/10/2021 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 28/10/2021 às 09:00 h/m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 891817.** Outras informações: [cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 13 de outubro de 2021.**

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Pregoeira

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**C9172520

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - AVISO DE**  
**PRORROGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, avisa aos interessados que fica **PRORROGADO a Chamada Pública n.º 002/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE, ano letivo 2021, devido à decretação do ponto facultativo do dia 11 de outubro de 2021, que seria o último dia para recebimento dos mesmos. Dessa forma, o prazo fica prorrogado até o dia 18 de outubro de 2021 para recebimento de envelopes de habilitação e proposta de venda, e a sessão pública ocorrerá dia 19 de outubro de 2021, às 10h na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos. Edital: [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) As demais fases deste certame serão publicadas no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>**

Afrânio/PE, 13/10/2021.

**ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**3BCE1323

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º. 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º. 018/2021 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Tintas e Toners para Impressoras (com serviço de recarga), Itens de reparo de Toners e Aquisição de Fotocopiadora, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 542.370,49. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de outubro de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 26 de outubro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 26 de outubro de 2021. Informações: pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.**

*Agrestina/PE, 13 de outubro de 2021.*

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**12C47ED0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE BIOLOGIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA** da Seleção Simplificada N.º 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação n.º **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

N.º	NOMES	N.º INSCRIÇÃO	NOTAS
04	MARIA IVONETE FERREIRA DA COSTA BEZERRA	314.2021.001.187	70,0
05	DANIELA MALTA MELO	314.2021.001.335	70,0

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PESSOA COM DEFICIENCIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

N.º	NOMES	N.º INSCRIÇÃO	NOTAS
02	GIVALDO CAVALCANTE FERREIRA	314.2021.001.572	35,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2021.**

**LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**C6B7A07E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SIMPLIFICADA N.º 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionada, devidamente aprovado(s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, a se apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na Rua Francisco Ramos Nogueira, n.º 199, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentar a

documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que os candidatos que não tiverem o interesse em assumir, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, para assinarem o **termo de desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACÃO**

#### **ENSINO SUPERIOR**

#### **PSICÓLOGO**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	JOYCILÂNE ALVES DA SILVA	45

**OBSERVAÇÃO:** O (A) candidato (a) deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior**;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio**;
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**908D902F

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021. CONTRATO Nº 009/2021.ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2020-SAD-PE Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2020.SAD-PE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI FEDERAL Nº 7.102/83, ALTERADA PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.863/94 E Nº 9.017/95, PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.184/01 E PELA LEI FEDERAL Nº 11.718/08, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº 89.056, DE 24/11/83, E Nº 1.592, DE 10/08/95, PELAS PORTARIAS DPF

Nº 891/99, DPF Nº 320/04, DG/DPF Nº 3.233/2012 E DG/DPF Nº 3.258/2013, BEM COMO PELA ALTERAÇÃO DO ART. 193 DA CLT DADA PELA LEI FEDERAL Nº 12.740/12), CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05, estabelecida na Rua Jonathas Vasconcelos, nº 457,sala 0001,Bairro de Boa Viagem-Recife-PE,CEP nº 51.021-140, representada neste ato pelo Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.389.164-08 e RG nº 6.396.975, Residente e domiciliado na Rua Baltazar Passos,nº 275-Apto 902, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE-CEP nº 51.130-290. Valor Total 196.093,80 (cento e noventa e seis mil, noventa e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 16.341,15( dezesseis mil trezentos e quarenta e umreais e quinze centavos), conforme estabelecido na proposta. Vigência: de 08/10/2021 à 08/10/2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde-PE, 14 de outubro de 2021.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**EA15622C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 068/2021**

*REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
PMA Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 068/2021*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 068/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade das Ruas da Cagepe, Rua Jaime Espósito de Lima, Rua Edson de Brito Costa, Rua Jurandi de Brito, Rua Ana Aguiar, Rua Jose Bezerra de carvalho, Rua Treze, Rua 30 de Abril, Travessa Padre Anchieta, Travessa Iracema Gomes dos Santos, Av Severiano Jose Freire, Rua Panamá, Rua Zélia Barbosa de Siqueira no município de Arcoverde. Valor estimado global R\$ 851.373,93 (Oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos). Abertura: 05/11/2021, às 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico aplicativo meet.google.com/emq-hmji-vgu. ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

*Arcoverde, 13 de Outubro de 2021*

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**F04A871B

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 039/2021**

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP SS Nº 039/2021*

*OMunicípio de Arcoverde, por meio do Fundo Municipal de Saúde através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, oCANCELAMENTOdo Pregão em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa*

especializada para prestação serviços de instalação, montagem, desmontagem, remoção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças, que se fizerem necessário ao bom funcionamento do equipamento/gabinete, visando garantir acesso ao atendimento contínuo e sem interrupção aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprimindo a demanda de atendimento odontológico existente nas unidades básicas de saúde, unidade móvel, Centro do Idoso e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses, por equívoco do valor estimado, e adequação do Termo de Referência Anexo I do edital.

Fundamento Legal: O Cancelamento encontra amparo na Lei 8.666/93 do artigo 21 § 4º.

Arcoverde, 13 de Outubro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:31568422

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº037/2021**

Regulamenta o piso mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências, tudo em conformidade a Resolução TC 119, de 16 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o piso mínimo no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, nos termos do art.6º, §4º, da Resolução TC nº119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**Art. 2º** Na constituição, na inscrição e na recuperação dos créditos públicos, por meio de cobrança extrajudicial e de ajuizamento de execuções fiscais, serão acolhidos e executados todos os procedimentos estabelecidos na Resolução nº119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 02 de junho do ano de 2021.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho

Código Identificador:09A8326E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, que circulou no dia 08/10/2021, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco –

AMUPE/PE. Edição Nº 2937. **Onde se lê:** 07 de setembro, **Leia-se:** 07 de outubro.

Vitoria de Santo Antão, 13/10/2021.

**JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA**

Pregoeira da CPL/PMBG.

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:3D95F59E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para a Obra de Revitalização de Canteiros Centrais da Rua Miguel Teixeira de Carvalho e da Av. João Ferreira Jr, localizada no Município de Barra de Guabiraba, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo. **Valor Global Estimado:** R\$ 321.922,33 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). A sessão se realizará dia 03/11/2021 às 10:00 hrs.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para a Obra de Requalificação da Praça José Francisco de Lima, localizada no Município de Barra de Guabiraba, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo. **Valor Global Estimado:** R\$ 327.248,91 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos). A sessão se realizará dia 03/11/2021 às 12:00 hrs.

Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) ou através do link: <http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes>.

Barra de Guabiraba, 13 de Outubro de 2021.

**JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA**

Presidente da CPL/PMBG.

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:850574EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 – PROC. Nº 14/2021 –  
MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS**

**Aviso de Extrato de Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 05/2021 – Proc. Nº 14/2021.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa: **LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP**, CNPJ: 27.600.270/0001-90, valor total de **R\$ 193.116,00**; **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: 32.380.176/0001-02, valor total de **R\$ 1.472.541,60**; **DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ: 23.680.034/0001-70, valor total de **R\$ 114.520,00**; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, valor total de **R\$ 487.974,00**; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 06.132.785/0001-32, valor total de **R\$ 117.045,80**; **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ:

36.191.620/0001-00, valor total de R\$ 138.908,00; DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31 valor total de R\$ 116.532,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85 valor total de R\$ 50.787,00; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05, valor total de R\$ 96.120,00; MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54, valor total de R\$ 12.510,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, valor total de R\$ 22.480,00; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90, valor total de R\$ 9.194,40; CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.157.752/0001-10, valor total de R\$ 1.102,32. Registro de Preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Medicamentos e Material Penso, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiro-PE.,.

BARREIROS, em 13 de outubro de 2021 –

**MARLENE APARECIDA DA SILVA COUTO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
Código Identificador:C38DC815

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV**  
**PORTARIA Nº 092.2021 CONCEDER APOSENTADORIA A**  
**EDILSON ALVES DE LACERDA**

**PORTARIA Nº 092/2021**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor **EDILSON ALVES DE LACERDA**, no cargo de Motorista, Nível 6, matrícula 0.4004176.1, lotado na Secretaria de Saúde (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de outubro de 2021.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Valdirene de Souza Cavalcante  
Código Identificador:0E82CF9D

**BELO JARDIM PREV**  
**PORTARIA Nº 093.2021 CONCEDER APOSENTADORIA**  
**VOLUNTÁRIA MARIA ANITA DE SALES SILVA**

**PORTARIA Nº 093/2021**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA ANITA DE SALES SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 0.1373.1, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de outubro de 2021.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Valdirene de Souza Cavalcante  
Código Identificador:7BC7EBD7

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 024/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 09/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de oxigênio para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Empresas Contratadas: Itens 01 e 03 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/002041. Valor R\$ 157.463,00. Itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12-BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.181.188/000123. Valor R\$ 225.311,67.

Belo Jardim, 28/04/2021.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:F25B44BC

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 03/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA. Contrato Nº: 048-A/2021. VERVANA HORTI FRIOS - CNPJ: 28.384.489/0001-61. Valor R\$ 1.147,70. Contrato Nº: 050A/2021. VANIA SIMOES SANTOS - ME - CNPJ: 09.504.876/0001-40. Valor R\$ 9.774,35. Vigência: até 13 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 13/08/2021.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação.

Processo Nº 069/2021- Tomada de Preços Nº 06/2021. Contratação de empresa do ramo de engenharia para reposição e manutenção de pavimento em paralelepípedos graníticos (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim. Contrato Nº: 124/2021. Contratado: GUIOMAR DE SOUZA ARAÚJO - CNPJ nº 28.428.922/0001-13 - Valor: R\$ 246.045,27. Vigência: até 22 de setembro de 2022.

Belo Jardim, 22/09/2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal.

Processo Nº: 073/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 28/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde Contrato Nº: 126/2021. Contratada: BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ:

08.181.188/0001-23. Valor R\$ 543.400,00. Contrato Nº: 127/2021. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41. Valor R\$ 354.720,00. Vigência: até 29 de setembro de 2022.

Belo Jardim, 29/09/2021.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº: 076/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei nº 9.796/1999, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim, correspondente a 10% (dez por cento), do valor recuperado. Contrato Nº: 129/2021. Contratado: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 07.023.539/0001-05. Valor: 10% do valor recuperado, em regime de tarefa. Vigência: até 01 de outubro de 2022.

Belo Jardim, 01/10/2021.

**LEONARDO DE GÓES DOURADO NOVAIS.**

Secretário de Gestão Pública.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:6C9B09C4

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO**

Processo Nº 044/2021-CPL- Chamada Pública Nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente a publicidade institucional por meio de contratação de agência de propaganda. Médias apuradas em julgamento técnico: MAKPLAN-MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA - 88,98 e TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA-ME 97,32. Comunicamos aos licitantes classificados que decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação, ocorrerá a abertura do envelope nº 04 (Proposta de Preços) no dia 21/10/2021 às 09h no mesmo local da realização das sessões anteriores.

Belo Jardim, 11/10/2021.

**JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS**

Presidente.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:1BC7C666

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 077/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 31/2021. Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reparação da pavimentação asfáltica de trecho da Rua Raimundo de Moraes, Capitão Gaudêncio, Rua de acesso à Rua do Calçadão e Rua de Acesso à rua Raimundo de Moraes, localizadas no entorno da Praça Nossa Senhora da Conceição, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 128/2021. Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ nº 00.758.756/0001-02. Valor: R\$ 80.899,86. Vigência: até 01 de outubro de 2022.

Belo Jardim, 01/10/2021.

**VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.**

Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:C42B6F7F

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 077/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 31/2021. Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reparação da pavimentação asfáltica de trecho da Rua Raimundo de Moraes, Capitão Gaudêncio, Rua de acesso à Rua do Calçadão e Rua de Acesso à rua Raimundo de Moraes, localizadas no entorno da Praça Nossa Senhora da Conceição, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 128/2021. Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ nº 00.758.756/0001-02. Valor: R\$ 80.899,86. Vigência: até 01 de outubro de 2022.

Belo Jardim, 01/10/2021.

**VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.**

Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:7BEC9ECC

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 084/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de Preços, para eventual aquisição de Material de Alvenaria, Ferramental e Pintura, visando atender às necessidades da Secretaria de Gestão Pública e demais secretarias. Quantidade total de itens: 320. Valor Total Máximo Aceitável: R\$ 4.427.469,79. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2021 às 13:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 13/10/2021.

**ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:98F4A8DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
AVISOS DE LICITAÇÕES**

PROCESSO PMB Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 035/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável para os 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 itens **R\$ 138.117,94**. Início do acolhimento das propostas: **15/10/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/10/2021 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **29/10/2021 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PROCESSO PMB Nº 047/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 036/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Aquisição de veículo modelo pick-up, cabine simples, cor branca, zero quilômetro, ano e modelo 2021 ou 2022, de fabricação nacional ou importada, para a Secretaria Municipal de Obras.** Julgamento

**MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável para o 01 item **R\$ 90.900,00**. Início do acolhimento das propostas: **15/10/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/10/2021 às 12:00h**. Abertura da sessão de lances: **29/10/2021 às 13:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO FMS Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) veículo adaptado para ambulância tipo A, zero quilômetro, ano e modelo 2021 ou 2022, para atender as unidades de saúde deste município**. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável **R\$ 117.110,50**. Início do acolhimento das propostas: **15/10/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/10/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **27/10/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PROCESSO FMS Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Formalização de registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**. Julgamento **Maior percentual de desconto por Lote**, Valor máximo aceitável para o **Lote 1 Exclusivo para ME e EPP R\$ 45.000,00**. Início do acolhimento das propostas: **15/10/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/10/2021 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **27/10/2021 às 11:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Os editais encontram-se à disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://betania.pe.gov.br/>. Contato através do e-mail: [cplbetaniape@gmail.com](mailto:cplbetaniape@gmail.com).

Betânia - PE, 13/10/2021.

**ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:4BFA5617**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021/SMS-FMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SMS-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, torna pública a abertura de chamamento público para a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Bom Jardim/PE nº. 1.076/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR - CNES: 2711931, da rede Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE.

**PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Classificação e Julgamento das Propostas: **Data: 29/11/2021 às 10horas.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público do Fundo Municipal de Saúde, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, situada na Praça 19 de Julho, s/nº, Centro, CEP 55.730-000 Bom Jardim/PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h. E-mail: [saucesbjpe@gmail.com](mailto:saucesbjpe@gmail.com)

**MARTHA JANAINA SOUTO MAIOR CARDOSO OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Josevaldo Jose de Santana  
**Código Identificador:01E16FFA**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o **AVISO de LICITAÇÃO** do Processo nº **045/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**. Objeto. **Fornecimento**. O presente Edital tem por objeto, aquisição de **Equipamentos e materiais permanentes, com serviços/instalações, para o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme proposta de nº: 11230.311000/1210-01 do Ministério da Saúde e Plano de Trabalho nº 001/2021, visando atender às necessidades do Fundo Municipal De Saúde do Município de Brejão, conforme especificação constante no termo de referência e seus demais anexos, pelo período de 12 meses. Valores Totais: Lote I – R\$: 529.641,00. Lote II – R\$: 166.280,00. Lote III – R\$: 70.091,70. Data do Acolhimento: 15/10/2021 às 10h. Data Abertura e Julgamento das Propostas: 27/10/2021 às 09h. Data Início da Sessão de Disputa de Preços – Lances: 27/10/2021 às 10h. Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0\*\*87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de <http://www.brejao.pe.gov.br/>, bem como no E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com).**

Brejão/PE, 13 de outubro de 2021.

**ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:4B25A5E3**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DECRETO 056/2021 de 13 de Outubro de 2021.**

EMENTA: “Regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Brejão/PE e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 4º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho

das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

**Art. 6º** - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 7º** - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 9º** - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 10** - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

**Art. 11** - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12** - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado



será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores

e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**Art. 13** - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art.14** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 15.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 16.** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

**Art.17.** Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 18.** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 19.** Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

**Art.20.** Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

**Art.21.** A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

**Art.22.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

**Art.23.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 24.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art.25.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**Art.26.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**Art.27.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**Art.28.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

**Art.29.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**Art.30.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**Art.31.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art.32.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art.33.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art.34.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 35.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art.36.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art.37.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art.38.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art.39.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**Art.40.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art.41.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**Art.42.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**Art.43.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

**Art.44.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**Art.45.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

**Art.46.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**Art. 47.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 48.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**Art.49.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município, tão somente quanto a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art.50.** É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

**Art.51.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema

atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

§ 3º Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE/SC e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

**Art.52.** Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Art.53.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

V - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

**Art. 54.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**Art.55.** Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 56.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controle Interno, ambos com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art.57.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art.58.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, 13 de Outubro de 2021.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal de Brejão

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:B936D655

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO  
PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE.

**NOTIFICADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 49/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 49/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipóteses o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

**Brejinho - PE, 13 de outubro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Brejinho

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:CE632308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO  
PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Brejinho - PE.

**NOTIFICADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 47/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 47/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipóteses o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

**Brejinho - PE, 13 de outubro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Brejinho

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**CDD0184B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 253/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 253/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ADRIANA COSTA GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de outubro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**20B3D5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA PMB/GAB Nº 254/2021**

**PORTARIA PMB/GAB Nº 254/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER a portaria de exoneração (Portaria PMB/GAB nº 251/2021)**, do senhor **JOSÉ CARLEUDO ALEXANDRE SOUSA**, portador do CPF de n.º **820.120.754-87**, cargo de provimento em comissão para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal Educação**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 188/2021**, em 10 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de outubro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**A3A5C325

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.101, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00, em favor do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), em favor do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS****10100- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 122 103 8.238	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Desp. 480 FNT 01	3.3.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 240.000,00

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 122 103 1.173	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Desp. 483 FNT 01	4.4.90.00 - INVESTIMENTOS 25.000,00

**11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS****11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

8 422 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVEDO A CIDADANIA
8 422 175 1.128	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA RECUPERANDO VIDAS E PROMOVEDO A CIDADANIA
Desp. 407 FNT 01	4.4.90.00 - INVESTIMENTOS 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 285.000,00**

**Art. 2º.** : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO**

4 123 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO
4 123 37 2.345	- MANTER O CUSTEIO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, SEGUROS E ENCARGOS NÃO DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Desp. 644FNT 01	3.3.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 200.000,00

99 999 9999	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99 999 9999 0.999	-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
DESP. 120 FNT 01	9.9.90.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA 40.000,00

**13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS****13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**

8 243 177	- DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE
8 243 177 1.163	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE
Desp. 677 FNT 01	4.4.90.00 - INVESTIMENTOS 10.000,00

8 243 178	- CIDADÃO DO FUTURO
8 243 178 1.170	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CIDADAO DO FUTURO
Desp. 471 FNT 01	4.4.90.00 - INVESTIMENTOS 5.000,00

8 243 178	- CIDADÃO DO FUTURO
8 243 178 2.262	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADAO DO FUTURO
Desp. 472 FNT 01	3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 30.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 285.000,00**

**Art. 3º.** : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos "50", transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, em conformidade com o que preceitua o art. 9.º, da Lei nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

**5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE****5104- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18 122 56	- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 122 56 2.256	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Desp. 710 FNT 01	3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**Art. 4º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.10.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de Outubro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**B5C278A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/CABOPREV/2021 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/CABOPREV/2021** – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/CABOPREV/2021** – Objeto Nat.: Serviço – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALEM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 86.000,04 (Oitenta e seis mil reais e quatro centavos).** **Data de Abertura: 27/10/2021 às 09h00min.** A sessão será realizada na sede do CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, onde os interessados poderão obter cópia do edital e informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail: [licitacao@caboprev.pe.gov.br](mailto:licitacao@caboprev.pe.gov.br), fone: (81)3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2021.

**MARIA LÍCIA DOS SANTOS MOURA**

Pregoeira - CABOPREV.

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**611EC678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 012/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento das Propostas de Preços Nº 012/PMCSA-SME/2021.** **Empresas Classificadas:** 1) CBL Empreendimentos LTDA, 2) L&R Santos Construções Ltda. 3) Uchoa Construções LTDA. por atendimento à todas as exigências editalícias. **Empresas Desclassificadas:** Não houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a

empresa **CBL Empreendimentos LTDA** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 25.985.437,19** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Outubro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador:9AD70B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 014/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** das Propostas de Preços Nº 014/PMCSA-SME/2021. **Empresas Classificadas:** 1) L&R Santos Construções Ltda, 2) Construtora Umuarama Eireli EPP. por atendimento à todas as exigências editalícias. **Empresas Desclassificadas:** Não houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Construtora Umuarama Eireli EPP** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 16.760.803,31** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Outubro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador:3855BBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 015/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** das Propostas de Preços Nº 015/PMCSA-SME/2021. **Empresas Classificadas:** 1) L&R Santos Construções Ltda, 2) Construtora SBM LTDA. por atendimento à todas as exigências editalícias. **Empresas Desclassificadas:** Não Houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Construtora SBM LTDA**. por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 24.970.891,22** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Outubro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador:B3E78308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 016/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação,

informa o resultado de **Julgamento** das Propostas de Preços Nº 016/PMCSA-SME/2021. **Empresas Classificadas:** 1) L&R Santos Construções Ltda, 2) Construtora Umuarama Eireli EPP, 3) Trópicos Engenharia e Comércio Ltda. por atendimento à todas as exigências editalícias. **Empresas Desclassificadas:** Não Houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Construtora Umuarama Eireli EPP** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 16.513.025,98** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Outubro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador:B32E56C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 018/PMCSA-SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Concorrência Nº 018/PMCSA-SMCRSP/2021. **Empresa Classificada:** 1) L&R Santos Construções Ltda, por atendimento à todas as exigências editalícias. **Empresa Desclassificada:** Não houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa L&R Santos Construções Ltda por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 3.433.670,60** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Outubro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador:B4FD35E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/PMCSA-SMDET/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa nº. 011/PMCSA-SMDET/2021**. **Processo Administrativo** nº 218/2021. **Processo** nº. 105/PMCSA-SMDET/2021 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço– **Descrição do Objeto** Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para ministração de cursos de qualificação e profissionalização direcionados aos jovens em busca do primeiro emprego, em atendimento ao Plano de Qualificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ Nº 03.485.324/0001-55. Valor Total:** R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Outubro de 2021.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador: C6B0E90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/PMCSA-SEARH/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - informa o **Processo Administrativo:** Nº 187/2021 - **Processo Licitatório:** 089/PMCSA-SEARH/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMCSA-SEARH/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços Corporativo pelo prazo de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante Locação de veículos novos, tipo van normal e adaptadas para cadeirantes, em caráter não eventual, com condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas e para o transporte especial de pessoas com restrições de mobilidade e/ou em tratamento médico, com o prazo contrato de 12 (doze) meses conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento e de seus anexos. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.833.809,49 (nove milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos). - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 14/10/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 26/10/2021 ÀS 13H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/10/2021 ÀS 13H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/10/2021 ÀS 13H30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro 2021.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador: 385A03BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/FMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social. – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 194/2021- **Processo Licitatório:** 009/FMAS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMAS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual aquisição do kit de biometria civil para emissão da carteira de identidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.044,35 (dezesete mil quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 14/10/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 26/10/2021 ÀS 09h00MIN.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/10/2021 às 09h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/10/2021 às 09h30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2021

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador: 11CEE6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
081/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 230/2021- **Processo Licitatório:** 095/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência. - **Valor Máximo Aceitável R\$: 3.821.055,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil e cinquenta e cinco reais).** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 14/10/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 20/10/2021 ÀS 14H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/10/2021 ÀS 14H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/10/2021 ÀS 15H15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2021.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Cristiane Cavalcanti dos Santos  
Código Identificador: 534DCEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA Nº 005/2021 – SMDET**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021 e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com o **Centro de Capacitação e Formação Pública – CEFOP**, pessoa jurídica de privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OCS, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.691.937/0001-77**, sediada à Rua Barão de Cocais, 122 – IPSEP, Recife/PE, CEP 51.190-736, que tem por objeto a formalização de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, organização da sociedade civil – OSC, especializada no desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e serviços através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na forma:

- a) Itamar Campelo da Paz, Gerente da Casa do Empreendedor, Matrícula 22201, que a presidirá a Comissão;
- b) Darfíni Vitor Lima, Assistente Administrativa, Matrícula 032616; e
- c) Gabriel Afonso Balbino Figueiredo, Chefe de Setor, Matrícula 22541

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2021.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**2A9DCC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2021 – SMDet**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o extrato do termo de homologação do Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é a formalização de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, organização da sociedade civil – OSC, especializada no desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e serviços através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A Organização da Sociedade Civil – OSC vencedora foi: **CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA – CEFOP**, pessoa jurídica de privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.691.937/0001-77**, sediada à Rua Barão de Cocais, 122 – IPSEP, Recife/PE, CEP 51.190-736. No valor total de R\$ 87.519,25 (oitenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), para

execução do projeto no período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de outubro de 2021.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**ED06CB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA Nº 006/2021 – SMDet.**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021 e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, Sr. Itamar Campelo da Paz, matrícula 22.201, para a **função de gestor da parceria**, celebrada com a Organização da Sociedade Civil **Centro de Capacitação e Formação Pública – CEFOP**, pessoa jurídica de privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.691.937/0001-77**, que tem por objeto formalização de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, organização da sociedade civil – OSC, especializada no desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e serviços através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 2º** - São atribuições do gestor:

**I** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**IV** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2021.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**95425B43

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 045/2021**

Regulamenta o piso mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais pelo município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução do Tribunal de Contas nº 119, de 16 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o piso mínimo de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para o ajuizamento das execuções fiscais no Município de Cachoeirinha/PE, tomando-se como base o estabelecido no Anexo Único da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I – materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II – implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados (Decreto, Portaria, Instrução Normativa etc) concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc) ou em órgãos externos

(convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

Art. 3º - Na execução de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, deve-se:

I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II- juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento tributário, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviços, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA's) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V- protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e eficaz;

VI – inscrever o nome do devedor nos cadastros restritivos de crédito;

VII – promover mesa permanente de negociação fiscal;

VIII- nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, devendo ser aplicada a devida correção monetária para atualização do valor a cada exercício; e

IX – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado de forma a dar andamento tempestivo aos processos evitando sua extinção por negligência.

**Parágrafo único.** A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo serão considerados atos antieconômicos, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

Art. 4º - Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, previstos no presente Decreto, deverão ser protestados, com a consequente inscrição do nome do devedor nos cadastros restritivos de crédito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha/PE, 13 de outubro de 2021

**IVALDO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**86018F3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório nº

019/2021, Pregão Eletrônico 017/2021, que ocorreu aos 13 dias de outubro de 2021, às 09:00 horas, que teve como objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO (AMBULÂNCIA/SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A), sendo o seguinte: o Processo fora declarado **FRACASSADO**. Maiores informações na Sede da CPL, cito no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N, Centro, Calumbi/PE, das 08:00 às 14:00, ou pelo E-mail: cplcalumbipe@gmail.com.

Calumbi/PE, 13 de outubro de 2021.

**ANDREIA DE CARVALHO BRITO**

Pregoeira  
Portaria Nº 10/2021

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**EF1BE708

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE  
LICITAÇÃO FRACASSADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

**Casa Pedro de Albuquerque Uchôa  
E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br**

Câmara Municipal de Camutanga/PE  
Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Presencial nº 00001/2021

A Câmara Municipal de Camutanga/PE torna público para conhecimento dos interessados que a empresa SYSTEMA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 02.472.202/0001-61, única participante do Pregão Presencial nº 00001/2021, habilitada com restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006, não atendeu ao prazo que lhe foi concedido para regularização da documentação, decaindo assim o direito a contratação. Motivo pelo qual resta fracassado o presente processo licitatório.

Camutanga, 09 de Julho de 2021.

**JESSÉ BARBOSA DE PONTES**

Presidente da Câmara de Camutanga/PE

**Publicado por:**  
Jessé Barbosa de Pontes  
**Código Identificador:**4EC560DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE  
DECRETO LEGISLATIVO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, referente ao exercício de 2018, processo TCE Nº 19100087-5, acompanhando o parecer prévio deste órgão de controle externo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o parecer emitido pela comissão Permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a adoção do parecer prévio do

TCE-PE, pugnando pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2018,

**Considerando** o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 08/10/2021, que votou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas anual da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, relativa ao exercício financeiro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art.1º** - Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ratificando o Parecer prévio do TCE-PE- PROC Nº 19100087-5 e assim sendo fica **APROVADA COM RESSALVAS a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PE**, relativa ao exercício de 2018.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camutanga/PE, 08 de Outubro de 2021

**JESSÉ BARBOSA DE PONTES**

= Presidente =

**JOSÉ FERNANDO DA NASCIMENTO**

= 1º Secretário =

**SILVIO LUIZ PIMENTEL**

= 2º Secretário =

**Publicado por:**  
Jessé Barbosa de Pontes  
**Código Identificador:**D8D62714

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE**  
**Referente ao Processo Licitatório nº 013/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga-PE.

**CONTRATO Nº 014/2021 - Vigência:** 90 (noventa) dias.  
**Contratada:** D R COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.734/0001-56, situada na Rua João Batista de Carvalho, nº 155 C, São Sebastião, Carpina/PE, **Valor da Contratação** R\$ 29.816,50 (vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 09 de junho de 2021.

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**612898CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE**  
**Referente ao Processo Licitatório nº 014/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto:** Constitui objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, com instalação, manutenção e suporte informatizado, e disponibilização de Software integrado on-line, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga-PE.

**CONTRATO Nº 021/2021 - Vigência:** 06 (seis) meses. **Contratada:** E HENRIQUE JANUÁRIO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.780.188/0001-17, situada na Rua Alcides Nunes dos Santos, nº 232, São Francisco, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, **Valor da Contratação** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 15 de junho de 2021.

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**8BFF4424

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418/2021-GP**

“Dispõe sobre a revogação de portarias e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, houve alteração no calendário escolar e por consequência, desnecessidade de realocação de alguns dos servidores listados no ofício 130/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 417/2021-GP, que determinou a lotação da servidora **TATIANE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº 2095, CPF nº 048.793.004-54, na Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 412/2021-GP, que determinou a lotação da servidora **MARIA VANUSIA ALEXANDRE SILVA**, matrícula nº 569, CPF nº 855.696.904-68, na Escola Municipal Gedeão Rodrigues de Lima.

**Art. 3º** - Revogar a Portaria nº 415/2021-GP, que determinou a lotação da servidora **LUCIANA CANDIDO DE MORAIS SANTOS**, matrícula nº 334, CPF nº 022.907.564-90, na Escola Municipal Gedeão Rodrigues de Lima.

**Art. 4º** - Revogar a Portaria nº 416/2021-GP, que determinou a lotação da servidora **LUCIANA CANDIDO DE MORAIS SANTOS**, matrícula nº 1170, CPF nº 022.907.564-90, na Escola Municipal Cônego João Rodrigues de Melo.

**Art. 5º** - Revogar a Portaria nº 413/2021-GP, que determinou a lotação do servidor **JUVINO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1554, CPF nº 009.928.344-14, na Escola Municipal Gedeão Rodrigues de Lima.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Capoeiras, 13 de outubro de 2021.

**JOSE ERNANDES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**2B5FEA37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 E 034/2021**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 23.417.238/0001-12**. Valor total de R\$ 3.380,80 (Três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). Data de assinatura do contrato: **11/10/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 11 de outubro de 2021

**JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 36.214.108/0001-24**. Valor total de R\$ 4.072,60 (Quatro mil, setenta e dois reais e sessenta centavos). Data de assinatura do contrato: **11/10/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 11 de outubro de 2021

**JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A9D491C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 044/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 23.417.238/0001-12**. Valor total de R\$ 25.356,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura do contrato: **11/10/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 11 de outubro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**440D05B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 119 A 122**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 025/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**. Valor total de R\$ 27.875,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: **13/10/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 13 de outubro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 025/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº **03.817.043/0001- 52**. Valor total de R\$ 15.855,00 (Quinze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: **13/10/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 13 de outubro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 025/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001- 40**. Valor total de R\$ 5.430,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta reais). Data de assinatura do contrato: **13/10/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 13 de outubro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 025/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ Nº **06.132.785/0001-32**. Valor total de R\$ 8.270,00 (Oito mil e duzentos e setenta reais). Data de assinatura do contrato: **13/10/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 13 de outubro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9B3361FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

**A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos: RESOLVE:**

**HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife-PE CEP: 50.740-080, representada pelo sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua de Apipucos, 487 – casa nº08 – Bairro Apipucos, Recife - PE, CEP Nº 52.071-000, RG n. 6.329.005 Órgão de Emissão SSP- PE, CPF nº 056.554.614-71, vencedora dos lotes (2, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 26 e 27) pelo valor Total de R\$ 27.875,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001- 52, com sede à Rua Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr Joseph Domingos da Silva, (brasileiro e casado), residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 125.517.594-04, vencedora dos lotes (8, 24 e 25) pelo valor Total de R\$ 15.855,00 (Quinze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001- 40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pela Srª Mirela da Fonte Oliveira, (brasileira e casada), residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 685.485.834-87, vencedora dos lotes (1, 3, 6, 10, 11 e 14) pelo valor Total de R\$ 5.430,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta reais), MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-260, representada pelo Sr Leonardo da Fonte Oliveira, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 8980167 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 108.988.944-50, vencedora dos lotes (18, 20 e 23) pelo valor Total de R\$ 8.270,00 (Oito mil e duzentos e setenta reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 57.430,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais).**

Carnaíba, 13 de outubro de 2021

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1DF7DB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021 E 190/2021**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**  
 Contratado: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. 23.417.238/0001-12. Valor total de **R\$ 42.260,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **11/10/2021**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba (PE), 11 de OUTUBRO de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **190/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**  
 Contratado: **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 36.214.108/0001-24. Valor total de **R\$ 51.925,65 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: **11/10/2021**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba (PE), 11 de OUTUBRO de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**995131B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 19/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, HORTE E FRUTAS, PADARIA E POLPA, PARA ATENDER DEMANDAS DA UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, CAPS TIPO II, CAPSI E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.535.109,72.**  
 Entrega do Edital a partir de: **15/10/2021** no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de **15/10/2021** às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: **28/10/2021** às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/>.

Carpina/PE, 13/10/2021

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**BE70ABC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 020/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 020/2021**, para o Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MERIDIONAL LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **02, 03, 04, 05, 07, 08 e 11**); **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **06 e 12**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **13**) e do (Item Cota reservada 25% (vinte e cinco por cento): **15**); **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **09 e 10**); **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **14**) e **FERRUD COMERCIAL LTDA EPP** (Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **16**).

Chã Grande - PE, 08 de outubro de 2021.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira

**Código Identificador:**4B0D5FA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE  
 CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DAS CORRENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento de vaga para o cargo de: **Motorista I**.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

**CONVOCA:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias **14 (quatorze) de outubro a 13 (treze) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, no horário compreendido entre das **08:00h às 13:00h**.

**Art. 2º.** O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de

todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no **Anexo I e Art. 7º** deste edital.

**Art. 3º.** Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

**Art. 4º.** Todos os documentos descritos no **Anexo I** deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

**Art. 5º.** O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos **anexos II, III e IV** são obrigatórias e a do **anexo V** é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

**Parágrafo único.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos **“artigos 1º. e 2º.”** acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 6º** – O candidato convocado é o seguinte:

MOTORISTA I		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
2	108031	ELVYS SILVA URQUISA

**Art. 7º** – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no **Anexo I letra “O”** para Aptidão ao exercício do cargo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O referido exame descrito no caput será realizado no dia **29 de outubro de 2021**, no seguinte horário e local: das **08:00 às 12:00 horas, na Unidade de Saúde Mãe Kyola**, localizada na Av. Francisco de Assis Calado, s/n – Centro – Correntes/PE.

**GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- D. Cédula de Identidade (RG);
- E. Comprovante de regularização do CPF;
- F. Comprovante de Residência atual;
- G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
- H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
- I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
  - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
  - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
- k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

017

- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
- P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
- Q. Declaração de antecedentes criminais;
- R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
- S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
- T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
  - Hemograma completo – validade 06 meses;
  - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
  - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
  - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
  - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
  - Ácido Úrico - validade 06 meses;
  - Urina tipo I - validade 06 meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
  - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
  - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
  - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e

pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

#### ANEXO V

#### TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na( ) posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Correntes, 14 de outubro de 2021.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:FE131966**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUPIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021 DISPENSA Nº 002/2021

**OBJETO:** Aquisição parcelada de veículos tipo motocicleta. Em favor da Empresa **MOTORAC LTDA**, inscrita no CNPJ 11.700.630/0001-95, no valor total R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Informação através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:413C8540**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021 - FMS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 029/2021 – FMS. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2021, para Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 23, 34, 39, 41, 48, 51, 58, 61: J C Oliveira Nunes Comercio de Hortifrutigranjeiros. CNPJ: 27.343.146/0001-96, pelo valor de R\$59.817,10 Itens 2, 3, 4, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16, pelo valor de R\$378.797,50.

Custodia, 06/10/2021.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:C0707A7E**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 093/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E JAILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

O MUNICIPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, TALITA MIRELE RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro JAILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado à Rua I, n.º 199 -B, Loto Francisca Irene/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 078.588.004-69, portador da identidade n.º 6764126/SDS/PE, inscrito no COREN-PE-001.171.915, resolvem RESCINDIR O CONTRATO N. 093/2021 a parti do dia 06 de outubro de 2021, celebrado entre as partes acima descritas, em 10 de março 2021.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 06 de outubro de 2021.

Município de Dormentes

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Contratante



**JAILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO**Técnica de Enfermagem  
Contratada**Publicado por:**  
Wuilys Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**C7486920**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º:**  
**168/2021**

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual  
Contrato N.º: 168/2021  
Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Português do Ensino Fundamental dos anos finais 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal José Zuca da Silva e Mauricio José Rolim, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MAYRA DE SOUZA BARBOSA  
CPF: 044.423.404-71

VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 200h/a mensal, o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), irrecorrível até o seu término.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 06 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Wuilys Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**79083467**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 874/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor EUGÊNIO REIS DE ASSIS, Mat. n.º 259, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 30 de agosto de 2021 a 29 de setembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei n.º 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2021.

Publique-se.

Dormentes-PE, 30 de setembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Wuilys Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**54B5AC44**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 875/2021.**

EMENTA: "NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Jesus Joel Coelho fará gozo de férias no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente, para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. JOSEVAN JOSÉ DE MACEDO, portador do CPF: 984.810.024-53, para exercer temporariamente como suplente, durante o período de 30 (trinta) dias; as funções de membro no Conselho Tutelar, que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 30 de setembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Wuilys Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**2659F7B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 876/2021**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o S. JOÁS FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF: 133.702.614-05, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de setembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Wuilys Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**38722AAC**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 877/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA EZINEIDE EVANGELISTA COELHO, Matrícula funcional n.º 2254, 90 (noventa) dias de licença

prêmio no período de 04 de outubro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 04 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**83680546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 878/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO COELHO RODRIGUES, Mat. nº 3615, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 04 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**5D6D5289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 879/2021**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Srº. ADRIANO TELES RIBEIRO, CPF: 075.040.504-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**108F42CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 880/2021**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA II, Símbolo CC30, o Srº. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, CPF: 013.710.094-90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**AE9A640D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 881/2021.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Sª. JUCILENE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 040.360.374-98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**A5476F26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 882/2021.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO II, Símbolo CC33, a Sª. BRUNA BARBOSA COSTA, CPF: 123.644.554-64, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuilys Cletson de Macedo

**Código Identificador:**3DED3260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 883/2021**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo CC37, a Srª. ERINETE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 116.119.004-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuilys Cletson de Macedo

**Código Identificador:**7FC83FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 884/2021.**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Sº. ADRIANO TELES RIBEIRO, CPF: 075.040.504-07, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuilys Cletson de Macedo

**Código Identificador:**7D4EB519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 885/2021.**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ATENÇÃO AOS IDOSOS, Símbolo CC22, o Sº. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, CPF: 013.710.094-90, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuilys Cletson de Macedo

**Código Identificador:**6C2F938C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 886/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora LINA MARIA GOMES DE MACEDO ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº 029.161.034-06, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuilys Cletson de Macedo

**Código Identificador:**23F5F764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 887/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DE MACEDO, inscrita no CPF nº 022.477.144-20, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**A14AE686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 888/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora MARIA JOSÉ RIBEIRO SOUZA, inscrita no CPF nº 054.037.614-03, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**195A4666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 889/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora LUCINEIDE DAMASCENO BONFIM, inscrita no CPF nº 656.491.334-68, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**0B34110B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 890/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora LUZIMARA RODRIGUES REIS DE MACEDO, inscrita no CPF nº 043.334.614-05, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**E6E833D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 891/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora ROSILEIDE BARBOSA RODRIGUES REIS, inscrita no CPF nº 245.934.598-42, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**CB035E89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 892/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora ANA DOS HUMILDES RODRIGUES GOMES, inscrita no CPF nº 616.444.044-00, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**C30FF1BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 893/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora MARIA FRANCISCA COELHO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 029.165.304-95, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**2D08676C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 894/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora SONEIDE SANTANA MACEDO, inscrita no CPF nº 029.831.404-58, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**7C1311BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 895/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora EVA RODRIGUES GRANJA, inscrita no CPF nº 030.652.824-02, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**F70A9C0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 896/2021**

Realiza a progressão funcional de servidor(a) público(a) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Srº. JOSÉ MACEDO NETO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Srº. JOSÉ MACEDO NETO, CPF: 680.579.464-15, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe VII, Nível (F), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**1EA3B2B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 898/2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 501/2015 de 10 de junho de 2015 do município de Dormentes-PE e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Dormentes, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 501/2015 de 10 de junho de 2015 e na Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Determina:

Art.1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Claudia Gomes Coelho Campos.

Aldvania Rodrigues Gomes.

Maria do Rosário de Macedo Cavalcanti.

Helis Magna Granja Coelho.

Art.2º - Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente,

os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

IX. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

X. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

XI. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;

XII. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;

XIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**D05FDC8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 900/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE CONTROLE DE ARQUIVO, Símbolo CC30, a Srª. SUELE MARQUES COELHO, CPF: 099.360.494-38.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**A4907907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 897/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTÔNIO SANTOS DE MACEDO, Mat. nº 236, 90 (noventa) dias de licença prêmio, no período de 27 de setembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**74D3FB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 899/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) ESPECIAL III, Símbolo CC23, a Srª. ANDREA DE MACEDO, CPF: 103.250.084-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**AB4F83AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 901/2021.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, Símbolo CC23, a Sª. SUELE MARQUES COELHO, CPF: 099.360.494-38, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**A362FD99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 902/2021**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Símbolo CC30, a Sª. ANDREA DE MACEDO, CPF: 103.250.084-00, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**C330854F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 903/2021.**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Símbolo CC23, o Sº. RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA, CPF: 105.792.214-58, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**3100B62D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 904/2021.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL, Símbolo CC24, a Sª. ANTÔNIA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES, CPF: 028.209.544-64, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamentos e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**E8C5D624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 905/2021.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO E COMUNICAÇÃO, Símbolo CC29, a Sª. FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DA SILVA, CPF: 037.541.714-10, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**A28C6667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 906/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor EUGÊNIO REIS DE ASSIS, Mat. nº 259, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 30 de setembro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de outubro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wuilys Cletson de Macedo

**Código Identificador:**A4A37D81

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **TGM GRAFICA EDITORA EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 152, perfazendo o valor global de **R\$ 561.817,00 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezessete reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 08 de Outubro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**F458F8B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 015/2021) e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **YMS DA SILVA EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 22.909.366/0001-10, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 27, perfazendo o valor global de **R\$ 238.573,70 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.441.415/0001-48, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 18, 25, perfazendo o valor global de **R\$ 24.622,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais)**, **MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 11, 21, 22, perfazendo o valor global de **R\$ 8.128,86 (oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 07 de Outubro de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**E2458E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 013/2021) e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.105.485/0001-65, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, perfazendo o valor global de **R\$ 14.798,00 (catorze mil setecentos e noventa e oito reais)**, **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95, classificada e declarada vencedora do certame no lote 2, perfazendo o valor global de **R\$ 43.264,20 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 4, perfazendo o valor global de **R\$ 30.200,00 (trinta mil duzentos reais)**, **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 5, 6, perfazendo o valor global de **R\$ 16.135,70 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 7, 8, 9, 10, perfazendo o valor global de **R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 07 de Outubro de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**79F259BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO  
067/2021**

Comissão Permanente de Licitações - CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **04/11/2021, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 067/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFORMA DE DIVERAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME**



**PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R\$ 742.912,24. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), disponível até 29/10/2021 para participação, junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: [editalcpl@exu.pe.gov.br](mailto:editalcpl@exu.pe.gov.br).

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Dourival Ulisses de Oliveira

**Código Identificador:**755272C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro Substituto do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo licitatório nº 055/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 013/2021, Data da Adjudicação: 17/08/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (ACORDEON) PARA O DESENVOLVIMENTO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE SANFONA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROJETO ASA BRANCA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021). Fornecedor e Item Vencedor: PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 12.534.895/0001-23, Valor: R\$ 105.700,00 (Cento e cinco mil e setecentos reais).

Exu-PE, em 17 de agosto de 2021.

**PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**41CC211C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO GP Nº 045, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de Exu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavirus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Exu, nos termos do Decreto nº 010/2020, de 31 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 072 e 028, respectivamente de dezembro de 2020 e de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº124, de 08 de abril de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Exu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº196, de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de

Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº199, de 07 de julho de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou até 30 de setembro de 2021 o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Exu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavirus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

**Código Identificador:**D215270E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
LEI Nº 1.199, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**LEI Nº 1.199, de 11 de outubro de 2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE (LOSAN-FLORES), QUE CRIA O SISTEMA E A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flores (SIMSAN-Flores), pelo qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** A alimentação adequada é direito fundamental, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização plena de seus direitos consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica do Município de Flores, bem como os constantes dos atos

internacionais firmados pelo Brasil, devendo o Poder Público adotar políticas, medidas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população florense.

§ 1º O planejamento, a implantação, a implementação e a adoção destas políticas, planos, programas e ações deverão levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, sociais e regionais do Município de Flores.

§ 2º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Art. 4º** A segurança alimentar e nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional, familiar, orgânica e de base agroecológica, do processamento, da industrialização, do escoamento, da comercialização, incluindo-se os acordos nacionais e internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como, da geração de trabalho e da redistribuição da renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como, seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento, o acesso à informação;

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, armazenamento, comercialização, consumo de alimentos e destinação de resíduos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município de Flores.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – SIMSAN-Flores

**Art. 5º** Fica criado o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (SIMSAN-Flores) para a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população florense, integrado por um conjunto de órgãos governamentais com atuação no município de Flores e por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas ao direito humano a alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SIMSAN-Flores de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e às diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (CONSEA-Flores) e pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (CAISAN-Flores).

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SIMSAN-Flores o farão em caráter interdependente, assegurada à autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SIMSAN-Flores.

**Art. 6º** O SIMSAN-Flores reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV – transparência dos programas, dos planos e das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão;

**Art. 7º** O SIMSAN-Flores tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, dos planos, dos programas e das ações governamentais e não governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional no âmbito municipal, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia ao acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão;

VI - divulgação das informações;

VII – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

**Art. 8º** O SIMSAN-Flores tem por objetivos formular e implementar políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre Governo e sociedade civil, bem como, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do Município de Flores.

**Art. 9º** Integram o SIMSAN-Flores:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flores (COMSAN-Flores), instância responsável pela indicação ao CONSEA-Flores das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, pela avaliação do SIMSAN-Flores;

II – o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (CONSEA-Flores), órgão vinculado diretamente ao poder executivo municipal.

III – a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (CAISAN-Flores), integrada por Secretários Municipais e/ou representantes oficiais das Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

IV – os órgãos e entidades de direito humano a alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional do Município de Flores e do Estado de Pernambuco com atuação no município de Flores;

V - as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SIMSAN-Flores;

## Seção I

### Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flores- COMSAN-Flores

**Art. 10.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flores (COMSAN-Flores), será convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com o cronograma definido para a realização da Conferência Estadual, da Conferência Nacional e/ou conforme proposta do CONSEA-Flores, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, e poderá ser precedida de conferências microrregionais, que deverão ser convocadas e organizadas pelo CONSEA-Flores, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Municipal.

Parágrafo único. O CONSEA-Flores, definirá, de acordo com o seu Regimento Interno, a Comissão responsável pela organização deste evento.

**Art. 11.** A COMSAN-Flores é responsável pela indicação ao CONSEA-Flores, ou ainda aos componentes do Sistema, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, pela avaliação do SIMSAN-Flores e pela proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

## Seção II

### Do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores- CONSEA-Flores

**Art. 12.** O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (CONSEA-Flores), órgão colegiado, permanente, não jurisdicional, tem competência consultiva, propositiva e fiscalizadora de verbas ou recursos de fundo, projeto, plano ou programa de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Município de Flores.

**Art. 13.** O CONSEA-Flores tem como finalidade defender o direito constitucional de cada pessoa à alimentação e à segurança alimentar e nutricional, bem como, auxiliar a administração pública na análise, planejamento, formulação e aplicação de políticas, na fiscalização das ações governamentais e nas decisões de matéria de sua competência, além de apoiar, propor, acompanhar, definir, políticas, planos, programas e ações que assegurem a todos o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 14.** O CONSEA-Flores, norteia-se pelos seguintes princípios:

- I - promoção do direito humano à alimentação adequada;
- II - integração das ações do Poder Público Municipal, com as entidades representativas da sociedade civil e com os organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais de cooperação;
- III - promoção da melhoria dos métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios, da plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, da difusão de princípios de educação alimentar e nutricional, de maneira a que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;
- IV - promoção da repartição equitativa dos recursos alimentícios do Município em relação às necessidades, visando à erradicação da fome e da insegurança alimentar e nutricional;
- V - controle social das políticas, programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como de Direito Humano a Alimentação Adequada.

**Art. 15.** O CONSEA-Flores tem as seguintes atribuições:

- I - propor, acompanhar, fiscalizar, avaliar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito do Município de Flores;
- II - articular nas áreas dos órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil para implantação e implementação de ações e medidas voltadas para o combate às causas da fome e da insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Município de Flores;
- III - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
- IV - apoiar, planejar, coordenar e promover campanhas, com as temáticas de segurança alimentar e nutricional, de educação alimentar e nutricional, de formação e conscientização da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada, sua garantia e exigibilidade, visando à união de esforços no combate às causas da fome e da insegurança alimentar e nutricional;
- V - apreciar e/ou propor estratégias, normatizações, projetos e ações referentes à Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, ao Direito Humano a Alimentação Adequada;
- VI - atuar como instância deliberativa no âmbito de sua competência para apreciação de recursos que o próprio CONSEA-Flores entender de extrema relevância;
- VII - definir, em regime de colaboração com a CAISAN-Flores, os critérios e procedimentos de adesão ao SIMSAN-Flores;
- VIII - manter estreitas relações de cooperação com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA-PE) e com os demais Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional da região na consecução da Política Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX - incentivar e apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e a insegurança alimentar e nutricional;
- X - realizar a COMSAN-Flores, definir os parâmetros de composição, de organização e de funcionamento;
- XI - propor ao Poder Executivo Municipal a implementação, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN-Flores) das diretrizes e prioridades explicitadas na Política e no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
- XII - articular, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XIII - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SIMSAN-Flores;

XIV - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

XV - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XVI - indicar seu presidente dentre os representantes da sociedade civil organizada e seu secretário geral dentre os representantes do poder Executivo Municipal.

**Art. 16.** O número de conselheiros e de seus respectivos suplentes do CONSEA-Flores será definido pelo executivo, observados os seguintes critérios:

- I - um terço correspondente a representantes titulares e suplentes dos órgãos governamentais, afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação no Município de Flores;
- II - dois terços correspondente a representantes titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada com atuação afins com a causa do direito humano à alimentação adequada e/ou da segurança alimentar e nutricional, garantindo-se a representação regional e de gênero;
- III - observadores, incluindo-se representantes dos Conselhos de âmbito municipal e órgãos governamentais afins, indicados pelo CONSEA-Flores.

§ 1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em assembleia especialmente convocada para tal fim, mediante processo eleitoral do CONSEA-Flores, a ser regularmente no regimento interno do CONSEA-Flores.

§ 3º Os órgãos governamentais com atuação no Município de Flores e as Secretarias Municipais afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional poderão ser sugeridas pelo CONSEA-Flores, porém seus representantes serão indicados e designados pelo Prefeito.

§ 4º O CONSEA-Flores será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário, com um mandato de dois anos, permitida uma recondução, na forma do Regimento Interno, e designado pelo Prefeito.

§ 5º O CONSEA-Flores terá um Secretário Geral, representante governamental, indicado pelo plenário, com um mandato de dois anos, na forma do Regimento Interno, e designado pelo Prefeito.

§ 6º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEA-Flores, será considerada como serviço público relevante e não remunerada.

§ 7º O CONSEA-Flores conta com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura e orçamento disciplinados em ato do Poder Executivo.

**Art. 17.** Sempre que se fizer necessário, poderá o CONSEA-Flores solicitar aos órgãos da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 18.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação e funcionamento do CONSEA-Flores serão consignados diretamente no orçamento do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O CONSEA-Flores apresentará anualmente, plano de ação e proposta orçamentária para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades.

### Seção III

#### Da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores - CAISAN-Flores

**Art. 19.** O chefe do Executivo fica autorizado a criar a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores - CAISAN-Flores, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores - SIMSAN-Flores, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

**Art. 20.** A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (CAISAN-Flores), será integrada por Secretários Municipais e/ou representantes oficiais das Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional e tem as seguintes atribuições, dentre outras:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA-Flores, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de

acompanhamento, de monitoramento e de avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores;

III - articular as políticas e planos de suas congêneres municipais;

IV - desenvolver as políticas, os planos, os programas e as ações de segurança alimentar e nutricional, numa relação de parcerias;

V - rever e aprimorar, a partir das deliberações das COMSANS-Flores, a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - fornecer dados e prestar informações para o desenvolvimento das atividades do CONSEA-Flores;

VII - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área.

**Art. 21.** A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores (CAISAN-Flores) será presidida pelo Secretário Geral do CONSEA-Flores e integrada por representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA-Flores, além de outros representantes de Secretarias Municipais que tenham interface no trabalho com Políticas Públicas de Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional.

### CAPÍTULO III

#### DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES

**Art. 22.** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover o desenvolvimento integral da pessoa humana, assegurando o direito humano à alimentação adequada, sem comprometer a satisfação de outras necessidades essenciais, através de planos, programas, projetos e ações.

§ 1º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores far-se-á mediante planejamento integrado e intersetorial de ações governamentais e da sociedade civil, que fundamentarão as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, asseguradas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A execução das ações da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 3º A participação do setor privado será incentivada nos termos da legislação específica.

**Art. 23.** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Flores, como componente estratégico do desenvolvimento sustentável, serão regidas pelas seguintes diretrizes:

I – promoção e incorporação da dimensão do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II – promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III – promoção da educação alimentar e nutricional;

IV – ampliação e fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – garantia do atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacional em situação de insegurança alimentar e nutricional;

VI – fortalecimento das ações de vigilância sanitária na cadeia alimentar;

VII – promoção e apoio à geração de trabalho e renda;

VIII – preservação e recuperação do meio ambiente, dos recursos hídricos e garantindo o acesso à água de qualidade para produção e consumo humano;

IX – respeito às comunidades tradicionais, à cultura e aos hábitos alimentares locais;

X – promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil organizada na elaboração e no controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI – garantia e fortalecimento da regionalização das ações intersetoriais voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional no município;

XII – promoção de políticas integradas para combater a concentração regional de renda e a consequente exclusão social;

XIII – realização de ações complementares, no âmbito desta lei, em apoio à reforma agrária, para identificação, regularização, demarcação, distribuição e titulação das terras públicas do Município e para terras dos povos e comunidades tradicionais;

XIV – fortalecimento e autonomia da agricultura familiar, com estruturação e desenvolvimento de sistemas de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, orientando prioritariamente para o suprimento das necessidades de abastecimento local;

XV – formulação de política de incentivo à aquisição de alimentos provindos da agricultura familiar, agroecológica e de pescadores artesanais, por instituições públicas que produzem refeições e pelos projetos sociais implementados.

**Art. 24.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Plano Plurianual do Município (PPA), deve:

I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam a exigibilidade administrativa do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável;

III – definir e estabelecer formas de monitoramento, seus responsáveis e suas respectivas competências, mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de processos e de impacto, bem como, estabelecer as formas dos ajustes necessários para garantir a realização das metas e diretrizes programadas.

### CAPÍTULO IV

#### DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

**Art. 25.** A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público, autoaplicável, absoluto, intransmissível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial e se exerce mediante:

I - direito de petição e ao processo administrativo;

II - direito de ação individual, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - inclusão nos planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional.

**Art. 26.** Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo encontre-se em situação de fome e/ou insegurança alimentar e nutricional.

**Art. 27.** A interpretação dos dispositivos desta Lei atenderá ao princípio da mais ampla proteção dos direitos humanos.

§ 1º Serão observados, além dos princípios e direitos previstos nesta Lei, todas as disposições decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna e das disposições administrativas.

§ 2º Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, serão observadas, sempre que mais benéficas, as diretrizes traçadas pelas Cortes Internacionais de Direitos Humanos, devidamente reconhecidos pelo Brasil, o Comentário Geral nº 12, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos/ONU as Diretrizes Voluntárias do GTIG - Grupo de Trabalho Intergovernamental do Conselho da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO e a Emenda Constitucional EC 64/10.

**Art. 28.** A violação do Direito Humano a Alimentação Adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I – reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II – ato ou ofício de autoridade competente;

III – comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e de direitos humanos; e

IV – comunicado do CONSEA-Flores ou de Conselhos de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Alimentação Escolar dentre outros.

**Art. 29.** O processo administrativo deverá seguir os procedimentos:

I – a autoridade competente realizará a avaliação social e nutricional do ofendido ou do grupo de ofendidos no prazo máximo de sete dias;

II – a autoridade competente fará a inclusão do ofendido no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou outro cadastro que

venha a substituí-lo, e, se atendidos os critérios, o incluirá em programas e ações municipais de segurança alimentar e nutricional, no prazo máximo de quarenta e oito horas, e nos programas e ações de transferência de renda, além de viabilizar o seu acesso a Políticas Públicas Sociais Universais;

III – observados o que dispõem os incisos I e II deste artigo, será proferido relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do último ato processual, sendo encaminhado para decisão da autoridade competente e encaminhada comunicação ao Ministério Público e ao CONSEA-Flores, incluído obrigatoriamente no relatório a informação sobre a inclusão do beneficiário nos programas municipais, estaduais ou federais de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. No caso dos relatórios de que trata o inciso I deste artigo concluir pela situação de insegurança alimentar, e em caso de criança e adolescente, este relatório deverá ser encaminhado imediatamente ao Ministério Público e os prazos para o processo administrativo reduzem-se pela metade.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 30.** O CONSEA-Flores deverá, no prazo máximo de 06 (seis) meses após sua constituição, realizar a primeira COMSAN-Flores, definindo os parâmetros de composição, de organização e de funcionamento, a composição dos delegados, bem como, os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no inciso XI do art. 15 desta Lei.

**Art. 31.** O CONSEA-Flores elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e submetido ao Prefeito no prazo sessenta dias contados da publicação desta Lei, no qual serão estabelecidas sua estrutura e normas de funcionamento.

**Art. 32.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será elaborado no prazo máximo de doze meses, a partir da data de publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**Art. 33.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Manoel de Sousa Santana.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tercio Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**E4D4D894

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES LEI Nº 1.200, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

#### LEI Nº 1.200, de 11 de outubro de 2021

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º E O §1º, DO ART. 4º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 11 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021 NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º e o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.182, de 11 de março de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

...

**Art. 2º** O período de adesão ao Programa ocorrerá até 15 de novembro de 2021.

...

**Art. 4º** ...

...

§ 1º Para aderir ao programa, nos termos referidos no *caput* deste artigo, o contribuinte terá o prazo de início de vigência da presente lei até 15 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Manoel de Sousa Santana.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tercio Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**335623C0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021** Relativo ao Processo de licitação nº 037/2021 Tomada de Preço nº 010/2021 Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas (Dom João Mota, Lourival Pereira de Carvalho e Getúlio Vargas – Complemento, localizadas no Distrito de Fátima no Município de Flores conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal 907623/2020 MDR.** Empresa vencedora; Empresa: **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.658.226/0001-78.** No Valor **R\$ 508.564,12 (quinhentos e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais doze centavos).** Data de assinatura do contrato: 13/10/2021 Prazo de Vigência: 7 meses.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**52539DDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021** Relativo ao Processo de licitação nº 038/2021 Tomada de Preço nº 011/2021 Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Avenida Edméa Martins Santana, Rua Prefeito Manoel Custódio de Souza, Travessa Sebastião de Souza Santana, Rua Beijamim Constant localizadas no Município de Flores/PE, conforme Emenda Parlamentar 34/2020, Remanejamento 1084/2021.** Empresa vencedora; Empresa: **CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **06.175.048/0001-17.** No Valor **R\$ 216.287,24 (duzentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais vinte e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 13/10/2021 Prazo de Vigência: 120 dias.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8687DD57

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo nº 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Registro de Preços nº 003/2020. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Valor máximo

aceitável R\$ 429.634,50. Data e local da Sessão de Abertura: 27/10/2021 às 11:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com) ou site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – link Licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 13 de Outubro de 2021

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Adelson José de Sousa Junior  
Código Identificador:C1B39430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

Processo nº 018/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 012/2021. Registro de Preços nº 009/2021. Compra. Registro de Preços para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender à demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, conforme quantitativos e qualitativos descritos neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 141.903,00. Data e local da Sessão de Abertura: 27/10/2021 às 09:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente e Telefone: (81) 3751-1154 Ramal 208. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com) site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – link Licitações, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 13 de Outubro de 2021

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Adelson José de Sousa Junior  
Código Identificador:2A101809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 002/2021. Processo nº 017/2021. CPL. Serviço: Celebração de Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, visando aderir ao Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Frei Miguelinho/PE, por meio do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade na área do Município de Frei Miguelinho, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde, promovendo o acompanhamento quadrimestral, acerca das atividades a serem desenvolvidas, através das informações desta Secretaria Municipal de Saúde e dos registros do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais), controle de regulação a atenção ao usuário no processo de melhoria na assistência, e será utilizado no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE, no atendimento à População. Fundamentação Legal: art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, Parágrafo Único, do Decreto nº 6.017/2007 e o Art. 16 e seguintes da Resolução TC Nº 34, de 09 de novembro de 2016. Contratado: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS(CONIAPE), CNPJ nº 15.091.751/0001-38. Valor: R\$ 66.000,00.

Frei Miguelinho, 13/10/2021.

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Adelson José de Sousa Junior  
Código Identificador:EC79E8A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 09, de 30 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos Municipais nº 01, de 04 de janeiro de 2021 e nº 035, de 30 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelos Decretos Municipais nº 01, de 04 de janeiro de 2021 e nº 035, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 13 de outubro de 2021.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adelson José de Sousa Junior  
**Código Identificador:**13D77D49

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **18/10/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a Aquisição de Colchonete para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Gameleira.** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 13 de outubro de 2021.

**LUAN SALES DO CANTO.**  
Setor de Compras.

**Publicado por:**  
Luan Sales do Canto  
**Código Identificador:**8C7527EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o processo de escolha da coordenação colegiada do COMUD/Garanhuns-PE 2021/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010.

**Considerando:** o art. 9º da Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010 que dispõe sobre a escolha da coordenação colegiada do COMUD/Garanhuns-PE.

**Considerando:** a deliberação da plenária de 08 de outubro de 2021, registrada na ATA nº 73/2021.

**Resolve:**

Art. 1º - Homologar o resultado do processo de escolha da coordenação colegiada do COMUD/GARANHUNS para o biênio 2021/2023:

Antônio Roberto Vilaça Sobrinho – Representante de entidade.

Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade – Representante de usuários.

Mauruzan Dionizio Ferreira Junior – Representante Governamental.

Art. 2º esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**MARIANA MARQUES MAGALHÃES**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**60751E40

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0071/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) ANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO,** em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) **senhor(a) ANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA (pensão vitalícia)** portador(a) do RG nº 729.566 SDS/PE, CPF nº 758.912.398-68, **viúvo(a)** do(a) Ex-servidor(a) Aposentado(a) **ARTUR QUINTINO DO REGO PEREIRA**, Matrícula nº 1598, no cargo de Dentista, NU - 06, portador do RG nº 604.462 SDS/PE, CPF nº 456.745.074-49, falecido (a) em **07 de Setembro de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e II, §2º, Inciso I e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **07 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 14 de Outubro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**115B4E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 1893/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JANEIDE CORREIA LINS SOARES, Professora**, Matrícula nº **7052**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(05) cinco meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de Agosto de 2008 a 22 de Agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/09/2021 a 23/02/2022.**

**CUMPRASE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Setembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4A02BD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, com validade até o dia **05/10/2022**. **FORNECEDOR REGISTRADO: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI.** CNPJ nº. 31.721.113/0001-00. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 5.470.893,30 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**81AC0E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/221**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de tablets, para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, com validade até o dia **05/10/2022**. **FORNECEDOR REGISTRADO: MULTILASER INDUSTRIAL S/A.** CNPJ nº. 59.717.553/0006-17. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 15.989.400,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, e quatrocentos reais)

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BE2E5938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

**CONTRATO Nº 044/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A. CNPJ nº. 59.717.553/0006-17.** Objeto: Aquisição de tablets, para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.989.400,00** (quinze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir do dia **05 de outubro de 2021**.

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4F2D6E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 045/2021-CPLC - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

**CONTRATO Nº 045/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI. CNPJ sob o nº. 31.721.113/0001-00.** Objeto: Aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.470.893,30** (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir do dia **05 de outubro de 2021**.

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A52C0FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 046/2021-CPLC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº 046/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: E.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ Nº 21.253.681/0001-70. Objeto: **Contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede municipal de ensino deste Município.** **VALOR GLOBAL: R\$ 3.378,00** (Três mil, trezentos e setenta e oito reais), referente ao **tem 01**. **VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir do dia **05 de outubro de 2021**.

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0DE4EE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 047/2021-CPLC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº 047/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDUSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 27.414.586/0001-97. Objeto: **Contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede municipal de ensino deste Município.** **VALOR GLOBAL: R\$ 14.880,00** (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), referente aos **itens 03 e 05**. **VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir do dia **05 de outubro de 2021**.

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**79B13932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 048/2021-CPLC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº 048/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES**



**EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 27.136.199/0001-36. Objeto: **Contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede municipal de ensino deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 6.558,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) referente aos itens 2 e 06. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 05 de outubro de 2021.**

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: E5E26855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 049/2021-CPLC - PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº 049/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.337.973/0001-07. Objeto: **Contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede municipal de ensino deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais), referente ao item 04. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 05 de outubro de 2021.**

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: CC713163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 050/2021-CPLC - PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº 050/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. Objeto: **Contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede municipal de ensino deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 05 de outubro de 2021.**

Garanhuns, 13 de outubro de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 32362B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 020/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 013/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 020/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADOR: JOSÉ MARIA DE ANDRADE SOUZA FILHO. CPF sob o nº. 591.084.954-91. Objeto: Locação de Um Imóvel Situado À Rua Pe. Agobar Valença, S/N - Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL CABO COBRINHA, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.274,00 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 16 de Setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: FDF2A895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 021/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 014/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 021/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADOR: EVERALDO DE ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF Nº 023.972.214-03. Objeto: Locação de um imóvel situado a Rua 14, Nº 188, Vale do Mundaú, Garanhuns/PE, para sediar o anexo I da ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.089,21 (dois mil, oitenta e nove reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de Setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 78364316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 022/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 015/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 022/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: MARIA CRISTINA AUGUSTA RODRIGUES, inscrito no CPF Nº 880.310.554-91. Objeto: Locação de um imóvel situado A Rua Dois, Nº 21, Vale Do Mundaú, Garanhuns/PE, para sediar anexo II da ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 1.094,03 (Um mil, noventa e quatro reais e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 7A519A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 023/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 023/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADOR: PAROQUIA DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS, DA DIOCESE DE GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ. 10.140.424/0002-96, representada pelo Rev. Monsenhor Alexandre de Melo Castanha Neto, inscrito no CPF Nº 168.610.514-20. Objeto: Locação de um imóvel situado a Av. Sátiro Ivo, Nº 329, Magano, Garanhuns/PE, para sediar a ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 4.204,76 (Quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:34C561B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 024/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 024/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ALBA CRISTINA CRAVEIRO DE ALBUQUERQUE GONZALEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 434.628.204-00. Objeto: Locação de um imóvel situado a Av. Santa Terezinha, Nº 74, Magano, Garanhuns/PE, para sediar a ESCOLA MUNICIPAL MARIA TAVARES, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.656,93 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:93228BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 025/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 025/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADOR: LUIZ GONZAGA DE MELO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 165.895.644-34. Objeto: Locação de um imóvel situado a Av. Agamenon Magalhães, Nº 237 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado a sediar o CENTRO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO - CAP, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.603,02 (Dois mil, seiscentos e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:46609C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 026/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 019/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 026/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: CHRISTINE MARY GOMES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 351.971.614-34, neste ato, inventariante, representando o espólio sob nº 0004620-17.2018.8.17.2640 do Sr. PAULO FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF Nº 024.611.024-49. Objeto: Locação de um imóvel situado a Praça Campos Sales, 32 - Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CALLOU, através da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 3.091,84 (Três mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:142E8601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 027/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 020/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 027/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADOR: IGREJA PRESBITERIANA DE HELIÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 11.467.610/0001-16, representada pelo seu Diretor Geral o REV. STUART JHORDARSKY DE SÁ CRESPO inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 009.819.304-09. Objeto: Locação de um imóvel situado a Av. Frei Caneca, 328 – Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar o INSTITUTO PRESBITERIANO DE HELIÓPOLIS - IPH, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 7.314,51 (sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:B8756185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 028/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 021/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 028/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADOR: INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE – IBN, inscrito no CNPJ sob nº 11.467.727/0001-08, nesta cidade, representado pelo Rev. Milton César Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 294.774.095-53, Objeto: Locação de um imóvel situado Rua São Miguel, S/N – Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE-IBN, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 4.811,87 (quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:C3827320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 029/2021-CPLC - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 022/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 029/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 775.544.344-20, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.357.198 SSP/PE, COM ANUÊNCIA DOS FILHOS: EVERSON DE OLIVEIRA, CPF nº 065.121.914-04; EDIANA DA SILVA, CPF nº 023.276.404-23; EDJANE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 030.539.014-71 e EDSON DA SILVA, CPF sob nº 811.921.424-20, Objeto: Locação de um imóvel situado a Rua Vereador José Bezerra Sobrinho, Nº 131 – Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00**

(quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:430AA31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 030/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 030/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HEBROM - ACH, inscrita no CNPJ sob nº 08.630.692/0001-63, representado(a) pelo Sr. IVO DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 153.429.134-20. Objeto: Locação de um imóvel situado a Rua João Monsenhor Arruda Câmara, S/N – José Maria Dourado, Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PETRÔNIO FERNANDES, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 5.908,40 (cinco mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:2CA11EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 032/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 032/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 658.263.534-49. Objeto: Locação de um imóvel situado a Av. Ernesto Dourado, Nº 14 – Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL PADRE GABRIEL HOFSTEDE, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:C609767B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 034/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 034/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: DIOCESE DE GARANHUNS, inscrito no CNPJ sob nº 10.140.424/0001-05, representado pelo Rev. Dom Paulo Jackson Nobrega de Sousa, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 570.357.414-53. Objeto: Locação de um imóvel situado a Rua Euclides Laurindo de Souza, 93 – Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:19F33DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 035/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 035/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: PATRÍCIA LINS CHIANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 866.166.924-34. Objeto: Locação de um imóvel situado a Av. Duque de Caxias, nº433 – Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de agosto de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:A2436CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 036/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021-PMG**

**CONTRATO Nº 036/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ESMERITA GUEDES SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 168.578.604-91, neste ato representada pela Sra. Ednalda Maria Guedes Sabino, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 616.130.374-49. Objeto: Locação de um imóvel situado a Rua Projetada, Nº 06 - Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de julho de 2021.**

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:33A505B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 031/2021.** Processo nº 006/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material elétrico a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Detentor: Nazario Comercio e Industria Eireli. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor: R\$ 147.285,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 12 de julho de 2021

**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tais Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**12348381

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021**  
**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**

Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R\$164.558,90. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 21 de Outubro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 21 de Outubro de 2021 às 09:15h. No site LICITANET.COM.BR. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 14/10/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**4E814461

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXECUÇÃO DE CONTRATO**

**Contrato nº 042/2021 - Processo nº 052/2021 – Inexigibilidade de licitação Nº 006/2021 Objeto:** contratação através de inexigibilidade, do poeta Jessier Quirino, para realização de apresentação cultural de 02 (dois) espetáculos de nordestinidade composto de causos e poesias, no evento que marcará a volta as aulas presenciais, a ser realizado no hotel Fazenda Portal de Gravatá. **Empresa:** J. Q. de Araujo – Produções – ME – CNPJ nº 18.982.912/001-71. **Valor global:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Data de Assinatura:** 27/09/2021.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges  
**Código Identificador:**BB03D3A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO 081/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito das obras relativas a Termos de Compromisso firmados com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no município de Gravatá/PE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a auditoria na área de engenharia que está em andamento no Município, no âmbito das obras financiadas com

recursos oriundos do FNDE, todas iniciadas antes de janeiro de 2021 e sob a responsabilidade da administração anterior;

**CONSIDERANDO** as informações já obtidas e demonstradas através dos relatórios elaborados pela auditoria, indicando fortes indícios de irregularidades ocorridas na execução das obras;

**CONSIDERANDO** a constatação de que as obras de construção das quadras localizadas nos Distritos de Uruçu Mirim, Avencas, Mandacaru e Russinhas foram executadas com a utilização de um projeto alheio ao aprovado pelo FNDE e que isto infere na devolução integral dos recursos dispendidos por se caracterizar desvio de finalidade;

**CONSIDERANDO** a identificação de que foram realizados aditivos financeiros com percentuais bem acima dos limites permitidos por Lei Federal, nas obras de construção das quadras localizadas nos Distritos de Uruçu Mirim, Avencas, Mandacaru e Russinhas;

**CONSIDERANDO** a comprovação da existência de vários serviços medidos, atestados, e liquidados e/ou pagos, mas não executados nas obras de construção das quadras localizadas nos Distritos de Uruçu Mirim, Avencas, Mandacaru e Russinhas;

**CONSIDERANDO** que a obra de construção da nova escola situada ao lado da estação rodoviária foi construída com desobediência ao projeto padrão do FNDE, sendo necessária a elaboração de novos projetos, reformulações e submissão ao crivo do FNDE;

**CONSIDERANDO** a constatação de que a obra de construção da Creche do Cruzeiro foi iniciada em uma área que não comporta a edificação, havendo manipulação explícita das dimensões dos lotes para fins de aprovação junto ao FNDE, por parte da administração anterior, ensejando a necessidade de repactuação perante ao órgão financiador;

**CONSIDERANDO** a identificação de falhas construtivas e equívocos técnicos que, já estão em processo de ajustes, por parte da Contratada responsável pela execução da obra da creche Alpes Suíços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de repactuação dos Instrumentos firmados com o MEC, das obras elencadas neste Decreto, sob pena de perda dos recursos municipais já utilizados e devolução dos recursos recebidos através do FNDE;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade solidária que recai sobre a atual gestão, em se tratando de obras financiadas com recursos da União, e da necessidade da realização de prestação de contas ao FNDE dos recursos dispendidos nos serviços já executados, mesmo que sendo através de administrações anteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de coletas de dados e documentos pela atual gestão municipal, através da auditoria em curso, para conhecimento da real situação dos contratos no que concerne as informações técnicas, administrativas e financeiras; e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 456/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, expedido em 06 de outubro de 2021, que opina positivamente pela publicação deste Decreto Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas todas as obras em andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que sejam financiadas com recursos do FNDE, elencadas neste Decreto, até a conclusão dos serviços de auditoria em curso, prevista para final do mês de novembro deste ano.

**Art. 2º** Ficam vedados quaisquer procedimentos administrativo ou financeiro no tocantes às referidas obras paralisadas.

**Art. 3º** Exclui-se deste Decreto o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2020, referente a obra de construção da Creche Alpes Suíços.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 13 de outubro de 2021.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito de Gravata

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior  
Código Identificador: E487A182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 038/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 012/2021.BB887131 SRP- Objeto:** Registro de Preço com validade de 12 meses para contratação de empresa para fornecimento de utensílios destinados as creches e unidades escolares da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. **Empresa:** Machado Armazinhos LTDA. CNPJ Nº 24.174.062/0001-88, Localizada na Rodovia AL 115, 2502, Graciliano Ramos, Palmeiras dos Índios, AL. **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29** Valor Global: R\$80.301,57. (oitenta mil e trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos). **Empresa:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº07.631.411/0001-24. Localizada na Rua Alterosa nº499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE. **Lotes 8, 10, 12, 14, 16, 19, 21, 28, 30 e 31.** Valor: R\$85.208,05 (oitenta e cinco mil e duzentos e oito reais e cinco centavos). **Empresa:** JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 19.771.678/0001-04. Localizada na Rua Manoel Martins de Melo nº13, Centro, Agrestina-PE. **Lotes 15 e 17.** Valor: R\$6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 13 de outubro de 2021.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes  
Código Identificador: 8660E484

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 146/2021 DO  
CONTRATO 023/2017 – ATRAVÉS DO RDC Nº 001/2016 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2016, NOS TERMOS DA  
LEI Nº 12.462/2011.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 06 (seis) meses, do Contrato nº 023/2017, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES – CIE/ME**, conforme especificações constantes dos Anexos RDC Nº 001/2016, com efeito entre 24/09/2021 e 24/03/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** MULTISSET ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.539.154/0001-44. **VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor total anual de R\$ 155.836,22 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), se refere ao repasse da Caixa Econômica Federal, o valor de R\$4.196,68 (Quatro mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), se refere a contrapartida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000, **Unidade:** 49.200, **Projeto Atividade:** 1545130121.011, **Despesa Orçamentária:** 40.90.51.00, **Fonte:** 510.0002 / 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Elizabete Dias Machado  
Código Identificador: FF2031F0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
Nº 126/2021 DO CONTRATO Nº 227/2020, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº  
018/2020.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** WORLD SERVICE IND., COM. E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.865/0001-30.

**Onde se lê:** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2021 DO CONTRATO Nº 277/2020."

**Leia-se:** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2021 DO CONTRATO Nº 227/2020."

**Onde se lê:** "OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 277/2020, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAI-O-X PORTÁTIL E PROCESSADORA DE RAI-O-X, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE IGARASSU (COVID-19)**, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de suas transcrições, com efeito entre 11/08/2021 e 11/08/2022."

**Leia-se:** "OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 227/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA SUZUKI DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU**, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de suas transcrições, com efeito entre 11/08/2021 e 11/08/2022."

**Publicado por:**

Maria Elizabete Dias Machado  
Código Identificador: 7783049F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044.2021;  
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 023.2021;**

**Nat:** Aquisição; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. Valor Máximo Aceitável: R\$: 481.556,70 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00 do dia 14.10.2021; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h:30min do dia 28.10.2021 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31 às 09h29min do dia 28.10.2021; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30 do dia 28.10.2021; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) **Esclarecimentos através do e-mail:** cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 13 de outubro de 2021.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira  
Código Identificador: EF8C3441

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ADESÃO Nº 003/2021**

(REF. A Ata de Registro de Preços nº 005/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo nº 004/2020)

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município de Igarassu – PE, a Sr.<sup>a</sup> **ANDREIKA ASSEKER**, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação III, e Parecer Jurídico nº 095/2021, à Ata de Registro de Preços nº 005/2020 da Prefeitura de Igarassu/PE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2020, cujo objeto fora o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS, PELOS MUNICIPIOS CONSORTES DO CIPAR, DE RECURSOS INSTRUTIVOS, em conformidade com o artigo 22 do DECRETO nº 7892/13 e suas alterações posteriores, firmado entre o CIPAR e a empresa TIPO GRAFICA LTDA, CNPJ nº 34.049.028/0001-35. AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, SUDU INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.028/0001-35, com sede na Rua DOMINGOS LIMA nº 236, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS-AM, CEP. 69053-380, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO MOACIR PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1441258-6 SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.698.432-04, total geral da presente Adesão importa em **R\$ 13.660.000,00 (Treze milhões, seiscentos e sessenta mil reais)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.**

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 40.000

**UNIDADE:** 40.100

**PROJETO:** 2.070, 2.057, 2.054, 2.069

**NATUREZA:** 4.4. 90.52.

**FONTE:** 115.0000, 119.0000, 113.0000

Igarassu, 06 de outubro de 2021.

**ANDREIKA ASSEKER**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**6A2BF8C2

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA 113/2021**

I - Designar os servidores: Sra. **MINERVINA SOUZA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **649.367.084-53**, matrícula **160006** como gestor(a) para o contrato relativo ao ofício nº 02628/2021 da Nota de Empenho nº 854/000 e Sra. **KEYLA ROBERTA DE OLIVEIRA GALVÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.818.664-63**, matrícula **170244** como fiscal para o contrato relativo ao ofício nº 02628/2021 da Nota de Empenho nº 854/000 – Referente a Aquisição com entrega parcelada de carnes e frios destinados a unidade HOSPITALAR SAMU E CAPS.

II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**

Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

**Publicado por:**

José Claudio Carvalho

**Código Identificador:**07710112

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA 114/2021**

I - Designar os servidores: Sra. **MINERVINA SOUZA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF nº **510.953.354/72**, matrícula nº **160006** como gestor(a) para o contrato relativo ao ofício nº 02627/2021 da Nota de Empenho nº 855/000 e Sra. **KEYLA ROBERTA DE OLIVEIRA GALVÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.818.664/63**, matrícula **170244** como fiscal para o contrato relativo ao ofício nº 02627/2021 da Nota de Empenho nº 855/000 – Referente a “Registro de preços

por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios, hortifrúti, polpas de frutas e granjeiros para unidade hospitalar, SAMU e CAPS”

II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**

Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

**Publicado por:**

José Claudio Carvalho

**Código Identificador:**AA2D835D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS JOÃO VIRGINIO DE SIQUEIRA E PROJETADA-1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, FACILITANDO O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES PELAS ARTÉRIAS A SEREM BENEFICIADAS, FACILITANDO O ACESSO DOS TRANSEUNTES QUE SE DESLOCAM AO CENTRO OU PERIFERIA DA CIDADE.**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 09h00min (nove) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para julgamento dos envelopes das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS JOÃO VIRGINIO DE SIQUEIRA E PROJETADA-1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, FACILITANDO O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES PELAS ARTÉRIAS A SEREM BENEFICIADAS, FACILITANDO O ACESSO DOS TRANSEUNTES QUE SE DESLOCAM AO CENTRO OU PERIFERIA DA CIDADE.** Informamos que nenhuma empresa manifestou interesse de impugnar o resultado do julgamento de habilitação julgado e publicado no dia 05 de outubro de 2021, e, considerando que já fora passado o prazo para tal, decidiu a CPL, abrir e julgar os documentos referente as propostas de preços, que depois de aberto e analisadas as propostas, e seus respectivos preços ofertados computados para o Mapa de Apuração de Preços, obtivemos o seguinte resultado: 1. Colocado a empresa: **CONSTRUTORA & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54**, pelo valor global de R\$ 249.359,12 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Em segundo lugar a empresa: **D & JOTA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 42.176.434/0001-97** com o valor de R\$ 251.437,24 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). E em terceiro lugar a empresa **RE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ:40.941.611/0001-59**, com o valor de R\$ 251.820,17 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais e dezessete centavos). Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento e notificadas todas as licitantes por e-mail para conhecimento, e abrir prazo de recursal dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy, 13 de outubro de 2021

**JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA**

Presidente da CPL

**ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA**

Membro da CPL

**LIDIANE BEZERRA DE MOURA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**B4F3771F**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 517/2021****LEI Nº 517/2021**

EMENTA: Fica denominado de Rua PEDRO PAZ DE MELO a rua do povoado da Caatingueira do município de Iguaracy-PE e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua PEDRO PAZ DE MELO que é conhecida como rua do Barro, por trás da Escola São Vicente no povoado da Caatingueira do município de Iguaracy-PE

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa e letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Os custos para confecção de placas e letreiros, atendendo ao seguinte projeto de lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaracy PE.

**Art. 4º** - Este Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy – PE em 07 de outubro de 2021

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**45A5C1E6**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 518/2021****LEI Nº 518/2021**

EMENTA: Dispõe sobre denominação da cabine de transmissão do Estádio de Futebol Capitão Dionísio e dá outras providências.

**José Torres Lopes Filho**, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo

**Art. 1º** - Fica denominada de CABINE RADIALISTA ANCHIETA SANTOS a cabine de transmissão do Estádio de Futebol Capitão Dionísio, localizado as margens da PE 292 na saída para Sertânia.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo na responsabilidade de colocar placa de identificação do nome da cabine de transmissão, a fim de identificar o nome do radialista Anchieta Santos como homenageado.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy – PE em 07 de outubro de 2021

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**7FA2262D**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 519/2021****LEI Nº 519/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iguaracy - PE, que cria o sistema e a política de segurança alimentar e nutricional do Município, cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO:** no uso de suas atribuições legais, especialmente fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iguaracy (SAN), pelo qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, bem como a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

**Art. 2º.** A alimentação adequada é direito fundamental, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização plena de seus direitos consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica do Município, bem como os constantes dos atos internacionais firmados pelo Brasil, devendo o Poder Público adotar políticas, medidas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º O planejamento, a implantação, a implementação e a adoção destas políticas, planos, programas e ações deverão levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, sociais e regionais do Município.

§ 2º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º.** A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam: ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Art. 4º.** A segurança alimentar e nutricional abrange:

**I** – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional, familiar, orgânica e de base agroecológica, do processamento, da industrialização, do escoamento, da comercialização, incluindo-se os acordos nacionais e internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de trabalho e da redistribuição da renda;

**II** – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

**III** – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

**IV** – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

**V** – a produção de conhecimento, o acesso à informação; e

**VI** – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, armazenamento, comercialização,

consumo de alimentos e destinação de resíduos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO – SAN

**Art. 5º.** Fica criado o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (SAN) para a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população carioca, integrado por um conjunto de órgãos governamentais com atuação no Município e por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas ao direito humano a alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e às diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (CONSEA).

§ 2º O órgão responsável pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderá estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SAN o farão em caráter interdependente, assegurada à autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SAN.

**Art. 6º.** O SAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

**I** – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

**II** – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

**III** – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

**IV** – transparência dos programas, dos planos e das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão;

**Art. 7º** O SAN tem como base as seguintes diretrizes:

**I** – promoção da intersetorialidade das políticas, dos planos, dos programas e das ações governamentais e não governamentais;

**II** – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

**III** – monitoramento da situação alimentar e nutricional no âmbito municipal, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

**IV** – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia ao acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

**V** – articulação entre orçamento e gestão;

**VI** - divulgação das informações; e

**VII** – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

**Art. 8º.** O SAN tem por objetivos formular e implementar políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre Governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do Município.

## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO - CONSEA

**Art. 9.** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, de caráter consultivo, constituindo-se em espaço e articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de Segurança Alimentar.

**Art. 10.** Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as Organizações Sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Igaracy, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do humano a alimentação.

**Art. 11.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Igaracy propor e pronunciar-se sobre:

As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de Igaracy;

As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

A realização de estudos que fundamentem as propostas legadas a segurança alimentar e nutricional;

A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único – Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Igaracy estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar do Estado de Pernambuco e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Igaracy será composto por 08 (oito) conselheiros(as), sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 50% (cinquenta por cento) de representantes do Governo Municipal.

§1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

Movimento Sindical de empregados e patronal, urbano e rural;

Associação de classes profissionais e empresariais;

Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

Movimentos populares organizados, associações comunitárias, Conselhos Municipais e organizações não-governamentais.

§3º - As instituições representadas no CONSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§4º - o CONSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não-governamentais com seus respectivos suplentes.

§5º - Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de duas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º - O mandato dos membros representantes do CONSEA será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§7º - A ausência das reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito a presidência com antecedência de no mínimo três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§8º - O CONSEA será presidido por um (a) conselheiro (a), escolhido por seus pares, na reunião de instalação do conselho.

§9º - Na ausência do presidente será escolhido pelo plenário um dos Conselheiros presentes para presidir a reunião.



**§10º** - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA, sem direito a voto titulares dos outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

**§11º** - O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

**§12º** - A participação dos Conselheiros no CONSEA não será remunerada.

**Art. 13º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Igaracy, contará com Câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

**§ 1º** - As Câmaras Temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do CONSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

**§ 2º** - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do CONSEA, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetivos aos temas nelas em estudo.

**Art. 14º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, de Igaracy poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

**Art. 15º.** Cabe ao Governo Municipal assegurar ao – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Igaracy, assim, como a suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Igaracy, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinárias, quando convocado por seu presidente ou, pelos membros, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO

**Art. 17.** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município De Igaracy, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover o desenvolvimento integral da pessoa humana, assegurando o direito humano à alimentação adequada, sem comprometer a satisfação de outras necessidades essenciais, através de planos, programas, projetos e ações.

**§ 1º** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município far-se-á mediante planejamento integrado e intersetorial de ações governamentais e da sociedade civil, que fundamentarão as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, asseguradas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 2º** A execução das ações da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

**§ 3º** A participação do setor privado será incentivada nos termos da legislação específica.

**Art. 18.** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, como componente estratégico do desenvolvimento sustentável, serão regidas pelas seguintes diretrizes:

**I** – promoção e incorporação da dimensão do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

**II** – promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

**III** – promoção da educação alimentar e nutricional;

**IV** – ampliação e fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** – garantia do atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacional em situação de insegurança alimentar e nutricional;

**VI** – fortalecimento das ações de vigilância sanitária na cadeia alimentar;

**VII** – promoção e apoio à geração de trabalho e renda;

**VIII** – preservação e recuperação do meio ambiente, dos recursos hídricos e garantindo o acesso à água de qualidade para produção e consumo humano;

**IX** – respeito às comunidades tradicionais, à cultura e aos hábitos alimentares locais;

**X** – promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil organizada na elaboração e no controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

**XI** – garantia e fortalecimento da regionalização das ações intersetoriais voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional no município;

**XII** – promoção de políticas integradas para combater a concentração regional de renda e a consequente exclusão social;

**XIII** – fortalecimento e autonomia da agricultura familiar, com estruturação e desenvolvimento de sistemas de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, orientando prioritariamente para o suprimento das necessidades de abastecimento local;

**XIV** – formulação de política de incentivo à aquisição de alimentos provindos da agricultura familiar, agroecológica e de pescadores artesanais, por instituições públicas que produzem refeições e pelos projetos sociais implementados.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 19.** O CONSEA elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e submetido ao Prefeito no prazo sessenta dias contados da publicação desta Lei, no qual serão estabelecidas sua estrutura e normas de funcionamento.

**Art. 20.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será elaborado no prazo máximo de doze meses, a partir da data de publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**Art. 21.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaracy – PE, 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**131FE4FB

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055/2021

DECRETO nº 055 de 13 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área do distrito de Jabitacá – Igaracy – PE, para construção de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, XI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Igaracy-PE, por ser necessário para implantação de via pública, o imóvel caracterizado

como sendo a LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.134.080,92m** e **E 679.024,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SEBASTIÃO GOMES TORRES, com azimute de 208°55'39,64" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.314.072,17m** e **E 679.019,56m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIANO ALVES DE FREITAS, com azimute de 118°42'37,64" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.134.061,70m** e **E 679.059,48m**, deste segue confrontando com a propriedade de ADRIANO MANOEL ALVES DE FREITAS, com azimute de 298°42'37,64" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição, conforme planta em anexo, que faz parte integrante do presente decreto.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma via pública.

**Art. 3º** - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação elaborado pela equipe de Engenharia da Edilidade;

II - que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - A Procuradoria do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de outubro de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
Código Identificador:800AF753

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Iguaracy, em 13/10/2021.

Ilm<sup>a</sup> Srt<sup>a</sup>.

Considerando o teor da Portaria nº 258/2018, de 20 de junho de 2018, oriunda do requerimento formulado por V. Sa. em 12/06/2018;

Considerando o fim do prazo de vacância de 03 (três) anos contados a partir de **01/07/2018**, disposto no Art. 2º da supracitada portaria;

Notificamos Vossa Senhoria a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de manifestar-se sobre o seu possível retorno às atividades trabalhistas ou apresentar pedido de exoneração, por escrito, sob pena de revelia.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**  
Secretária de Adm. e Desenvolvimento Econômico

Ilma Srta.

**ALANNY VALÉRIA VERAS DE MOURA**

MD. Servidora Municipal (Vacante)

NESTA

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:25E95711

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2021, adjudicado pela Sr.<sup>a</sup> Pregoeira, instituída pela Portaria nº 70/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**. Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 06 de outubro de 2021.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:AB8DEBEA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA PORTARIA Nº 19/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**CONSIDERANDO**, a Comunicação Interna nº 459/2021, que encaminha a Notificação nº 79/2021 – SAD – CACEF – TURMA 05, datada em 22 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO**, a homologação do processo nº 0001200206.000042/2019-87, datado em 23 de julho de 2021.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 14/2016, datada em 20 de outubro de 2016, que concedeu **Aposentadoria Especial de Professor**, a servidora pública municipal **MARIA OLIVEIRA RODRIGUES**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: B, matrícula nº 200, lotada na Escola Maria Ferreira Martins, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, e artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c o artigo 27, inciso I, II, III, IV e § único da Lei Municipal nº 293/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 13 de outubro de 2021.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**

Diretor Administrativo Financeiro

IPREVI/PE

Publicado por:  
Antídio Valença de Freitas Neto  
Código Identificador:06726598

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00026/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:40min do dia 13/10/2021, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, tendo por objetivo deliberar sobre os Recursos Administrativos interposto contra a Decisão proferida por esta CPL na fase de habilitação da Tomada de Preço n.º. 026/2021, conforme Ata 002/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/09/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas e avenidas identificadas no projeto básico de engenharia a serem financiadas com recursos objeto do Contrato de Repasse n.º. 1064.656-40, firmado entre o Município e a União por meio da Caixa Econômica Federal, sendo eles os apresentados pelas Empresas N5 CONSTUTORA LTDA – CNPJ: 10.799.855/0001-88 e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.712.274/0001-49. Na deliberação recorrida decidiu-se por “inabilitar a Empresa AF ENGENHARIA EIRELI, N5 CONSTUTORA LTDA e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, AF ENGENHARIA EIRELI por não terem apresentado o cadastro de contribuinte municipal; a N5 CONSTUTORA LTDA, por não comprovar o Item “b” do acervo técnico e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI por não apresentar a quantidade mínima exigida para o item “a” e por não ter apresentado o Item “b” do acervo técnico”. Realizados os informes e esclarecimentos de estilo, o Presidente procedeu com a leitura de sua proposta de decisão, nos seguintes termos: *“Como dito, trata-se de dois Recursos Administrativos, interpostos por Licitantes distintos, com idêntico fundamento e pretensão, as quais impugnam a Decisão desta CPL que as inabilitou por não terem se desincumbido de demonstrarem a sua qualificação técnica na forma prevista na regra do item 8.1.4.3, do referido Instrumento Convocatório. Certo é que a finalidade da regra é que o licitante demonstre que já executou os dois itens de serviços mais relevantes dos que compõem o objeto da licitação. A relevância observada nos dois itens decorre do seu valor e natureza relacionada ao objeto licitado, qual seja, pavimentação em paralelepípedo. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da sua Súmula n.º. 263, reconheceu que: “(...) para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” Portanto, a citada norma do inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei n.º. 8.666/93, restringe que se exija de profissional “quantidades e prazos mínimos” de atividade, vedação que não se estende para a licitante, da qual se poderá exigir que demonstre que já executou contrato com itens de serviços semelhantes, proporcional e de complexidade similares, o que pode ser feito por meio da vinculação de mais de um profissional ou pela evidenciação de sua experiência operacional, sem que isso importe em qualquer regra restritiva de participação. Como não poderia ser diverso, a regra de qualificação técnica do item 8.1.4.3, do Edital, foi estabelecida em absoluta conformidade com a compreensão da sistemática normativa que se extrai do disposto no parágrafo 1º do artigo 22 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei n.º. 8.666/93. Revisando a Decisão recorrida e os seus fundamentos documentais, ratificamos que as Recorrentes não promoveram a comprovação da qualificação técnica demandada no Edital. Por tal razão, sou pelo indeferimento da reconsideração pretendidas pelas Recorrentes. Entretanto, fato é que todas as Licitantes restaram, por diferentes motivos, inabilitadas, o que impõe a subsunção à regra prevista no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei n.º. 8.666/93, qual seja,*

*a que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Ante o exposto, temos como proposta de decisão: a) o recebimento dos Recursos e de seus respectivos pedidos de reconsideração, considerando a legitimidade dos interponentes, bem como a tempestividade dos seus protocolos; b) o indeferimento dos requerimentos de reconsideração, conservando os fundamentos e a inabilitação dos Licitantes; e, considerando a situação de inabilitação de todos os Licitantes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei n.º. 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas apontadas como motivo das respectivas inabilitações”.* Concluída a leitura da proposta de decisão pelo Presidente da CPL, foi o mesmo submetido a discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: **A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Itapetim, por unanimidade, nos termos da Proposta do Membro Presidente, decidiram por admitir os Recursos Administrativos interposto pelas Licitantes N5 CONSTUTORA LTDA e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI para, no mérito, indeferir os requerimentos de reconsideração e, por conseguinte, manter a Decisão proferida na Ata 002. Também por unanimidade, a CPL decidiu por fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas apontadas como motivo das respectivas inabilitações. Intimações por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Membro – Presidente

**JANEIDE RAFAEL DE FONTE**  
Membro

**MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA**  
Membro

Publicado por:  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:2A13AE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00092/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Número: 00030/2021

Objetos: contratação de empresa especializada para construção de uma estação elevatória para abastecimento de água no bairro Vila das Crianças no Município de Itapetim/PE

Vistos etc.

Considerando que até às 12h:00min do dia 07/10/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, a esta Comissão foi apresentado envelope “proposta de preço” apenas da Empresa, J&M INCORPORADORA – CNPJ N.º. 42.341.485/0001-27, e como o objeto deste certame busca uma contratação para atender demanda de relativa urgência, envolvendo a reativação do abastecimento de água da Vila das Crianças com construção de caixa-d’água, excepcionalmente, prescindimos do padrão de promovermos um segundo aviso de licitação para os casos de surgirem uma única licitantes interessada, adotando tais circunstâncias como motivação. Sendo assim, designo o dia 18/10/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/qso-gqde-rsb>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 13 de Outubro do ano de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**306F88E8

**SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS**  
**ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021**  
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.007/2021**

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

**FUNÇÃO 001 – Médico (a) CIRURGIÃO**

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função	Documento	Pontuação
1º	ANTONIO GOMES DA COSTA SEGUNDO NETO	001	979.617.104-00	70,00

**FUNÇÃO 002 – MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA**

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	MARIA REGINA MACEDO CAMPOS	002	037.767.133-99	80,00

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, no prazo de 48h a partir da data de publicação, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 13 de Outubro de 2021.

**LAIANE BRITO DA SILVA**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**908A631D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EM SERVIÇO DE SERRALHARIA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE SERVIÇO DE SERRALHARIA EM GERAL ( GRADES DE PROTEÇÃO, ETC...)**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 18/10/2021

Endereço para entrega:

Email:**compras.itapissuma02@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**8C75025F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE FARDAMENTOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A FORNECIMENTO DE FARDAMENTO**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 18/10/2021

Endereço para entrega:

Email:**compras.itapissuma02@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**23F54D44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 15/10/2021

Endereço para entrega:

Email:**compras.itapissuma02@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Outubro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**3B72FE71

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 032/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897414/2019, OPERAÇÃO Nº 1.069.695-12/2019, SICONV Nº 035563/2019”.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 006/2021, à interposição de recurso em 08/10/2021, às 11h:40min, pela empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA**

**FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº26.165.343/0001-08, em face da classificação da licitante R M NETO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, consoante decisão da CPL publicada no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE em 08/10/2021, Edição 2937, para que querendo, possam os interessados apresentar contrarrazões ao recurso interposto, o fazendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº8.666/1993, que passarão a contar desta publicação.

Jaqueira, 13 de outubro de 2021.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**

Presidente da CPL de Jaqueira

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade

**Código Identificador:**F1D38F43

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE ADITIVO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R\$ 4,71/L, para R\$ 4,94/L, acréscimo em à porcentagem 5%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**6695ADF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE ADITIVO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R\$ 4,71/L, para R\$ 4,94/L, acréscimo em à porcentagem 5 %, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**600D9CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R\$ 4,71/L, para R\$ 4,94/L, acréscimo em à porcentagem 5%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**829A771F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos item 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Diesel de R\$ 4,71/L, para R\$ 4,94/L, acréscimo em à porcentagem 5%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**928BE60C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
ASSINATURA DE CONTRATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO Nº 022/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A Secretária Municipal de Educação no cumprimento de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a empresa abaixo qualificada para no prazo máximo de dois dias úteis proceder a assinatura de seu respectivo contrato. Ressaltamos que após o certame, logrou-se vencedora a empresa abaixo, que ora convocamos: NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.821.820/0001-01, pelo valor de R\$ 1.019.639,54 (Um milhão, dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas, referente ao Tomada de Preço nº 001/2021.

Jataúba/PE, 13 de outubro de 2021.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**31B6B56E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021. Objeto: **A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Prefeitura Municipal de Jataúba e suas secretarias.** Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: **R\$ 687.369,36 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 14/10/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/10/2021 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 26/10/2021 às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jataúba/PE. 13/10/2021.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**658C5669

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 024/2021-CPL/PMJA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPL/PMJA**

- **OBJETO Nat.:** Compra. - **OBJETO Descr:** Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 155 HP e uma Motoniveladora com motor diesel com potência mínima de 170 HP (Convênio MAPA nº 908116/2020), conforme disposições e especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.373.300,80 (hum milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos reais e oitenta centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 26/10/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 26/10/2021 às 10h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 13 de outubro de 2021.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**7BD07D5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**032/2021-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-**  
**CPL/PMJA (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Nat.:** Compras. - **OBJETO Descr:** Registro de preços, com vistas a eventual aquisição parcelada de tanques modulares em painéis isolante para armazenamento de água potável, filtro para tratamento de água de rio, açudes, poços artesianos, rede e água de chuva, monitoramento (sistema de desinfecção do sistema), manutenção (preventiva e corretiva do sistema) e capacitação dos operadores dos filtros nas comunidades atendidas pela Secretaria de

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme disposições, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.213.647,65 - **Limite para acolhimento de propostas:** 29/10/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 29/10/2021 às 10h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 13 de outubro de 2021.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**0CAF78C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna público a REVOGAÇÃO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, cujo objeto visa o Registro de Preços com vistas a eventual e futuras aquisição de TANQUES MODULARES COM PAINÉIS ISOLANTES E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO, POÇOS ARTESIANOS (NÃO SALOBROS) E ÁGUA DE CHUVAS, com fulcro nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49 da Lei 8.666/93.

João Alfredo/PE, 05 de outubro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**6337308D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 08, de outubro de 2021. Edição 2938, **onde lê-se;** Data de Assinatura: 05/02/2021.. **Leia-se;** Data de Assinatura: 15/09/2021.. Edital disponível via Email [cpl2018j.nabuco@hotmail.com](mailto:cpl2018j.nabuco@hotmail.com), ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 13 de outubro de 2021.

**ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**34BBF6AA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 62/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realizar o Seminário Educacional Paulo Freire na capital pernambucana, no período de dois (02) dias para a quantidade de 200 professores e

técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R\$: 246.387,57 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Início do Acolhimento das Propostas: a partir do dia 15 de outubro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 27 de outubro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 27 de outubro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 27 de outubro de 2021. Informações: Pelo e-mail: [cpl2018j.nabuco@hotmail.com](mailto:cpl2018j.nabuco@hotmail.com) (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) ou site: [joaquimnabuco.pe.gov.br](http://joaquimnabuco.pe.gov.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 13 de outubro de 2021.

#### ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Sec. De Educação

Publicado por:

José Edmael Carlos da Silva  
Código Identificador:F16FF8B1

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 016/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE (LOTE I) no valor de R\$ 562.151,59, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59-Convênio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA e Pavimentação do Alto do Cruzeiro no município de Jurema-PE (LOTE II) no valor de R\$ 324.953,04, conforme Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 - Convênio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA. **Abertura:** 29/10/2021, às 10:00h (Horário de Brasília). Edital disponível no site: <https://jurema.pe.gov.br/> ou E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com). Fone (87) 9 98145-3610.

#### JOEVERSON SOBRAL LUNA

Secretário de Infraestrutura.

Jurema, 13 de Outubro de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:8A225C06

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMJ

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 0142021, sob a modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE JUREMA/PE**. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, e conforme Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura (anexo aos autos), constatou-se que as empresas: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.603.095/0001-94 e AJS – CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 40.212.230/0001-39**, atendem as exigências do edital e, portanto são declaradas **HABILITADAS**, e, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **20 de outubro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais,

fica definida para às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **22 de outubro de 2021**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Jurema, 13 de outubro de 2021.

#### ELTON RAMOS DE VASCONCELOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:9CD2BD6E

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO 2ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

A empresa JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, sagrou-se vencedora no Processo Licitatório nº040/2021, assinou a Ata de Registro de Preços e contrato.

No entanto, foi encaminhada no dia 06 de agosto de 2021, pela Secretaria de Educação, ordem de fornecimento, reiterando ainda o pedido dia 09 de agosto de 2021, sem que houvesse resposta ou entrega pela referida empresa. Diante do exposto publicamos em 02 de setembro de 2021 notificação a referida empresa. Após ser notificada, a empresa JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, fez a entrega de parte dos pedidos. Mesmo assim, o problema persiste, visto que em 28 de setembro de 2021, foi feito novo pedido e até a presente data não entregue.

Destarte, a empresa descumpriu o estabelecido na clausula quarta da Ata de Registro de Preços, que determina o prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento para a entrega do pedido junto ao Departamento de Merenda Escolar do Município de Lagoa do Ouro/PE.

Deste modo, **NOTIFICO**, a empresa para que regularize a entrega no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão contratual, cancelamento da ata de registro de preços e abertura de processo administrativo para aplicar penalidades em razão do descumprimento da obrigação firmada.

Lagoa do Ouro, 13 de outubro de 2021.

#### SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado  
Código Identificador:C3CA38F3

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, neste termo representada por Iêda Maria da Silva Assunção, Maria Adeilda da Silva e Danúbia Araújo de Vasconcelos, respectivamente presidente, secretária e relatora, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 001/2021 e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório 015/2021, modalidade Tomada de Preços 003/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS PERTENCENTES AOS BAIRROS CENTRO, TAMBOR E DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE**

Nº895204/2019/MDR/CAIXA, declara “FRACASSADA” referida licitação e determina seu arquivamento.

Lagoa dos Gatos, 14 de outubro de 2021.

**IÊDA ASSUNÇÃO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ieda Maria da Silva Assunção

**Código Identificador:**CC0DA751

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de agosto de 2021.

**AIRTON CORREIA DE MELO**

Secretário

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**96C3BCEB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 02 de setembro de 2021.

**AIRTON CORREIA DE MELO**

Secretário

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**FA722840

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº012/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**084DAA81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº022/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2021.

**LUCIMAR MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**7CF84AC7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº007/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** destinados a Prefeitura Municipal e suas secretarias vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**EE0E21B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 338, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,  
ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **ARACI GENOVEZ MATEUS,** referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2012 a 13 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 11 de outubro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, conforme requerida pela servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de outubro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito



**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**A984D2E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 339, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º - Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 14/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

**Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:**

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:

8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

**Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.**

**Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.**

**Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 14/10/2021.**

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

CARGO 11	SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	EDIJANE ALVES NETO BARBOSA
53	FRANCISCA DIASISA ALENCAR DOS SANTOS
54	GILSONETE BARROS DA SILVA FARIAS
55	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE SOUZA
56	MARIA HELENA DA SILVA SOARES ALBUQUERQUE
57	ROSELITA DE SOUZA SILVA
58	ELICLÉIA RODRIGUES DAS NEVES
59	NEUMA MARIA DA SILVA
60	ROSIANE COELHO DINIZ
61	ELVES SANTOS DE FREITAS
62	ERIKA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
63	JULIANA RODRIGUES ALVES
64	KELLYANA ÁGUIDA DA SILVA RODRIGUES
65	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA
66	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
67	VALDELICE NUNES BARBOSA
68	VERA LÚCIA DE SOUZA
69	VIVIANY RAQUEL VALÉRIO DA SILVA
70	ELIZANGELA CAFÉ NASCIMENTO
71	ERONILDA DA SILVA CARRI
72	MARIA ADALVA DE ANDRADE

**Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.**

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de outubro de 2021.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**BCA7762B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**, originado do **PROCESSO PML Nº 25/2021, DISPENSA Nº 011/2021**.

**Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Política Agropecuária localizado na Avenida 19 de Maio nº 627, Centro, neste município de Lajedo/PE.

**NOME - UZIEL DA COSTA BRAGA**

**CPF Nº: 864.501.824-15**

**END:** Avenida 19 de Maio nº 627, Centro, neste município de Lajedo/PE.

**CONTRATO: 013-2021**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)**

LAJEDO, 05 de Abril de 2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

Código Identificador: 0D92531D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS PROCESSO 16/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 014/20201 PROCESSO PML Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/202021**

**OBJETO** Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: Leandro A. Nunes da Silva - ME**

**END:** Rua Perpetuo Socorro, nº 68, Centro, Lajedo/PE

**CNPJ sob o nº 17.774.232/0001-08**

**CONTRATO: 014/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais);**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 015/20201 PROCESSO PML Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/202021**

**OBJETO** Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: Y M S da SILVA – EIRELI - ME**

**END:** Rua Tavares de Araujo, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL

**CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10**

**CONTRATO: 015/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021**

**VALOR CONTRATADO: 448.110,45 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos);**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 016/20201 PROCESSO PML Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/202021**

**OBJETO** Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI-ME.**

**END:** Rua Ana Barreto, nº 160B, Galpão 00C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE.

**CNPJ sob o nº 30.743.270/0001-53**

**CONTRATO: 016/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.205,00 (dezenove mil duzentos e cinco reais)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 017/20201 PROCESSO PML Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/202021**

**OBJETO** Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: Gamal Distribuidora Garanhuns Ltda-ME.**

**END:** Av. Francisco Branco, nº 1237, São José, Garanhuns/PE

**CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28**

**CONTRATO: 017/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 3.737,50 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 018/20201 PROCESSO PML Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/202021**

**OBJETO** Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA-ME.**

**END:** Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo/PE.

**CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28**

**CONTRATO: 018/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021**

**VALOR CONTRATADO: 16.568,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais);**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 019/20201 PROCESSO PML Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/202021**

**OBJETO** Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE – EIRELI - ME.**

**END:** Rua Antoniel Crisostomo dos Santos, nº 77, Loteamento Bia Cosme, Lajedo/PE  
**CNPJ** sob o nº 17.596.806/0001-97  
**CONTRATO:**019/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO: 551.427,50 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos);**

Lajedo, 08 de abril de 2021.

**NEIDE MARIA DA SILVA FELIX**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**9E202A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021, originado do PROCESSO PML Nº 028/2021, DISPENSA Nº 012/2021.**

**Objeto:** Locação do imóvel localizado na Av. Gov. Paulo Guerra, nº 320, Centro, Lajedo/PE, Térreo e 1º Andar, para o funcionamento de todos os setores da Secretaria Municipal de Finanças de Lajedo/PE.

**NOME - EVANDI MENDES COSME**

**CPF Nº:**643.386.224-15

**END:** Rua Dom Pedro II, nº 200, centro - Lajedo/PE.

**CONTRATO:** 020-2021

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

LAJEDO, 09 de abril de 2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**6CE1E2AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021, originado do PROCESSO PML Nº 030/2021, DISPENSA Nº 013/2021.**

**Objeto:** Locação de Imóvel para atender as demandas da Secretaria de Política Agropecuária, guarda de materiais/equipamentos, localizado no Bairro Bom Jesus neste Município de Lajedo/PE.

**NOME - Adelson Silva Cirilo**

**CPF Nº:** 391.965.854-04

**END:** Av. Governador Paulo Guerra, nº 340, Lajedo/PE

**CONTRATO:** 021-2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Lajedo, 15 de Abril de 2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**5362D275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº22/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº022/20201 PROCESSO PML Nº 023/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/202021**

**OBJETO** Aquisição Gênero alimentício (macarrão) para a distribuição através de kits e para a composição da merenda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI-ME.**

**END:** Rua Ana Barreto, nº 160 B, Galpão 00C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE

**CNPJ** sob o nº 30.743.270/0001-53

**CONTRATO:** 022/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO: R\$ 309.440,04 (trezentos e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos);**

Lajedo, 20 de abril de 2021.

**NEIDE MARIA DA SILVA FELIX**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**0BAF7690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021, originado do PROCESSO PML Nº 029/2021, Pregão Eletrônico Nº 012/2021.**

**Objeto:** Aquisição Gênero alimentício (Ovo de galinha) para a distribuição através de kits dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**EMPRESA – Leandro A. Nunes da Silva - ME**

**CNPJ Nº:** 17.774.232/0001-08

**END:** Rua Perpetuo Socorro, nº 68, Centro, Lajedo/PE.

**CONTRATO:** 035/2021.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

**VALOR CONTRATADO: RT\$ 254.345,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**

LAJEDO, 27 de abril de 2021.

**NEIDE MARIA DA SILVA FÉLIX**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**1779E966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato do Contrato nº----075/2021** originados da **Dispensa nº 016/2021.**

**OBJETO:** Locação de um Galpão Localizado no Distrito Industrial s/n Quadra B, lote 4, para Funcionamento de 01 (uma) Usina de Asfalto fixa destinada a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Lajedo/PE.

**LOCADOR:** Srta. Maria Eduarda Pereira

CPF Nº: 138.078.494-83  
 END: Rua Manuel Daniel, nº 6, COHAB, Lajedo/PE.  
 CONTRATO: Nº 075/2021.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00

Lajedo, 13 de Julho de 2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**0540CFE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 027/2021  
 TOMADA DE PREÇO PML Nº 003/2021.

Contratação de empresa especializada para o serviço de modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal, atualização dos dados cadastrais dos imóveis do município de Lajedo e capacitação dos servidores vinculados às atividades de cadastramento, com vistas ao aprimoramento do processo de atualização cadastral. Empresa contratada: Tributos Informática Ltda-EPP, CNPJ nº 05.605.752/0001-08. Valor contratado: R\$ 375.000,00, (trezentos setenta e cinco mil reais) Vigência: 6 meses.

Lajedo, 02 de agosto de 2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
 Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**E6915036

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CHAMAMENTO PARA RESULTADO DE PROPOSTA**

Processo Nº: 00044/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas dos bairros Machadinhos, Laranjeiras e Cohab do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 88557/2019/MDR/CAIXA. EMPRESAS PARTICIPANTES: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 00.999.591/0001-52. AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 21.636.958/0001-43. JEPAC ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 05.623.631/0001-80. Considerando o resultado apresentado, foram abertos os envelopes de proposta dos licitantes habilitados. Após abertos os envelopes das empresas, se apresentaram os seguintes valores: A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.999.591-0001/52 Valor da Proposta R\$ 341.526,26; JEPAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.623.631/0001-80 Valor da Proposta 342.998,66; AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.636.958/0001-43 Valor da Proposta: R\$ 368.519,46. Considerando os valores apresentados, será efetivada nova reunião para apresentação dos valores, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, para que a empresa JEPAC ENGENHARIA LTDA – 05623.631/0001-80 possa, querendo, apresentar proposta inferior. O Presidente informou que será realizada uma nova reunião no dia 20 de outubro de 2021 às 10:00h, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 13/10/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D974931B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 11/2021 - Empresas Habilitadas e Vencedoras: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ Nº 09.210.219/0001-90 Itens 1, 2, 5 ,6, 19, 19 ,22, 24, 25, 26, 27, 28, 29,34, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 49 e 51 Valor R\$ 15.123,13. HOSPITALARE MAT. MED. EIRELE ME CNPJ Nº 18.063.588/0001-98 Itens 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 ,21 ,23, 30, 31, 32, 33 ,35, 37 Valor R\$ 3.478,25. T A IND.E FACÇÃO DE ART. PARA VEST.LTDA CNPJ Nº 35.927.779/0001-70 Item 50 Valor R\$ 2.250,00. MIAMIMED PROD. ODONT.LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 Itens 52, 53 e 54. Valor R\$ 11.874,12.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**85857C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da ATA da CPL e Parecer Jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR Pregão Eletrônico nº 11/2021 em favor das empresas PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ Nº 09.210.219/0001-90. HOSPITALARE MAT. MED. EIRELE ME CNPJ Nº 18.063.588/0001-98. T A IND. E FACÇÃO DE ART. PARA VEST. LTDA CNPJ Nº 35.927.779/0001-. MIAMIMED PROD. ODONT.LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-98.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**2EC80408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 091/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e a empresa: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ Nº 09.210.219/0001-90 Itens 1, 2, 5 ,6, 19, 19 ,22, 24, 25, 26, 27, 28, 29,34, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 49 e 51 Valor R\$ 15.123,13. Prazo 120 dias.

**Publicado por:**  
 Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**601C785B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 092/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e a empresa HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELE ME CNPJ Nº 18.063.588/0001-98 Itens 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 ,21 ,23, 30, 31, 32, 33 ,35, 37 Valor R\$ 3.478,25. Prazo 120 dias.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**3FFF8592

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 093/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e do outro Lado a empresa: T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA CNPJ Nº 35.927.779/0001-70 Item 50 Valor R\$ 2.250,00. Prazo 120 dias

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**4A8C7A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 094/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e a empresa: MIAMIMED PROD. ODONT.LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 Itens 52, 53 e 54. Valor R\$ 11.874,12. Prazo 120 dias.

Mirandiba PE, 13/10/21.

**MARIA DIANA V.DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**25B70740

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CMDI/MORENO**

Institui a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no biênio 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 394/09-GP e alteração pela Lei 570/2018 e considerando as definições estabelecidas no Regimento Interno do CMDI/Moreno

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Eleger, em reunião ordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2021, os integrantes da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil neste Conselho no biênio 2022-2024

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos.

Nome	Função	CPF
Aurilene Alves de Oliveira	Chefe de Divisão	611.579.614-87
Suelma Geanine de Lima Silva	Chefe de Divisão	038.110.044-84
Claudenece Maria Silva de Santana	Equipe Técnica do Conselho	028.136.644-64
Hekisotery Pereira Viana Costa	Equipe Técnica do Conselho	064.025.224-90

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral:

I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDI/Moreno - Gestão 2022-2024;

II - Dar visibilidade a todo o processo de eleição;

III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;

IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I

V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavar em ata a eleição;

**Art. 4º** – A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 22 de setembro de 2021

**AURILENE ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente CMDI/Moreno

CPF: 611.579.614-87

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**89EF6911

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 140, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

**Art.2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes</b>		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	20.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	10.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes</b>		
0412206041.185 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01	4.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01	6.000,00

FÍSICA		
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	16.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
2369507021.213 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO.		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	4.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**EC7FBEF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**EDITAL ALTERADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PMO - CPL I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PMO - CPL I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SO**

**EDITAL ALTERADO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática do tipo Desktop (estações de trabalho), para a Secretaria de Obras do Município de Olinda-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 118.950,00 (Cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).** **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/10/2021, às 12:00 horas; **INÍCIO DA DISPUTA:** 26/10/2021, às 13:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código:** 894599. Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 13 de outubro de 2021.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira da CPL I

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**E1F1C1E6

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**EDITAL ALTERADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PMO - CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PMO - CPL I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SO**

**EDITAL ALTERADO**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em serviços de locação e manutenção de impressoras multifuncionais para Secretaria de Obras do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado:** R\$ 86.826,60 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/10/2021, às 09h00min; **INÍCIO DA DISPUTA:** 27/10/2021, às 10h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código:** 896112. Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 13 de outubro de 2021.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**

Pregoeira da CPL I

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**2F06B763

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021- CPL I - PMO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021- CPL I - PMO**

**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Resultado de Julgamento de IMPUGNAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em serviços de locação e manutenção de impressoras multifuncionais para Secretaria de Obras do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A **Pregoeira da CPL I do Município de Olinda** torna pública a decisão de **DEFERIR A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.392.052/0001-25**, tudo conforme Parecer de Julgamento anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Olinda, 13 de outubro de 2021.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira CPL I.

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**57A00C16

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021**

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 1725/2021, através de Processo Administrativo nº 014/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº 31/2020 cujo objeto é a **Aquisição de tintas e material de pintura para o Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, a empresa **HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.347/0001-25, com endereço Rua Manoel Benício Fontinelle, nº 86, Piedade/Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 5430051, perfazendo o valor contratual de R\$ 65.256,36 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, o que faz nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Sr.º Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e a Sr.ª Vera Lucia Muniz Tenorio, representante da Empresa.

**Olinda, 13 de Outubro de 2021.**

**MARCONI EMANUEL MADRUGA**  
Secretário de Gestão Urbana.

**Publicado por:**  
Suellen da Silva Lemos  
**Código Identificador:**FD483E2B

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021**

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 171/2021, através de Processo Administrativo nº 015/2021, Ata de Registro de Preços nº 09/2020, Pregão Eletrônico nº 29/2020 cujo objeto é a **Aquisição de tijolos, cimento e materiais correlatos para o Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, a empresa **HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.347/0001-25, com endereço Rua Manoel Benício Fontinelle, nº 86, Piedade/Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 5430051, perfazendo o valor contratual de R\$ 228.607,50 ( duzentos e vinte e oito mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, o que faz nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Sr.º Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e a Sr.ª Vera Lucia Muniz Tenorio, representante da Empresa.

Olinda, 13 de Outubro de 2021.

**MARCONI EMANUEL MADRUGA**

Secretário de Gestão Urbana.

**Publicado por:**

Suellen da Silva Lemos

**Código Identificador:**31249B6F

#### SECRETARIA DE SAUDE

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021 - CONTRATO DE Nº 39/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021, DO CONTRATO DE Nº 39/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, nº123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Dr.(a) SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, brasileira, solteira, Nutricionista, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 107.995.974-22 e portadora da cédula de identidade nº. 7890905 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE por força do Ato nº 691/2021, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, resolve conceder reajuste contratual e de prazo, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.658.170/0001-26, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– O presente Instrumento contratual tem como objetivo, a unificação dos termos aditivos como a mesma numeração, sendo um de prazo e outro de valor que foram confeccionados como seguinte numeração: primeiro Termo aditivo, com a mesma data, passando a vigorar como um só, tendo a seguinte redação: **Primeiro Termo aditivo ao contrato 39/2020, prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de fevereiro de 2021. E o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato, no valor de R\$ 151.917,50 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, com os seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021, passando o valor global a ser de **R\$ 759.587,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 08 de outubro de 2021.

**DRA.SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde

Contratante

**Publicado por:**

Pedro Moraes

**Código Identificador:**B1B97373

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2021 CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Locação de Horas Máquinas, para Construção de Barragens, Aração de Terras, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município.

Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: 6- META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, 7-JWS ENGENHARIA 8-ALFA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI,10- HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME,11- META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME,12-MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,15- LINSERV SERVIÇOS EIRELI ME,16- CARDOSO EMPREENDIMENTOS TC DE ARRUDA EIRELI, 17- ISA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI 19- JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 20- CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA,21- CONSTRUNORT CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, 22-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME,24-MAXUEL PARAIBA ENGENHARIA,25- ELETROPORT – SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,26-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME,27-EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 28- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI,29-M.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,30-D&J CONSTRUTORA,31-R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e 32- EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, e foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: 1-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 2-F.COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES, 3-CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI ME, 4- SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP, 5-JOTAED CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, 9-NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, 13-TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTOTA DE OBRA CIVIS EIRELI, 14- JJ EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,18-AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 23- GCINCO COMERCIO DE MOBILIARIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI. Dando seqüência a reunião, o Presidente informou que está aberto o prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Informando ainda, que as mesmas poderão, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Ficou também deliberado que, no aludido aviso, haverá comunicação de que, não havendo interposição de recursos, a data de 29 de outubro de 2021, às 12:00 horas, será o dia para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Ouricuri (PE), 06 de outubro de 2021.

**CEZAR MILTON DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

**Código Identificador:**E9D04AFF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2021;CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2021- SRP;Serviço;  
Objeto:Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares;  
Valor:R\$ 470.465,83(Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);  
Recebimento das propostas: até 27/10/2021 às 08:00h (oito horas (horário oficial de Brasília)).  
Início da sessão de disputa de preços: 27/10/2021 às 08:30h (oito e trinta horas (horário oficial de Brasília)).  
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: [licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE,08 de outubro de 2021.

**RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**  
Sec.Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**6ECE9B99

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 028/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para execução do projeto básico de reforma do CAIC - Escola Municipal José de Rêgo Maciel, localizada na Av. Nossa Senhora de Guadalupe, s/n, nova Palmares, Palmares/PE.

**1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA:** CELTA CONSTRUTORA – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 – Valor Global: R\$ 694.508,90

**2ª DESCLASSIFICADA:** PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90 – Valor Global: R\$ 699.214,43;

**3ª DESCLASSIFICADA:** CF CONSTRUTORA EIRELI -ME – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65 – Valor Global: R\$ 700.266,43;

**4ª DESCLASSIFICADA:** ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.155.899/0001-57 – Valor Global: R\$ 700.823,91;

**5ª CLASSIFICADA:** K. FAGNER CONSTRUTORA – CNPJ Nº 33.636.896/0001-59 – Valor Global: R\$ 701.543,88.

**6ª DESCLASSIFICADA:** RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ: 02.951.249/00001-08 – Valor Global: R\$ 708.610,29.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE, ou através do E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 13 de outubro de 2021

**VANDISON ANTONIO V. PORTELA**  
Presidente CPL 01

**Publicado por:**  
Vandison Antonio V. Portela  
**Código Identificador:**00574F47

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório Nº: 035/2021; CPL; Tomada de Preço – Nº 004/2021; Obras; Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção dos prédios próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares /PE; Valor 772.387,15

(setecentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos; Data e Local da Sessão de abertura: 03/11/2021 às 09h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: [licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 13 de outubro de 2021.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**CC9C17D4

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Fornecedor: N L DE FRANÇA FILHO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ n.º 42.998.960/0001-32  
Objeto: Serviço de reforma de prédio municipal localizado na Rua Doutor Petrolino Santa Cruz, S/N, cidade sede, neste município.  
Valor: R\$ 39.417,38 (trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)  
Secretaria solicitante: Infraestrutura  
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.451.1502.1060 – Construção, Reforma e Ampliação e/ou Conservação de escadas, Campos, Muros e Outros; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**D19904FB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS  
CNPJ n.º 24.951.011/0001-15  
Objeto: Aquisição de sistema e câmeras para monitoramento das entradas principais da sede do Município.  
Valor: R\$ 12.276,49 (dose mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)  
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos  
Orçamento: 02.03 – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.08 – Departamento de Segurança e Cidadania; 04.122.0401.2040 – Manutenção da Diretoria e Assessoria Administrativa; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**6CF97EB9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2021

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e



secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 13 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**C0C24B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021**

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 11.015.550/0001-09, **D & D ARTE BRINDES LTDA;** Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para confecção parcelada de materiais gráficos e carimbo destinados à Secretaria Municipal de Educação de Panelas. Vigência: 09/07/2021 até 09/07/2022. Valor: R\$ 36.542,24. Data de Assinatura: 09/07/2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**77611D4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021**

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 34.525.968/0001-53, **MARIANA GOMES FERREIRA;** Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para confecção parcelada de materiais gráficos e carimbo destinados à Secretaria Municipal de Educação de Panelas. Vigência: 09/07/2021 até 09/07/2022. Valor: R\$ 3.801,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**72DBC56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021**

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 33.682.705/0001-95, **TGM GRÁFICO E EDITORA EIRELI;** Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para confecção parcelada de materiais gráficos e carimbo destinados à Secretaria Municipal de Educação de Panelas. Vigência: 09/07/2021 até 09/07/2022. Valor: R\$ 3.131,50. Data de Assinatura: 09/07/2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**8E04B91B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021**

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 01.222.778/0001-08, **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA;** Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para confecção parcelada de materiais gráficos e carimbo destinados à Secretaria Municipal de Educação de Panelas. Vigência: 09/07/2021 até 09/07/2022. Valor: R\$ 37.847,52. Data de Assinatura: 09/07/2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**427C1854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021**

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 03.773.896/0001-30, **R C GRÁFICA E EDITORA LTDA;** Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para confecção parcelada de materiais gráficos e carimbo destinados à Secretaria Municipal de Educação de Panelas. Vigência: 09/07/2021 até 09/07/2022. Valor: R\$ 32.384,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**7FD38DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2021. PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 027/2021**

PROCESSO Nº 044/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2021 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do município de Panelas/PE.** Valor Estimado R\$ 3.125.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h do dia 27 de outubro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:30h do dia 27 de outubro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 13 de outubro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**C66E9FA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2021. PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 028/2021**

PROCESSO Nº 045/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2021 –  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fazer  
gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental  
e Universidade do Município de Panelas-PE.** Valor Estimado R\$  
4.910.026,26. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20  
de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h  
do dia 04 de novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às  
09:30h do dia 04 de novembro de 2021. Informações: pelo e-  
mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou nasala da CPL, no endereço sito à  
Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000),  
no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material  
disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC  
www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os  
interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 13 de outubro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**C25BDB9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de  
Pernambuco – AMUPE, no dia 22/09/2021, Edição 2925, Código  
Identificador: 408703EB, onde-se lê: Contratante: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PANELAS.  
Lê-se: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PANELAS.

Panelas-PE, 13 de outubro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**EDDF348D

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 68, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorroga a situação anormal, caracterizada como  
“Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do  
município de Panelas, em virtude da emergência de  
saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de  
Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada  
como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de  
Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no  
Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente  
prorrogado pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, bem  
como pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, todos  
homologados pela Assembleia Legislativa por meio dos Decretos  
Legislativos de nº 9, de 2020, 195 e 198, de 2021.

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população  
brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas  
sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia  
decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a  
contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,  
31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e  
a limitação de empenho prevista no art. 9º, quando da ocorrência de  
calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18/2020, o qual decretou  
situação de calamidade pública no Município de Panelas, em  
decorrência da pandemia do novo coronavírus, bem como os decretos  
municipais nº 07/2021 e 43/2021 que prorrogaram tal situação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada  
como “Estado de Calamidade Pública” até o dia 31 de dezembro de  
2021, no âmbito do município de Panelas, em virtude da emergência  
de saúde pública provocada pelo coronavírus, reconhecida pelo  
Decreto Legislativo nº 51.488, de 29 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração pública continuarão  
tomando as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de  
Calamidade Pública”, observando o disposto nos Decretos Estaduais  
específicos sobre a COVID-19 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para  
todos os fins legais, ficando sua eficácia condicionada a convalidação  
do reconhecimento da situação de calamidade pública pela  
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do  
artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso  
as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

**Art. 5º** Os efeitos do presente decreto retroagem ao dia 01 de outubro  
de 2021.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antônio Freire de Melo Júnior  
**Código Identificador:**F1784857

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 578/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de  
Pernambuco, **José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições  
que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e  
demais dispositivos legais em vigor;

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **CICERA MARLI DA SILVA**,  
**180** (cento e oitenta) dias licença médica, conforme parecer da junta  
médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 30/07/2021  
a 29/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo os efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**9E9119E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 579/2021 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Considerando** que o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO SILVA TEIXEIRA**, estava concessão de licença sem vencimentos;

**Considerando** que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**;

**Considerando** que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

**REINTEGRAR** o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO SILVA TEIXEIRA**, aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 14 de agosto de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**3F491B8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 580/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **ADELMA PAULO DA SILVA**, portador do **CPF: 046.087.724-06**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**3139B630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 581/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**Art. 1º - RESCINDIR** o contrato temporário Nº. **406/2021** do servidor, **MARIA LEYDIANE DE BARROS SILVA, COSTUREIRA**, CPF: **379.573.568-85** a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 11 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**9F75F8E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 582/2021 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **THAIANA NATANE CLAUDINO DA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **MAITÉ CLAUDINO DE FREITAS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 16 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**4AA18DD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 585/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** a verba indenizatória do servidor **THAÍS ARAÚJO LIMA DE MELO**, portador do **CPF: 065.649.784-05**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 565/2021 – GP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 16 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**FD8F6803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 586/2021 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** que a Sra. **NEUSA MAYSA BARBOSA GUIMARÃES** foi eleita pelo voto direto, realizado no dia 06 de outubro de 2019;

**Art. 1º** Nomear a Sra. **NEUSA MAYSA BARBOSA GUIMARÃES** para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE** deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 24/08/2021 à 22/09/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 24 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 20 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**89A60EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 587/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**Art. 1º** - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria de Barros Silva Santos	01/06/2020 à 01/06/2021	24/08/2021 à 22/09/2021
Valdir dos Santos Rocha	25/07/2019 à 25/07/2020	30/08/2021 à 29/09/2021
Leda Maria de Almeida Melo	14/03/2020 à 14/03/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Wanderlei Marques de Melo	22/06/2019 à 22/06/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Sidnei de Noronha Martins	25/07/2019 à 25/07/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Elane Machado Bernardino	03/06/2019 à 03/06/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Eneas Correia de Lima	01/03/2019 à 01/03/2020	09/09/2021 à 08/10/2021
Flavio Cavalcante Paes	21/08/2019 à 21/08/2020	10/09/2021 à 10/10/2021
Adelson Ferreira da Silva	23/08/2020 à 23/08/2021	13/09/2021 à 12/10/2021
Ana Claudia Tenório da Silva	14/08/2019 à 14/08/2020	14/09/2021 à 12/10/2021
Nilton Cesar Machado Araújo	22/06/2020 à 22/06/2021	20/09/2021 à 19/10/2021
Claudia Fernanda de Souza Ferreira	01/07/2020 à 01/07/2021	20/09/2021 à 19/10/2021
Irailde Guimarães Alves Santos	25/07/2019 à 25/07/2020	20/09/2021 à 20/10/2021
Wilma Moura da Silva Andrade	25/07/2019 à 25/07/2020	20/09/2021 à 20/10/2021
Julio Simão Rodrigues	02/08/2019 à 02/08/2020	20/09/2021 à 20/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 24 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 20 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**47BEE2DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 589/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **GENEILSON DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador do **CPF: 100.975.404-12**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a

partir do dia 01 de setembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 21 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**761AB28C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 590/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 39.7% por cento ao servidor, **CICERA MELO DA SILVA**, portador do **CPF: 021.034.294-35**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 21 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**A9CE048E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 591/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 35.3% por cento ao servidor, **VALÉRIA DA SILVA NORONHA**, portador do **CPF: 111.300.354-50**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 21 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**27F22E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 592/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 30.6% por cento ao servidor, **ANTÔNIA MARIA BEZERRA**, portador do CPF: **688.719.708-10**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 21 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**1CBF27F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 593/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 41.6% por cento ao servidor, **ROSINEIDE JACINTO DA SILVA**, portador do CPF: **046.042.814-40**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de setembro de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 21 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**7EDA204C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 594/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**Art. 1º - RESCINDIR** o contrato temporário Nº. **141-A/2021** do servidor, **ADEILMA LIMA CAVALCANTE NUNES**, CAPS-PSICÓLOGA, CPF: **078.803.764-10** a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**1517EA12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 595/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**Art. 1º - RESCINDIR** o contrato temporário Nº. **193/2021** do servidor, **LEIDIVANIA DA SILVA MACIEL LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **096.214.204-23** a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**B6FFB6B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 596/2021-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 250% por cento ao servidor, **MARCÍLIO VILA NOVA LOPES**, portador do CPF: **033.012.374-28**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de agosto de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida  
**Código Identificador:**0E0720CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 597/2021 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **LAIANE NORONHA CALADO**, portador do CPF: **090.822.434-66**, do cargo de Conselheiro Tutelar, Nomeado pela Portaria Nº 039/2020 - GP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2021.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**81E4A035

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 046, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Passira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”*

**O PREFEITO DA CIDADE DE PASSIRA/PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Passira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.831, de 19 de março de 2020 e reconhecida pelo Decreto nº 9, de 24 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sendo posteriormente prorrogada pelos Decretos de nº 49.954, de 16 de dezembro de 2020 e 60.900, de 25 de junho de 2021, homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nº 195 e 198, de 2021;

**CONSIDERADO** a manutenção do estado de calamidade por meio do Decreto Estadual de nº 51.488 de 29 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Passira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogado pelo Decreto Estadual de nº 51.488 de 29 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação estadual.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5B734C56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
043/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTIAS E REDE DE ESGOTO DE ÁGUA SERVIDA DAS RUAS SERRA DA PASSIRA E POVOADO DE POÇO DO PAU NESTE MUNICÍPIO ACORDO COM O PROGRAMA: 09032021, EMENDA PARLAMENTAR: 202110740001.**

**Valor estimado: R\$ 460.109,23 (quatrocentos e sessenta mil cento e nove reais e vinte e três centavos).**

**Abertura: 03/11/2021 – 09:00 horas.**

Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: [licitacao@portalpassira.com.br](mailto:licitacao@portalpassira.com.br).

Passira 13 de Outubro de 2021.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ.**

Presidente da CPL de Prefeitura Municipal de Passira.

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva

**Código Identificador:**648D5AC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 063/2021**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO.**

Processo Licitatório Nº: 063/2021. Tomada de Preços Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL ETAPA 1 (LIMPEZA, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, GRAMADO, ALAMBRADO E MURO), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/00001-68 e BL CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 22/10/2021 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços. Maiores Esclarecimentos:

Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/10/2021

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**E55C1D95

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL Nº 028/2021

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que o Processo Licitatório Nº 028/2021 - FME – Tomada de Preços Nº 005/2021, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014, não acudiram interessados à licitação em referência, sendo a mesma declarada DESERTA.

Paudalho, 13/10/2021

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**D51A940F

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (2019- nCoV).

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos

Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas com pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União.

**CONSIDERANDO** a execução do cronograma do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

**Parágrafo Único:** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação.

**Art. 3º** - o presente Decreto entra em vigor na Data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

#### Gabinete do Prefeito

**PAUDALHO – PE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**8C180407

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO – PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de PEDRA, no uso de suas atribuições, torna públicos os Despachos da inexigibilidade e a ratificação, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de advocacia, compreendendo: consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal, abrangendo notadamente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil para emissão de certidões e

acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC, para atender o município de Pedra , com frequência mínima semanal de 01 (um) dia, compreendendo:

a) Assessoria jurídica para Regularização de pendências lançadas em desfavor do Município da Pedra/PE, no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SINCONFI e PLATAFORMA BRASIL, por meio de adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, além de resolução de pendências junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de Certidão Positiva de Débitos ou Certidão Negativa de Débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município, bem como de desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais ou administrativos. b) Resolução de pendências administrativas ou judiciais perante a FUNASA – Fundo Nacional de Saúde e FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, incluindo Caixa Econômica Federal, Ministérios, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor do Município. c) Apresentação de defesas administrativas perante os Conselhos de Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, Inmetro, Ipem e outros órgãos administrativos de fiscalização decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a serem pagos pelo erário, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

CONTRATADA: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS** , CNPJ/MF 19.877.816/0001-26 no valor mensal de R\$6.000,00 (*SEIS MIL REAIS*) e global/anual de R\$72.000,00 (*SETENTA E DOIS MIL REAIS*).

PEDRA ,11 de OUTUBRO de 2021.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**2BF71053

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 487/2021**

**PORTARIA Nº. 487/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **RODOLFO FALCÃO DE LIMA**, nomeado através da Portaria nº 021/2021, do cargo de ASSESSOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, vinculado à Secretaria de Governo e Planejamento.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 05 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**C24B1CC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 488/2021**

**PORTARIA Nº. 488/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FLÁVIO EDUARDO MACIEL ROSA**, nomeado através da Portaria nº 032/2021, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMERCIO, vinculado à Secretaria de Governo e Planejamento.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 05 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**C79E0070

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 489/2021**

**PORTARIA Nº. 489/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FLÁVIO EDUARDO MACIEL ROSA**, CPF nº **034.540.392-02**, para o cargo de ASSESSOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, vinculado à Secretaria de Governo e Planejamento.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 05 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**DFCD5804

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 490/2021**

**PORTARIA Nº. 490/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RODOLFO FALCÃO DE LIMA**, CPF nº **102.788.994-80**, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMERCIO, vinculado à Secretaria de Governo e Planejamento.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Pesqueira/PE, 05 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
Código Identificador:A58B1560

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 496/2021**

**PORTARIA Nº. 496/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MAX WILLER ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº **115.093.874-98**, para o cargo de DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, vinculado à Secretaria de Articulação Institucional.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 11 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
Código Identificador:42739DAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2021/FMS**

Processo Nº 027/2021/FMS. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2021. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Manutenção da UBS Renascença, no município de Poção - PE. Valor: R\$ 80.307,77. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 04/11/2021. Horário: 09:30h. Informações adicionais: Edital e anexos podem ser obtidos através do e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 13 de Outubro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos  
Código Identificador:C279C228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021/PMP**

-Processo Nº: 013/2021/PMP.  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2021.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção de pavimentos graníticos nas ruas, avenidas, povoados, aldeia e distrito do município de Poção - PE.  
-Contrato Nº: 036/2021/PMP.  
-Contratado: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA.  
- CNPJ Nº 37.482.838/0001-79.  
-Valor Contratado: R\$ 167.012,31 (cento e sessenta e sete mil, doze reais e trinta e um centavos).

Poção - PE, 13 de outubro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos  
Código Identificador:D641E264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021/PMP**

-Processo Nº: 027/2021/PMP  
-Comissão: CP  
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.  
Contrato Nº: 037/2021/PMP.  
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.  
-CNPJ Nº 06.536.960/0001-57.  
-Valor Contratado: R\$ 165.925,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

Poção - PE, 13 de outubro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos  
Código Identificador:8D3B6F01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021/PMP**

-Processo Nº: 027/2021/PMP  
-Comissão: CP  
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.  
Contrato Nº: 038/2021/PMP.  
-Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.  
-CNPJ Nº 19.407.359/0001-06.  
-Valor Contratado: R\$ 175.342,50 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois mil e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 26, 27 e 28.

Poção - PE, 13 de outubro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos  
Código Identificador:92195A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021/PMP**

-Processo Nº: 027/2021/PMP  
-Comissão: CP  
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.  
Contrato Nº: 039/2021/PMP.  
-Contratado: Y M S DA SILVA EIRELI.  
-CNPJ Nº 22.909.366/0001-10.  
-Valor Contratado: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do item nº 19.

Poção - PE, 13 de outubro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**E9A8E847**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2021/PMP**

Processo nº 028/2021/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 007/2021. Obras. Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Muro de Arrimo para conter o aterro da terraplenagem da Creche Pro-infância, no bairro do Prado, zona urbana de Poção-PE. Valor Global R\$ 135.059,28. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 29/10/2021; Horário: 09:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 13 de Outubro de 2021.

**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**BE777A3C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ  
PRORROGAÇÃO**

Devido alteração no Projeto Básico a Tomada de Preços Nº 001/2021 Objeto:

Serviços de Conclusão de Construção da Escola de Nova Vila de acordo com Termo de Compromisso FNDE 105987/2020, com mão de obra e material por conta da contratada, com valor estimado R\$ 1.318.012,99, passa a ter sua abertura para o dia 10/11/2021 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 às 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

**LUCAS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Lucivalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**7B765AB0**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 040/2021. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 002/2021.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, torna público o resultado da licitação em epígrafe que tem como objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos das Ruas das Vila do Vitorino e Vila de Trapiá no Município de Riacho das Almas/PE

EMPRESA VENCEDORA: **ARAUJO & QUEIROZ Consultoria e Serviços de Construção-LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.155.899/0001-57**, sediada a Rua Floriano Peixoto, nº 170, Sala 09, Bairro Nossa Sra. Das Dores, CEP 55.0004-260, Caruaru/PE. foi Declarada Vencedora do Certame em questão, por apresentar a

Proposta no valor de **R\$ 608.013,02 (Seiscentos e oito mil e treze reais e dois centavos).**

Riacho das Almas/PE, 13 de outubro de 2021.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**367DCD2D**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
114/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **LUIZE EMILE CARDOSO GUIMARÃES DE MENDONÇA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, lote 3, QD centro, Bananeiras – PB, inscrito na CPF sob o nº 029.608.743-23, portador da Cédula de Identidade nº 3132750 SSP-PB, **PIS/PASEP 139.05716.19-3**, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 114/2021, de 04 de agosto de 2021, decorrente da autorização da Portaria nº 145/2021 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico e 50 (cinquenta) horas/aulas na disciplina de TCC II (Elaboração de Projeto) e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Internacional Público, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) lecionará **80h/a** (oitenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O(a) Contratado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.594,88 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais, e oitenta e oito centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.10.2021 a 17.12.2021 do ano em curso.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 05 de março de 2021.

Autarquia Educacional de Salgueiro

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente da AEDS

**LUIZE EMILLE CARDOSO GUIMARÃES DE MENDONÇA.**

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**E3A3040B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 101/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público a ERRATA do RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº164/2021 Pregão Eletrônico nº 101/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Registro de preço para fornecimento e instalação de placas e perfurite, para atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e meio ambiente e Secretaria de Serviços Públicos.. Contratado: OLIVEIRA FONSECA E SANTOS LTDA – CNPJ: 38.405.574/0001-12 . Rua Joaquim Sampaio, nº 138, Bairro Nossas Senhora das Graças. Salgueiro-PE Onde Lê-se: VALOR: 24.250,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Leia-se agora 26.840,00 (Vinte seis mil oitocentos e quarenta reais ) ,Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/10/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 13 de Outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Lúcia Rodrigues

**Código Identificador:**0A034B62

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 049/2021 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Mantém a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Sanharó-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que no Estado de Pernambuco prorrogou o Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, com vigência de 1º de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações

necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Sanharó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada;

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto dos Decretos Municipais que tratam do assunto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Sanharó/PE, 13 de outubro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito do Município de Sanharó

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**686788FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBS 001/2021**

**A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, através do seu pregoeiro oficial torna publico que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. Cujo Objeto: PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA “MOSTRANDO A CENA”, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva do audiovisual e fotografia de São Benedito do Sul, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem audiovisual e fotografia, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa. As inscrições dos interessados serão realizadas através do link <http://saobeneditodosul.pe.gov.br> ou presencial de segunda e sexta feira das 08:00hs as 13:00hs na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/Secretaria de Cultura. Onde será disponibilizado o download do edital, para maiores informações da participação.**

Estarão abertas inscrições a partir do dia 14 de outubro de 2021 até o dia 14 de novembro de 2021. Dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 13 de outubro de 2021.

**ELIAS JOSE FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:**C483F27D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBS 002/2021**

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, através do seu pregoeiro oficial torna publico que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**. **Objeto:** Prêmio Força da Cultura, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de São Benedito do Sul, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros. **As inscrições dos interessados serão realizadas através do link** <http://saobeneditodosul.pe.gov.br> ou presencial de segunda e sexta feira das 08:00hs às 13:00hs na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/Secretaria de Cultura. Onde será disponibilizado o download do edital, para maiores informações da participação. Estarão abertas inscrições a partir do dia 14 de outubro de 2021 até o dia 14 de novembro de 2021. Dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 13 de outubro de 2021.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:**9AF85492

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO - PROC. 010/2021 - CREDENCIAMENTO  
02/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o Processo Licitatório nº 010/2021 - Credenciamento nº 002/2021, para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem, em favor da empresa **RICARDO FERNANDO MELO CNPJ Nº 43.679.069/0001-04**, no Lote 01, Secretaria de Desenvolvimento Rural, capacidade de reservatório de 9m³. Na forma da Lei nº 8.666/93 conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo, determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor do fornecedor acima mencionado.

São Bento do Una, 13 de outubro de 2021.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**7F8CF459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 036/2021 - PREG. ELET.  
021/2021- SRP**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 036/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021, OBJETO: Registro de Preços, AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, ENSACADA – SACOS DE 25 KG, PARA APLICAÇÃO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo admitido pela UG. **RS 160.700,00 (Cento e sessenta mil, setecentos reais); ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir das 08h30min do dia 14/10/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/10/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14/10/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)**

São Bento do Una, 13 de outubro de 2021

**JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**6245B3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - 079/2021 - PROC. 013/2021 -  
PREG. ELET. 09/2021 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº079/2021 –  
Processo nº 013/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços.**  
**Contrato nº079/2021 – Processo nº 013/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.**  
**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; **Contratado (a): PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 10.013.769/0001-06; Valor: R\$ 100.120,20 (cem mil cento e vinte reais e vinte centavos); Vigência: 84 (oitenta e quatro) dias; 08/10/2021 à 31/12/2021.**

São Bento do Una, 08/10/2021.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**

Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**A6E35AF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA  
DE PRAZO RECURSAL**

**Processo Licitatório Nº: 036/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021**  
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 009/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação e reforma dos cemitérios públicos do Distrito de Maniçoba e da Avenida Pedro Almeida do Nascimento, na cidade de São Caetano-PE. A CPL com base no parecer técnico emitido, decidiu pela desclassificação da proposta da empresa: IDINALDO VALENTIM DE MOURA ME - CNPJ nº 26.165.343/0001-08, e pela CLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas: ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 39155.899/0001-57, no valor ofertado de R\$ 101.587,85, e CONSTRUTORA SANTOS & LIMA EIRELLI - CNPJ nº 24.854.2230001-84, no valor ofertado de R\$ 116.767,53. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara VENCEDORA do presente certame a licitante ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 13 de outubro de 2021.

**ADJAMAR RAIMUNDO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Adjamar Raimundo Silva

**Código Identificador:**41DB2DDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o piso mínimo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de São João/PE, nos termos do artigo 6º, § 4º, da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** O piso mínimo disposto no *caput* deste artigo deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I - materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II - implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados (Decreto, Portaria, Instrução Normativa etc.), concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc.), ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

**Art. 3º** No que diz respeito às inconsistências nos registros contábeis com o Sistema de Arrecadação, em atendimento ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve-se:

I - criar mecanismos para que toda a arrecadação de créditos fiscais seja realizada por meio da guia de pagamento gerada pelo sistema de arrecadação no modelo DAM (municípios), que deverá ser enviada ao contribuinte junto com a cobrança extrajudicial do correspondente tributo;

II - estabelecer, em portaria, rotina padrão para a conciliação da arrecadação, da inscrição e do cancelamento registrados no módulo informatizado de contabilidade e no módulo informatizado de arrecadação;

III - realizar a baixa manual por pagamento no Sistema de Arrecadação, por meio de processo administrativo, fazendo constar a documentação com os pressupostos de fato e de direito que embasaram a decisão neles contida.

**Art. 4º** No que diz respeito aos cancelamentos de créditos fiscais, deve-se:

I - normatizar, em portaria, os procedimentos mínimos para realizar cancelamentos de créditos fiscais, especificando as diferentes rotinas a serem adotadas em caso de créditos já inscritos em dívida ativa, de créditos lançados no próprio exercício, de créditos lançados em exercícios anteriores e ainda não inscritos, dentre outros, de forma a comunicar claramente esses procedimentos aos agentes responsáveis por sua operacionalização;

II - implantar os seguintes controles no sistema de arrecadação:

- ferramentas exclusivas para cancelamento de créditos fiscais e individualizadas para os já inscritos em dívida ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);
- bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar um cancelamento sem a inserção de um número de processo válido;
- campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns, tais como: duplicidade, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, entre outros;

d) relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível/vencida ou em dívida ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, a indicação do usuário que realizou o cancelamento e o número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade/Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** Na cobrança administrativa de crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - implantar e implementar procedimento de controle da legalidade, da certeza e da liquidez da dívida ativa, de forma a:

- a) evitar o ajuizamento de dívidas já atingidas pela prescrição;
- b) possibilitar o encaminhamento ao órgão competente para cancelamento das dívidas não ajuizadas pelo fato de já estarem prescritas; e
- c) apurar as causas que levaram à prescrição visando a evitar que voltem a ocorrer;

II - implantar e implementar, nos termos definidos em portaria, procedimentos específicos de controle e encaminhamento das dívidas remanescentes de parcelamentos cancelados por inadimplência para execução fiscal antes da sua extinção pela prescrição;

III - implementar procedimento, nos termos definidos em portarias, para cancelar por prescrição os créditos que já se encontrem nessa situação no sistema informatizado, de forma a impedir que sejam cobrados indevidamente, observando as regras previstas no Código Tributário Nacional (CTN), no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932 e nas decisões dos tribunais superiores quanto à contagem do prazo, especialmente no que se refere ao termo de início e a causas interruptivas e suspensivas;

IV - implementar, nos termos definidos em portaria, a análise do risco (classificação do crédito) como componente central das cobranças de créditos públicos, adotando-se obrigatoriedade de regimes diferenciados de cobrança.

**Art. 6º** Na execução de crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

- I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
- II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;
- III – implantar e implementar em Portaria, os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;
- IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;
- V – protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;
- VI – inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;
- VII – promover mesa permanente de negociação fiscal;
- VIII – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao que for estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor de cada exercício; e

IX – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, a unidade deverá providenciar, até o final do ano 2021, a execução das dívidas relativas aos tributos de ano-base 2018 e, apenas para esses devedores de 2018, juntando os eventuais débitos dos anos-base 2019 e 2020.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve ser aplicado nos anos subsequentes.

§ 3º A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo serão considerados atos antieconômicos, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

**Art. 7º** Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, deverão ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastro restritivo de crédito.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 5 de outubro de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:** 12C27323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 087, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Mulher do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de órgão que objetive a formulação, definição, coordenação e articulação de políticas públicas voltadas para as mulheres do Município de São João, com ênfase ao combate à discriminação e à violência no âmbito doméstico e familiar, visando garantir a tutela de direitos e a sustentabilidade de ações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria da Mulher do Município de São João, Estado de Pernambuco, órgão permanente e autônomo, com independência funcional, que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher.

§ 1º A Secretaria de Assistência Social do Município de São João poderá subsidiar a Coordenadoria Municipal da Mulher com recursos humanos e financeiros, estrutura administrativa, espaço físico, materiais, equipamentos e tudo quanto for necessário ao seu funcionamento.

§ 2º Quanto aos recursos humanos, poderá, ainda, ser disponibilizado à Coordenadoria da Mulher: um(a) assistente social, um(a) assistente administrativo(a), um(a) psicólogo(a) e um(a) advogado(a), seja pelo órgão ao qual ela esteja vinculada ou por qualquer outro integrante da

estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Compete à Coordenadoria da Mulher do Município de São João, dentre outras atribuições definidas neste Decreto:

I - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero, bem como participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou à alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do Município de São João em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e à violação dos direitos da mulher para os órgãos competentes;

VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

X - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior;

XI - organizar programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando o empoderamento;

XII - assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridades em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de São João;

XIII - disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero objetivando solicitação de financiamento;

XIV - articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;

XV - definir prioridades em relação a políticas específicas, com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, concernente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às trabalhadoras, às agricultoras, para as mulheres que habitam em São João;

XVI - assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não governamentais, que proponham medidas para garantir a igualdade entre os gêneros, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e erradiquem a discriminação;

XVII - criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo de ligação entre a realidade das mulheres;

XVIII – participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIX – exercer outras funções correlatas ou que lhe forem conferidas pela autoridade superior competente, desde que compatíveis com as suas finalidades.

**Art. 3º** A Coordenadoria da Mulher do Município de São João possui a seguinte estrutura, cujas funções serão desempenhadas exclusivamente por mulheres:

I – Coordenação-Geral;

II – Assessoria; e

III – Assistência de Apoio Técnico.

**Parágrafo único.** O exercício efetivo de qualquer das funções da Coordenadoria Municipal da Mulher constitui serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** A Coordenadoria da Mulher do Município de São João poderá requisitar informações às pessoas físicas e jurídicas, bem como aos órgãos e entidades públicas municipais, no sentido de buscar colaboração e apoio às atividades de sua competência.

**Art. 5º** A Coordenadora-Geral poderá expedir instruções normativas para o funcionamento e fiel execução das atividades e funções da Coordenadoria Municipal da Mulher, ressalvada a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 7 de outubro de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:**4EE6F145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.046, de 21 de setembro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais legislações de regência,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.046, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Município de São João,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

observará o disposto na legislação de regência, em especial ao estabelecido neste Decreto.

**Art. 2º** A consignação compulsória compreende:

I – contribuição para fundos integrantes do Instituto de Previdência Social do Município de São João por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores aposentados e pensionistas;

II – pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

III – indenização à Fazenda Pública Municipal em virtude de ressarcimento ao erário ou restituição de valores pagos indevidamente;

IV – contribuição para os respectivos regimes de previdência social, em se tratando de ocupantes de cargos em comissão, servidores à disposição do Município de São João, celetistas e contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público;

V – imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

VI – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial.

**Art. 3º** A consignação facultativa compreende:

I – contribuições para planos de saúde e odontológico;

II – amortização de empréstimos em geral;

III – amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito, com desconto mínimo em folha de pagamento;

IV – amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

V – contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e cooperativas de crédito;

VI – amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio.

**Parágrafo único.** Aos descontos das parcelas previstas nos incisos I e VI do *caput* deste artigo, aplicar-se-ão as normas relativas às consignações compulsórias, inclusive quanto aos limites de que trata este Decreto.

**Art. 4º** Do limite de 40% (quarenta por cento) fixado no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.046, de 21 de setembro de 2021, 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º O percentual de 35% (trinta e cinco por cento) remanescente do limite a que alude o *caput* deste artigo será o teto para as demais consignações facultativas.

§ 2º O Consignante não responderá pelos créditos concedidos para compras através de cartão de crédito, cabendo a responsabilidade pelo uso consciente do produto ao servidor beneficiado.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2022, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.046, de 21 de setembro de 2021.

**Art. 5º** As consignações compulsórias terão prioridade de desconto em relação às consignações facultativas.

§ 1º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mais

gratificações de caráter continuado, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, observada a seguinte ordem de suspensão:

I – amortização de empréstimo em geral;

II – amortização de despesas realizadas mediante cartão de crédito com desconto mínimo de pagamento;

III – amortização de despesas realizadas mediante cartão de serviços destinados à aquisição de medicamentos;

IV – contribuição para planos de saúde e odontológico;

V – amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio.

§ 2º O Consignante não responderá pelos valores não descontados, ainda que em razão da suspensão de que trata o § 1º deste artigo.

**Art. 6º** Para efeito das consignações facultativas, serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I – instituições financeiras;

II – sindicatos e associações representativas de classe dos servidores efetivos e empregados públicos municipais;

III – entidades abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV – entidades administradoras de planos de saúde e odontológico;

V – cooperativas de crédito;

VI – entidades administradoras de cartão de serviços destinado à aquisição de medicamentos.

§ 1º As instituições financeiras e cooperativas de crédito devem ser conveniadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Não serão admitidas como Consignatárias empresas ou associações que operem de forma indireta, assim compreendidas as conveniadas/correspondentes, bem como contratadas pelas entidades previstas nos incisos do *caput* deste artigo.

**Art. 7º** Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser observadas as seguintes etapas:

I – habilitação e credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração;

II – emissão de declaração de margem consignável à Consignatária para a respectiva operação.

§ 1º É vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada nos termos da declaração emitida.

§ 2º Os órgãos e entidades que já operavam com consignações facultativas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão automaticamente recredenciados.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, após análise objetiva da documentação e adoção das medidas necessárias, proceder com a habilitação e o credenciamento do órgão ou entidade que pretende se tornar Consignatária.

§ 4º As Consignatárias devem zelar pela preservação da atualização dos seus dados cadastrais, bem como dos dados de seus representantes perante o Consignante.

**Art. 8º** Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo Município de São João em favor das Consignatárias.



§ 1º O crédito mensal a que alude o *caput* deste artigo será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da consignação, em instituição bancária com o estabelecimento no Município de São João, salvo no caso de a Consignatária ser instituição financeira, que poderá ter estabelecimento fora do Estado de Pernambuco.

§ 2º É vedado às Consignatárias, sob as penas da lei, proceder à negatização dos Consignados junto aos órgãos de proteção ao crédito por atraso, pelo Consignante, no repasse do crédito de que trata este artigo.

§ 3º Os valores referentes à operações bancárias, a exemplo de Documento de Crédito (DOC) e Transferência Eletrônica Disponível (TED), são de responsabilidade e custeados pelas Consignatárias.

**Art. 9º** A operação de consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por dívidas ou obrigações de natureza pecuniária assumidos pelo Consignado junto à Consignatária.

**Art. 10.** Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subsequente, sem que, deste fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Pública Municipal.

**Art. 11.** A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste Decreto e na legislação de regência, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a operação de consignação irregular, devendo comunicar o fato à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 12.** O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das regras pela Consignatária e pelo Consignado.

**Art. 13.** Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, ficam mantidas as operações já registradas junto ao Município, garantido o repasse para as Consignatárias até a liquidação total da obrigação.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 8 de outubro de 2021.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**8E5CA5CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 30/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021.**

Processo Nº: 30/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Freezer, Geladeiras e Bebedouros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R\$182.560,80. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 03 de Novembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/10/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**7AFB9EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021. COMPRA. TIPO**  
**MENOR PREÇO LOTE**

Processo Nº: 036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2021. Compra. Tipo menor preço lote. Aquisição parcelada de Material Penso (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$539.299,25. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 28 de Outubro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/10/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**41937806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADITIVO Nº: 002/2021 - PROC. Nº 030/2019 PP Nº 25/2019 -**  
**CONTRATO Nº: 00002/2020 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO EGITO E MIKAELLA CARLA FIGUEREDO CLEMENTINO, Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confeção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Evarado Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **MIKAELLA CARLA FIGUEREDO CLEMENTINO**, CPF 083.149.064 - 09, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
**Aditivo de VALOR R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Abril de 2021.

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**743EE502

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº393**

**PORTARIA Nº 393/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa)** dias ao servidor (a) efetivo (a), **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA SOUZA**, inscrito (a) CPF: **821.455.554-04**, exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **ESC. M. ERCINA LAPENDA**, a partir do dia **13 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **148 2/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9CBDAAA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº396**

**PORTARIA Nº 396/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor (a) Contratada, **JEICIANE DOS SANTOS PERES**, inscrito (a) CPF: **111.442.904-06**, exercendo o cargo de **AUX. DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **09 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1485/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**84DD656B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº397**

**PORTARIA Nº 397/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor (a) Contratada, **BRUNA FRANCIELE GOMES DE SANTANA**, inscrito (a) CPF: **110.984.204-03**, exercendo o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** a partir do dia **17 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1478/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F4D3A4E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº398**

**PORTARIA Nº 398/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **15 (quinze)** dias ao servidor (a) efetivo (a), **SANDRA CRISTINA COSTA DA SILVA**, inscrito (a) CPF: **741.931.474-87**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. MINISTRO FERNANDO LYRA**, a partir do dia **27 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1481/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C7ACD6DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº399**

**PORTARIA Nº399/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **ANTONIO ELIAS DA SILVA NETO**, CPF: **293.442.714-53** Mat.376, **Concessão da Licença Prêmio**,

referente ao 2º decênio, que exerce a função de **AUX. DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a), **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1491/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:EF5DCAA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº400**

**PORTARIA Nº400/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA**, CPF: **660.982.974-87** Mat.0246-2, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, que exerce a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a), **ESCOLA M. ANTÔNIO CRESCENCIO DE GOIS**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1437/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:02F06979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº401**

**PORTARIA Nº 401/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **GILSA FERREIRA DOS SANTOS**, escrito no CPF:**022.224.284-16**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1455/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:FE401ED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº402**

**PORTARIA Nº402/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **LUZIA CLEDILMA LOPES MENEZES**, Mat.8872-4, CPF: **810.775.724-68** exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **ESC. M. INÁCIO GOMES DA SILVA**, **Gozo da Licença Prêmio, 4 (quatro) meses**, referente ao 1º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de **01 setembro 2021** conforme requerimento protocolado sob o nº **1266/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:6EDDCE37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº403**

**PORTARIA Nº403/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **ROSEANA BATISTA DOS PRAZERES**, Mat.9039-2, CPF: **426.804.924-04** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. TIRADENTES**, **Gozo da Licença Prêmio, 6 (seis) meses**, referente ao 1º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de **16 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1442/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:24BC0A84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº404**

**PORTARIA Nº404/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **TEREZA VIRGÍNIA ALVES DO NASCIMENTO**, Mat.0232, CPF: **710.884.744-20** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. SANTA ROSA**, **Gozo da Licença Prêmio, 3 (três) meses**, referente ao 1º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de **02 agosto 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1282/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3566AB43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº405**

**PORTARIA Nº405/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **ERNESTO CALADO TORREÃO, Mat.0763, CPF: 375.186.154-87** exercendo a função de **MÉDICO**, lotado (a) no (a) **HOSPITAL PETROLINA CAMPOS, Gozo da Licença Prêmio, 6 (seis) meses, referente ao 1º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de 11 de agosto de 21**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1471/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F9AE0FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº406**

**PORTARIA Nº406/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **ERNESTO CALADO TORREÃO, CPF: 375.186.154-87 Mat.0763, Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **1º decênio**, que exerce a função de **MÉDICO**, lotado (a) no (a), **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1470/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**45C59CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº409**

**PORTARIA Nº 409/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias** ao servidor (a) efetivo (a), **DULCE CÂNDIDA PEREIRA ACIOLY, Mat: 2004-13** inscrito (a) **CPF: 184.763.334-**

**04**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **CRECHE INDALINA BEZERRA**, a partir do dia **20 de Junho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1520/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C1E2D7D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº407**

**PORTARIA Nº407/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA, Mat.9096-0, CPF: 488.382.254-00** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, Gozo da Licença Prêmio, 3 (três) meses, referente ao 1º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de 01 de outubro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1262/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**99CD4C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº410**

**PORTARIA Nº 410/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao servidor (a) Contratada, **MISSILEIDE DA SILVA ARRUDA**, inscrito (a) **CPF: 067.079.244-60**, exercendo o cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no(a) **ESC. M. PADRE JOÃO BARBALHO** a partir do dia **31 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1511/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1C9FDD63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº411**

**PORTARIA Nº 411/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **MOACÍR AVELINO DA COSTA**, escrito no **CPF:247.667.804-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1489/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:6FBEC3AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº412**

**PORTARIA Nº412/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **ANA PAULA SILVA DE MENDONÇA**, **Mat.9098-4**, **CPF: 864.906.304-78** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. PROFº ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA**, **Gozo da Licença Prêmio, 3 (três) meses**, referente ao **1º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1453/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:F8F2EB9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº413**

**PORTARIA Nº413/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença por motivo de doença em pessoa da família 1º grau, por um período 01 (um) mês, ao servidor (a) efetivo (a) **ADILSON MANOEL SILVA**, **Mat.3437-4**, **CPF: 588.319.084-72** exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 12 de Agosto de 2021, conforme declaração em anexo e requerimento protocolado sob o nº**1497/2021**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:D0084652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº414**

**PORTARIA Nº414/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **ANTONIA MARIA VIDAL DE HOLANDA**, **Mat.8986-2**, **CPF: 668.163274-20** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. CLODOADO GOMES DE ARAÚJO**, **Gozo da Licença Prêmio, 3 (três) meses**, referente ao **2º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de 03 de setembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1412/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:C98C9025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº415**

**PORTARIA Nº 415/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **ADELANE ROSANE CAVALCANTI FAUSTINO**, escrito no **CPF:767.422.884-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUX ADMINISTRATIVO**, lotado na **ESC. M. DOLA OLÍVIA DA SILVA**, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1410/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:4AD15181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº424**

**PORTARIA Nº 416/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **14 (quatorze)** dias ao servidor (a) contratada, **ERIKA DANIELLE SILVA DE MOURA**, inscrito (a) CPF: **039.490.074-07**, exercendo o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia **05 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1529/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**0FE99EA7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº416**

**PORTARIA Nº 416/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **14 (quatorze)** dias ao servidor (a) contratada, **ERIKA DANIELLE SILVA DE MOURA**, inscrito (a) CPF: **039.490.074-07**, exercendo o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia **05 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1529/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**F5542A3E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº417**

**PORTARIA Nº 417/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **ALBA MARIA DE ALMEIDA**, escrito no CPF:**868.240.824-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **SERVENTE**, lotado na **ESC. M. CARMELA ORRICO LAPENDA**, a partir de 16 de agosto de 2021, conforme protocolo nº 1457/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**1B30D7C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº418**

**PORTARIA Nº 418/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) contratada, **MARIA BETÂNIA RAMOS GRANDE**, escrito no CPF:**439.449.144-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1445/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**9A9E6B5D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº419**

**PORTARIA Nº 419/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) contratada, **MARTA GOMES DA SILVA PEREIRA**, escrito no CPF:**278.560.384-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de agosto de 2021, conforme protocolo nº 1269/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**A7AF202F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº420**

**PORTARIA Nº 420/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **SUELI MARIA DA SILVA**, escrito no CPF:**948.981.114-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1467/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**28C4AE64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº421**

**PORTARIA Nº 421/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **MARIA TERESA GOMES DE MOURA**, escrito no **CPF:021.526.934-93**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de julho de 2021, conforme protocolo nº 1174/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**35F9B0F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº422**

**PORTARIA Nº422/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **MARIA ANA RODRIGUES DOS SANTOS**, **Mat.0059-6**, **CPF: 257.558.464-72** exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **ESC. M. DONA OLÍVIA JOSEFA**, **Gozo da Licença Prêmio, 6 (seis) meses**, referente ao **2º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de 06 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1379/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**93A7DE98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº423**

**PORTARIA Nº 423/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa)** dias ao servidor (a) efetivo (a), **VERA LÚCIA DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito (a) **CPF: 311.700.724-53**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. MINISTRO FERNANDO LYRA**, a partir do dia **12 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1530/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**620CFC56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº424**

**PORTARIA Nº 424/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, escrito no **CPF:801.507.564-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **SERVENTE**, lotado no **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 15 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1504/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**85803684

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº425**

**PORTARIA Nº425/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, **Mat.9689-8**, **CPF: 217.152.464-20** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. PADRE JOÃO COLLINGNON**, **Gozo da Licença Prêmio, 6 (seis) meses**, referente ao **2º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de 09 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1289/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**EE12B989

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº426**

**PORTARIA Nº 426/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **ELIELZA VALÉRIA DE SOUZA SILVA**, escrito no CPF:895.974.514-68, o Gozo de Férias relativas ao período de 2019/2020, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1526/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:5DFEE686

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº427**

**PORTARIA Nº 427/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **ANTÔNIO ELIAS DA SILVA NETO**, escrito no CPF:293.442.714-53, o Gozo de Férias relativas ao período de 2017/2018, exercendo a função de **AUX DE ENFERMAGEM**, lotado na **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1492/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:6F79397B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº429**

**PORTARIA Nº429/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a), **SEVERINO JOSÉ DE SANTANA**, Mat.0047-7, CPF: 456.076.304-63 exercendo a função de **AUX. DE SERVIÇO PÚBLICO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, Gozo da Licença Prêmio, 6 (seis) meses, referente ao 3º decênio, para fins de aposentadoria, a partir de 02 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 1211/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:338581B7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº430**

**PORTARIA Nº 430/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **ANTÔNIO SEVERINO DE SANTANA**, escrito no CPF:255.199.724-00, o Gozo de Férias relativas ao período de 2019/2020, exercendo a função de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 15 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1519/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:C659FE4F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº431**

**PORTARIA Nº 431/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **MARLENE GOMES DA CONCEIÇÃO**, escrito no CPF:047.379.724-01, o Gozo de Férias relativas ao período de 2019/2020, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado no (a), **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir de 06 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1525/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:6A67E538

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº432**

**PORTARIA Nº 432/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:



CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **JOSINEIDE MARIA ROCHA DA SILVA**, escrito no CPF:026.177.934-60, o Gozo de Férias relativas ao período de 2019/2020, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1537/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**83EE6BB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº435**

**PORTARIA Nº435/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **TEREZA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 425.494.934-00 Mat.1306-8, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 1º decênio, que exerce a função de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a), **ESC. M. CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1551/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**CC67C1DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº436**

**PORTARIA Nº436/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período 30 (trinta) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **MANOEL DIAS CARNEIRO**, Mat.9034-2, CPF: 462.523.474-34 exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **ESC. M. P. JOÃO BARBALHO**, a partir do dia 12 de agosto de 2021, conforme declaração em anexo e requerimento protocolado sob o nº1498/2021.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**55A58413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº440**

**PORTARIA Nº 440/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo(a), **SANDRA ELY LOPES DA MOTA**, escrito no CPF:040.252.724-07, o Gozo de Férias relativas ao período de 2019/2020, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir de 11 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1220/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Julho de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**9C32C209

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº437**

**PORTARIA Nº 437/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) contratado (a), **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA**, escrito no CPF:794.097.504-82, o Gozo de Férias relativas ao período de 2019/2020, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 19 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 1527/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**1A623EC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº438**

**PORTARIA Nº 438/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor (a) Contratado (a), **MARILENE MARIA DA SILVA**, inscrito (a) CPF: 045.718.524-44, exercendo o cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **ESC. M. CLETO CAMPELO** a partir do dia **04 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1570/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7FD0C564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº441**

**PORTARIA Nº 441/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor (a) Contratado (a), **CARLA CRISTIANE CARVALHO DA SILVA CUNHA**, inscrito (a) **CPF: 065.255.854-22**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE SAÚDE** a partir do dia **08 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1578/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**91299766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº442**

**PORTARIA Nº 442/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **120 (cento e vinte)** dias ao servidor (a) efetivo (a), **MIRIAM DOS PRAZERES SILVA BELO**, inscrito (a) **CPF: 372.045.724-91**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **ESC. M. PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia **06 de agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1575/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Agosto de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E3978A26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº489**

**PORTARIA Nº 489-A/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSENAIDE ARRUDA DO CANTO**, **CPF: 442.687.934-53**, **Mat. 9040-8**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio**, que exerce a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA CARMELA ORRICO LAPENDA**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1341/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**05E40625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº504**

**PORTARIA Nº 504/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ARNALDO FERNANDES DA ROCHA FILHO**, **Mat.3327-4**, escrito(a) no **CPF: 475.892.644-15**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA**, **Gozo da Licença Prêmio, 06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 16 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **1954/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E7368539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº505**

**PORTARIA Nº 505/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor(a) Contratado(a), **ALINE GISELLE LEANDRO RODRIGUES**, inscrito(a) **CPF: 062.755.974-37**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **04 de agosto de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **1989/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**299058B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº506**

**PORTARIA Nº 506/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 895.386.924-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2024/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**635C0FFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº507**

**PORTARIA Nº 507/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **LUCIANA FRANCISCA NUNES**, escrito(a) no **CPF: 035.650.784-05**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VÁRZEA FRIA**, a partir de 03 Novembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2009/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BFF1A9E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº508**

**PORTARIA Nº 508/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **CLEVISON RICARDO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 067.513.074-38**, o Gozo de

Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 04 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2016/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E5DEC9B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº509**

**PORTARIA Nº 509/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **PABLO JOSÉ LOURENÇO AMORIM, Mat.440123**, escrito(a) no **CPF: 831.857.204-15**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, **Gozo da Licença Prêmio, 04 (quatro) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 16 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **1944/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**FC9D1F71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº510**

**PORTARIA Nº 510/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ROSELANE BERNARDES PONTES**, escrito(a) no **CPF: 716.127.344-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2041/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8ED7DCBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº512**

**PORTARIA Nº 512/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **FERNANDA PATRÍCIA CARTELA DE ALBUQUERQUE LIMA**, escrito(a) no CPF: **895.518.694-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, tendo seu gozo ocorrido em 15/03/2021 a 13/04/2021, conforme documento protocolo sob nº 2029/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:F29FAF06

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº513**

**PORTARIA Nº 513/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, CPF: **665.571.864-64**, Mat. **8969-4**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, que exerce a função de **AUXILAIR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1928/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:D31F8B3B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº514**

**PORTARIA Nº 514/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa)** dias ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA AUXILIADORA GOMES DE ARAÚJO**, inscrito(a) CPF: **590.098.294-72**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON**, a partir do dia **01 de setembro de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **2032/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:97169497

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº515**

**PORTARIA Nº 515/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

**READAPTAÇÃO** ao servidor(a) efetivo(a) **IVANETE ALVES DE MELO SILVA**, Mat.**2004-09**, inscrita no CPF: **187.125.414-00**, exercendo a função de **Professora**, lotada na **ESCOLA VOVÓ ISAURA - Secretaria de Educação**, por um período de **05 (cinco) meses**, a partir de 31 de agosto de 2021, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sobre o nº **2033/2021**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:C4A1B931

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº516**

**PORTARIA Nº 516/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MISAELE LEONARDO DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **743.251.324-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo o cargo de **SERVENTE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 15 de Agosto de 2021, conforme documento protocolo sob nº 1394/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:18A3CA59

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº517**

**PORTARIA Nº 517/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTANA**, escrito(a) no CPF: **762.885.954-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir de 15 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2004/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**2D4731DE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº518**

**PORTARIA Nº 518/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **JOSÉ RONALDO SERAFIM DE SANTANA**, escrito(a) no CPF: **040.691.654-36**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2053/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**2F5B7B89

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº519**

**PORTARIA Nº 519/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **LÚCIA MARIA DE SOUSA LIMA**, escrito(a) no CPF: **032.040.444-75**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Agosto de 2021, conforme documento protocolo sob nº 1475/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**CB579AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº520**

**PORTARIA Nº 520/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **698.913.894-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA HERMINIO MOREIRA DIAS**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2050/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**C4B85E56

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº521**

**PORTARIA Nº 521/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS HERCULANO**, escrito(a) no CPF: **024.577.974-46**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2047/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**921D0B9E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº521**

**PORTARIA Nº 521/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS HERCULANO**, escrito(a) no CPF: **024.577.974-46**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2047/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**043F2D64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº522**

**PORTARIA Nº 522/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município, RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIZETE MENDES DE SOUZA SANTOS**, escrito(a) no CPF: **514.270.184-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2049/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2A12C3DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº523**

**PORTARIA Nº 523/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta)** dias ao servidor(a) efetivo(a), **ANA TELMA DOS SANTOS**, inscrito(a) CPF: **907.878.384-20**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia **08 de Setembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2030/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7B8E6F6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº524**

**PORTARIA Nº 524/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta)** dias, ao servidor(a) efetivo(a), **LINDOMAR SEVERINA DA SILVA**, inscrito(a) CPF: **586.805.194-72**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **02 de Setembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2034/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E232F198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº525**

**PORTARIA Nº 525/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, ao servidor(a) efetivo(a), **ALEXANDRA NEVES DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) CPF: **036.041.734-50**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA HERMINIO MOREIRA DIAS**, a partir do dia **31 de Agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2036/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**679092A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº526**

**PORTARIA Nº 526/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ROZEANE RAMOS GONÇALVES ANDRADA**, Mat. **0099-4**, escrito(a) no CPF: **658.640.344-87**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Goza da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **1907/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8885DE83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº527**

**PORTARIA Nº 527/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor(a) Contratado(a), **GABRIELA BERNARDO MARINHO DOS SANTOS**, inscrito(a) CPF: **643.016.208-17**, exercendo o cargo de **MERENDEIRA**, lotado(a) no(a) **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia **16 de agosto de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **2031/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:72A8A99A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº528**

**PORTARIA Nº 528/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **ELITON DA SILVA OLIVEIRA**, escrito(a) no CPF: **045.458.734-13**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 1533/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:5C85D34C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº529**

**PORTARIA Nº 529/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

**READAPTAÇÃO DEFINITIVA** ao servidor(a), efetivo(a) **ANGELITA MARIA DA CRUZ**, Mat. Nº **3445-4**, inscrito(a) no CPF: **895.560.034-87**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir da

data do laudo médico em anexo (02/09/21), e requerimento protocolado sobre o nº **1991/2021**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:5074E6BD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº530**

**PORTARIA Nº 530/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARINALVA SILVA CLEMENTE**, Mat. **9057-6**, escrito(a) no CPF: **707.068.754-00**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 20 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **1562/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:D236458C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº531**

**PORTARIA Nº 531/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, ao servidor(a) Contratado(a), **JULIANY GOMES DE LUNA**, inscrito(a) CPF: **136.019.194-19**, exercendo o cargo de **SERVENTE**, lotado(a) no(a) **DEPARTAMENTO DO CREAS**, a partir do dia **09 de junho de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **1923/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:46328A54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº532**

**PORTARIA Nº 532/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **949.326.204-97**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2084/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:11CE59F7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº533**

**PORTARIA Nº 533/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **DENYS BRIAN DA SILVA LINDOSO**, escrito(a) no CPF: **501.530.724-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo o cargo de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2081/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:7A54837D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº534**

**PORTARIA Nº 534/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SEVERINA RAMOS SIMEÃO FRANCISCO**, escrito(a) no CPF: **717.476.214-04**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2083/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:5F73EBEB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº535**

**PORTARIA Nº 535/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **LUCI GOMES DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **719.282.194-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2080/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:B916DBD0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº536**

**PORTARIA Nº 536/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **EDSON OLIVEIRA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **649.512.604-25**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo o cargo de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2082/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:0700E625

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº537**

**PORTARIA Nº 537/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARILUCE ARAUJO DA SILVA FREITAS**, escrito(a) no CPF: **867.227.944-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR**



**ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2090/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração - SEAD

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6E0D25A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº499**

**PORTARIA Nº499/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MONICA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Mat.1681-8**, escrito(a) no CPF: **587.515.304-06**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBALHO, Gozo da Licença Prêmio, 04 (quatro) meses**, referente ao 1º decênio, a partir de 04 de Outubro de 2021, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1954/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Setembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D62F5C67

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0009/2021 – SMI/SLM Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PÁTIO AMARO ALVES DE SOUZA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 15.587.379/0001-55**, pelo valor de Valor: R\$ 446.379,58 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

São Lourenço da Mata, 13/10/2021.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**2DB2AF8B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - DISPENSA Nº 014/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 014/2021. Processo Nº: 019/2021**, Que possui como objeto a **Contratação emergencial** de empresa(s) para a **Locação de Aparelho Raio-X Fixo e Processadora de Imagens**. Com manutenção e reposição de peças inclusas na prestação do serviço para o Hospital e Maternidade Petronila Campos. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93. Contratado:

**AVANTE SERVIÇOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº **32.701.973/0001-44**, com o valor global de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2021.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**04BFA7B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico nº. 025/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VENCEDORES:** a empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de R\$ 40.370,00; a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0001-05, pelo valor global de R\$ 80.867,60; a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ nº 06.132.785/0001-32, pelo valor global de R\$ 23.296,20; a empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME - CNPJ nº 11.768.299/0001-45, pelo valor global de R\$ 5.000,00; a empresa UP DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ nº 20.306.488/0001-97, pelo valor global de R\$ 12.760,00; e a empresa DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 29.032.826/0001-14, pelo valor global de R\$ 2.999,00.

Sertânia, 13 de Outubro de 2021.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A8CBFCB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 008/2021. Concorrência nº. 001/2021. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, EM PERÍODO INTEGRAL OU PARCIAL, CONFORME SE ENQUADRE ESTE MUNICÍPIO COMO CREDOR. VENCEDORA:** a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90**, pelo valor estimado *ad exitum* correspondente a R\$0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor global recuperado.

Sertânia, 07 de Outubro de 2021.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**  
Presidente da CPL.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**96DD5A17

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 010/2021. Processo nº 006/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS COM OS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.** Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 12.130.507/0001-49. Valor Contratado: R\$ 60.300,00. Vigência: 08.10.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 08 de Outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E549EB86

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2021. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME - CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: R\$ 34.152,25. Vigência: de 30.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 30 de Setembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CC3F2A86

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 032/2021. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: A J P SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ nº 31.070.140/0001-60. Valor Contratado: R\$ 83.918,75. Vigência: 15.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5965B43F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 037/2021. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: BRÁSIDAS EIRELI - ME - CNPJ nº 20.483.193/0001-96. Valor Contratado: R\$ 21.043,00. Vigência: 15.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**56B64139

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 108/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME - CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: R\$ 82.579,50. Vigência: 27.09.2021 a 31.12.2021.

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F3F7F8F8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 109/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME - CNPJ nº 03.750.414/0001-26. Valor Contratado: R\$ 11.499,50. Vigência: 27.09.2021 a 31.12.2021.

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2723FAC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Nº: 005/2021. Pregão Eletrônico nº. 005/2021. Contrato nº 045/2021. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** SANCIONADA: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP - CNPJ Nº 02.762.625/0001-16. DAS PRELIMINARES: Trata-se de aplicação de Sanção Administrativa à empresa JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP, face à inexecução do Contrato nº 045/2021. DAS FORMALIDADES LEGAIS: Art. 87, inciso III. Com o presente termo, fica a empresa JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP cientificada das sanções a ela imputadas, inclusive, fica obrigada a recolher aos cofres do Município de Sertânia(PE), no prazo estabelecido em Lei de 03 (três) dias úteis, a importância de R\$21.444,04 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), garantido o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, no prazo regulamentar de 03(três) dias, contados a partir do recebimento do presente ato.

Sertânia, 07 de Outubro de 2021.

**ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário Municipal de Saúde de Sertânia. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7BDD8E13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**  
**- PE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A **Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 010/2021 Pregão Eletrônico nº 004/2021**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declaro que os ITENS: 01 e 02 foram **FRACASSADOS**.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**B4D14D32

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**  
Eduardo José Lucas de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sirinhaém/PE, na forma da lei, etc.

Faz saber a tantos quantos bastem este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/07/2021 o requerimento pelo qual **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM** solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, do imóvel urbano, localizado na Rua Prefeito Uchôa Cavalcanti nº70, Centro, Sirinhaém-PE, com a área construída de 1.396,54 metros quadrados, área coberta de 1.635,30 metros quadrados, perímetro: 145,00 metros, limitando-se ao Norte com Colégio Nossa Senhora das Graças nº 56 (quadra), Colégio Nossa Senhora das Graças nº 56 (colégio), Grupo Fenix nº 102 (terreno), ao sul com a Rua 11 de abril, ao Leste com a Rua Professor Uchôa Cavalcante, ao Oeste com o Colégio Nossa Senhora das Graças (Maria Serrate), nº 53 (casa). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Sirinhaém-PE, 06 de outubro de 2021.

O Oficial, Eduardo José Lucas de Oliveira.

**RICARDO CAMPOS MENEZES**  
Secretario de Governo

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**69177D7B

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **SERV. CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI**, sob CNPJ de nº 07.525.034/0001-49, localizada na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 878, Lote: Ilha Gleba I – Bairro Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho - PE – CEP: 54.580-430. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 12% e 15%**, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.

**MARIA STEFANIE GOMES SILVA**  
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**472873A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação  
TP Nº 004 / 2021

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Sr.ª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 057/2021, de dirigir e julgar a TP nº 004/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 333/2021 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885/2019. Primeiramente com a finalidade de credenciar os participantes, receber e abrir os Envelopes de Habilitação e fazer a conferência dos documentos contidos nos mesmos, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 004/2021. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, foram recebidos os envelopes (habilitação e proposta) das 06 (seis) proponentes, quais sejam:

HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, (CNPJ 39.240.579/0001-03);  
E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 17.560.794/0001-40);  
MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ 24.415.447/0001-90);  
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.411.800/0001-56);  
V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP (CNPJ 07.524.547/0001-35);  
J&M INCORPORAÇÕES (CNPJ 42.341.485/0001-27).

A CPL informa que na presente licitação estavam devidamente credenciados os representantes das empresas V & A

CONSTRUTORA LTDA – EPP e LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo estes respectivamente: Verônica Maria Feitosa Silva (sócia) e Julliezer Soares de Lima (representante legal através de instrumento particular de procuração).

A CPL informa que os senhores José Campos e Emanuel Loudal estavam como ouvintes na sessão.

Analizados os envelopes e achados de acordo com as exigências da TP 004/2021, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados, em seus lacres, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e presentes na sessão.

A CPL informa que todas as 06 participantes são de porte “ME” ou “EPP”.

Iniciada a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, conferidos e rubricados os documentos apresentados, contactou-se que:

A CPL faz saber que a empresa J&M INCORPORAÇÕES não apresentou a declaração de que não emprega menor de idade (item 6.4.2 do edital), não apresentou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto (item 6.4.9 do edital) ou a declaração de visita ao local da obra (item 6.4.8 do edital), não apresentou a certidão negativa de regularidade fiscal (item 6.3.1.2 do edital), apenas apresentou a certidão negativa de débitos fiscais, que é inválida para licitações públicas e também não apresentou atestado de “Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado”, ou similar, ou superior, conforme solicitado no item 6.4.4.1 do edital da TP 004/2021.

A CPL faz saber ainda que a empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, apresentou a certidão de regularidade fiscal estadual vencida em 12/10/2021, mas por a mesma ser de porte EPP, está habilitada a participar da fase de julgamento das propostas, tendo em vista os benefícios concedidos pela lei 123/06, na condição de que se a mesma vier a ser vencedora do presente certame, terá até a data de assinatura de contrato para a regularização da certidão pendente.

A CPL faz saber que a empresa LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a numeração das 64 folhas de documentos de habilitação de forma não sequencial.

Então as empresas: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP, atenderam a tudo que foi solicitado no edital da TP 004/2021.

Diante dos fatos expostos, a CPL decide, pela habilitação das empresas: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP, pôr as mesmas terem atendido a todos os requisitos de habilitação do referido processo licitatório, e também decide pela inabilitação da empresa J&M INCORPORAÇÕES, pôr não ter atendido por completo ao solicitado no edital da presente tomada de preços.

A CPL informa que, devido a 4 empresas participantes não estarem representadas na presente sessão, a partir da data de publicação desta ata, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para intenção de recursos quanto as habilitações e inabilitações ora apresentadas, conforme previsto em edital (item 22.1.1 – a), onde desta forma os envelopes de proposta de preço ficarão retidos junto a CPL para abertura no dia 21/10/2021, às 10:00hs, “caso não haja nenhuma interposição de recursos quanto as habilitações, ou se eventuais recursos já tenham sido decididos neste prazo”.

Todas as licitantes participantes e demais interessados no presente certame, sintam-se já devidamente notificados da abertura deste prazo de recursos quanto as habilitações e inabilitações, e também estejam cientes da data de abertura das propostas do certame.

Caso seja necessário alterar a data de abertura das propostas de preços, os participantes serão comunicados por e-mail, bem como será publicado no site oficial do município ([www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br)) e em

Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para as empresas participantes do certame, quais sejam os e-mails:

hsconstrucoesejetos@gmail.com  
elxengenharia@gmail.com  
mivaq-eng@hotmail.com  
julliosoares@jl3consultoria.com.br  
viaconstrutora@yahoo.com.br  
alberico.brito@hotmail.com

Respectivamente das empresas:

HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS

E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 17.560.794/0001-40);

MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ 24.415.447/0001-90); LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.411.800/0001-56);

V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP (CNPJ 07.524.547/0001-35); J&M INCORPORAÇÕES (CNPJ 42.341.485/0001-27) – o e-mail desta empresa foi pego junto ao CNPJ, visto que não consta nenhum e-mail no envelope de habilitação ou proposta, nem em nenhum documento de habilitação apresentado, a não ser o e-mail constante do CNPJ.

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação no diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco e Diário Oficial da União. Também será disponibilizado no site municipal ([www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br)), na aba de licitações, a presente ata de habilitação.

Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se a mesma por encerrada.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr.º Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 13 de Outubro de 2021.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Presidente da CPL. \_\_\_\_\_

**DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES**

Membro da CPL. \_\_\_\_\_

**LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA**

Membro da CPL. \_\_\_\_\_

**VERÔNICA MARIA FEITOSA SILVA**

Licitante/Representante Legal. \_\_\_\_\_

**JULLIEZER SOARES DE LIMA**

Licitante/Representante Legal. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:DD27FFFC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
074/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**ADJUDICO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E**

**COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**, vencedora dos **itens 05, 06, 07, 08 e 09**, no valor total de **R\$ 19.075,29 (dezenove mil, setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 13 de outubro de 2021.

**FELIPE MOURA CÂMARA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**4E2D2FE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO 138/2021**

**Contrato nº 138/2021.**  
**Processo Administrativo nº037/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 020/2021.**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA  
**CNPJ:**23.706.003/0001-57  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, no município de Surubim/PE.  
**Valor:**R\$ 97.354,46 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).  
**Vigência:** 19/08/2021 à 27/07/2022.  
**Data de Assinatura:**19/08/2021.

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**22573D61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO 60/2021**

**Contrato nº 060/2021.**  
**Processo Administrativo nº017/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 009/2021.**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA  
**CNPJ:**23.706.003/0001-57  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, no município de Surubim/PE.  
**Valor:**R\$ 119.953,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais).  
**Vigência:** 19/05/2021 à 19/05/2022.  
**Data de Assinatura:**19/05/2021.

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**4EC85A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO 148/2021**

**Contrato nº 148/2021.**  
**Processo Administrativo nº034/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 017/2021.**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME  
**CNPJ:**06.132.785/0001-32  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição de material penso, no município de Surubim/PE.  
**Valor:**R\$ 36.809,40 (trinta e seis mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).  
**Vigência:** 25/08/2021 à 25/08/2022.  
**Data de Assinatura:**25/08/2021.

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**3DB70D5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO 149/2021**

**Contrato nº 149/2021.**  
**Processo Administrativo nº034/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 017/2021.**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
**CNPJ:**23.993.232/0001-93  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição de material penso, no município de Surubim/PE.  
**Valor:**R\$ 443.947,50 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Vigência:** 25/08/2021 à 25/08/2022.  
**Data de Assinatura:**25/08/2021.

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**859DCAF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO 158/2021**

**Contrato nº 158/2021.**  
**Processo Administrativo nº034/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 017/2021.**  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** PGSA COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:**38.398.257/0001-16  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição de material penso, no município de Surubim/PE.  
**Valor:**R\$ 69.230,36 (sessenta e nove mil duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos).  
**Vigência:** 27/08/2021 à 27/08/2022.  
**Data de Assinatura:**27/08/2021.

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**A0F93746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**074/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**, vencedora dos **itens 05, 06, 07, 08 e 09**, no valor total de **R\$ 19.075,29 (dezenove mil, setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 13 de outubro de 2021.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**84BC552E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.139, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** BENTO – “d. NANGA”, a Rua paralela (à direita) da Rua Francisco Barbosa de Melo – “Seu Pesqueira” - Bairro de Fátima I e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de: **RUA IRACI BENTO – “d. NANGA”**, a Rua paralela (à direita) da Rua Francisco Barbosa de Melo – “Seu Pesqueira” - Bairro de Fátima I – Tabira-PE. Mapa anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome do homenageado no prazo imprerível em 30 (trinta) dias e comunicar aos CORREIOS, COMPESA E CELPE da denominação da Rua ora instituída após a publicação da presente Lei após a sanção Executiva.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 08 de outubro de 2021.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**A73F38B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.140, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA “EDUCAÇÃO AMBIENTAL HUMANITÁRIA EM BEM ESTAR ANIMAL” NA EDUCAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Inclui na Educação Escolar Municipal o tema “Educação Ambiental Humanitária para o Bem Estar Animal, como tema transversal na grade curricular”.

**§ 1º** - Entende-se por “ Educação Ambiental Humanitária para o Bem Estar Animal”, processo por meio do qual o individuo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos e atitudes voltadas para a inclusão e o devido respeito aos animais, domésticos e silvestres; a conscientização dos direitos desses seres e das condutas proibidas em relação ao tratamento de todos os animais, principalmente aqueles que vivem sob guarda as famílias, para que se evite qualquer forma de maus tratos e violência, oferecendo aos animais, em particular aos domésticos, sejam vivendo nas casas familiares ou nas ruas, os cuidados básicos sejam respeitados, como também em relação à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

**Art. 2º** - São princípios básicos da Educação Ambiental Humanitária para o Bem Estar Animal:

- I – A vinculação entre a ética, a educação e as praticas sociais;
- II – A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- III - A permanente avaliação crítica do processo seletivo;
- IV – O respeito aos animais e o não cometimento de nenhuma forma de violência contra os mesmos.

**Art. 3º** - São objetivos fundamentais da Educação Ambiental Humanitária em Bem Estar Animal:

- I – O desenvolvimento de uma compreensão integrada dos animais em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo e aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II – A garantia de democratização das informações sobre os animais e seus direitos;
- III – O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática dos animais e social;
- IV – O incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa e proteção dos animais como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – O fortalecimento da cidadania, autodeterminação da sociedade e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

**Art. 4º** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a definição de metodologia de introdução do tema no currículo escolar.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a faculdade de Direito, Biologia e Medicina Veterinária, bem como com entidades não governamentais de Proteção Animal e Ambiental, para que auxiliem na capacitação dos educadores, professores e servidores da rede municipal de ensino.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 13 de outubro de 2021.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**92BC3AEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO ADITIVO**

Termo Aditivo 003/2021 de Reequilíbrio Econômico-financeiro. Ata de Registro de Preços nº 005/2021, Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ nº. 10.627.826/0002-10. Do valor: reajuste de preço no litro de combustível (diesel S10 R\$ 5,09), conforme documentação anexadas ao Processo. Fundamentação legal: Inc. II, d, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis a matéria.

Tamandaré/PE, 08/10/2021

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**  
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**EE134FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE RESPOSTA**  
**DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 052/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – Contratação de Empresa de Engenharia para pavimentação em pedra granítica de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/Pe. Com base na análise técnica Profissional do Contador do Município de Tamandaré/PE, tivemos o parecer favorável ao pedido de interposição de Recurso apresentado pela Empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90. Sendo assim, fica decidido pela Comissão a HABILITAÇÃO da empresa ao processo acima referido. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 13 de outubro de 2021.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**447623EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**TAQUARITINGA DO NORTE-TERMO DE RESCISÃO**  
**CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de Credenciamento nº 031/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, como Contratante e **MARIA ALEXCIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA**, como Contratada, pertinente ao Processo Licitatório nº 005/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021. Cujo objeto refere-se a: Credenciamento de profissionais, pessoa física, para a prestação de serviços correspondentes à função de **Cadastrador/Entrevistador do Programa Bolsa Família** no âmbito do respectivo Programa Federal **Programa Bolsa Família – PBF**, em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. Data da Rescisão Contratual: 01 de setembro de 2021.

Taquaritinga do Norte, 13 de outubro de 2021.

**CÍNTHIA DÉLISE GONÇALVES SIQUEIRA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**6BE6F651

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ABERTURA DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 026/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação de campos de futebol na zona rural e urbana deste município de Terezinha – PE, com mão de obra e material da empresa. VALOR: R\$ 107.578,49. **DATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO: 15/10/2021 às 10:00h** através do link [meet.google.com/ewh-jzos-acx](https://meet.google.com/ewh-jzos-acx). Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 às 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 13 de outubro de 2021.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**12FE742D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 28, DE 08 DE OUTUBRO 2021**

*Ponto facultativo no expediente das repartições públicas Municipais nos dias que especifica e dá providências correlatas.*

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO, PREFEITO DE TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o pontofacultativo do expediente nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:  
I - 11 de outubro de 2021- segunda-feira;  
II - 1º de novembro de 2021 - segunda-feira.

**Artigo 2º**- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Artigo 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**69BD23C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**LEI Nº 117, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - "BÔNUS**  
**TECNOLÓGICO"**

Lei nº 117 de 13 de outubro de 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder “Bônus Tecnológico” aos professores em atuação na rede municipal de ensino do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Será concedido “Bônus Tecnológico” aos professores atuantes na rede municipal de ensino do Município de Terra Nova/PE.

§ 1º – Entende-se como atuantes os profissionais que desempenham suas atividades em sala de aula, em regência de turma ou classe e especialistas em educação exercendo cargos de direção e/ou supervisão.

**Art. 2º** - O “Bônus Tecnológico” constitui na concessão de prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário do servidor, que a perceberá a quantia de até R\$ 4.000,00 destinados exclusivamente à aquisição de aparelhos notebooks a serem utilizados no desempenho das atividades voltadas ao magistério.

§ 1º - O “Bônus Tecnológico” não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre o mesmo os descontos previdenciários.

§ 2º - A aquisição dos aparelhos notebooks será precedida de requerimento a ser realizado por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 3º - Os professores interessados na percepção do “Bônus Tecnológico” deverão assinar, ainda, termo de comodato específico, que determinará a devolução dos aparelhos notebooks à Edilidade em caso de afastamento das atividades antes do transcurso de 03 (três) anos contados da concessão.

**Art. 3º** - No prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva percepção do “Bônus Tecnológico” o profissional deverá fazer a comprovação da efetiva aquisição do aparelho notebook por meio da apresentação de cópia de sua nota fiscal.

**Art. 4º** - A ausência de comprovação da aquisição bem como a não devolução dos aparelhos notebooks, na hipótese prevista pelo art. 2º, §

3º desta Lei, implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte do município de Terra Nova/PE.

**Art. 5º** - Para concessão do “Bônus Tecnológico” aos profissionais de carreira serão utilizados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 6º** - Os profissionais que mantêm vínculos temporários com a Edilidade receberão o “Bônus Tecnológico” por meio de recursos originários do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo

**Código Identificador:**4991EAEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº238/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama – CAAPCR.

**Art. 2º** - A Comissão – CAAPCR prevista no artigo 22 do Decreto Municipal nº 42/2019, e suas atualizações, passa a ser composta pelos membros: **WEDGLES ELINALDO DA SILVA** – CPF: 707.522.724-62; **ADNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA** – CPF: 137.485.014-47; e **JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO** – CPF: 097.382.934-64.

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011; Decreto Municipal nº 34/2019; e Decreto Municipal nº 42/2019 e suas atualizações, e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a portaria GP nº 153/2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 04 de outubro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**E9AEDF47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº239/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitações prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, passa a ser composta da seguinte forma:

**I - Membros: Francesco Marcellino Ferreira Xavier** - CPF: 037.191.644-54; **Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante** - CPF: 764.908.904-53; e **Marcela Karyne de Araújo Cabral** - CPF: 062.711.444-03.

**II - Membros Substitutos: José Inácio da Silva Filho** - CPF: 703.686.904-66; e **Zenilda Lopes Bandeira Lins** - CPF: 362.186.934-49.

**§ 1º** - Os processos licitatórios serão conduzidos por, no mínimo, 3 (três) membros, havendo a possibilidade de serem substituídos pelos membros substitutos a qualquer tempo.

**§ 2º** - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**§ 3º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** - Os Pregoeiros e equipes de apoio previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, passam a ser compostos da seguinte forma:

**I - Pregoeiros: Francesco Marcellino Ferreira Xavier** – CPF: 037.191.644-54; **José Inácio da Silva Filho** - CPF: 703.686.904-66; **Marcela Karyne de Araújo Cabral** – CPF: 062.711.444-03; e **Zenilda Lopes Bandeira Lins** - CPF: 362.186.934-49.

**II - Equipe de Apoio: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante** – CPF: 764.908.904-53, e **Maria Eduarda Neves de Oliveira** – CPF: 111.913.274-69.

**§ 1º** - Os Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

**§ 2º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos pelo Coordenador Geral de Licitações e pelo Coordenador de Licitações, em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

**Art. 5º** - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 146/2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 04 de outubro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito



**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**9C3F665C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº240/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO em conformidade com as razões expostas no relatório final da comissão, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021 e nº 003/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, dos servidores MARINA DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF: 039.860.274-32, onde exerce a função de gari, matrícula nº 000694, e FRANCINALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF: 062.668.234-70, onde exerce a função de gari, matrícula nº 000621, lotados na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, em razão de ter cometido a infração **abandono de cargo**, conforme art. 204, II da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 06 de outubro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**B52F566E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 241/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, o SR. DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA, inscrito no CPF: 058.049.544-23, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 01/10/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 06 de outubro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**548A104A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 242/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, o SR. ROGERSON SILVA FONSÊCA, inscrito no CPF: 386.362.124-72, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 01/10/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 06 de outubro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**93006241

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as eventuais e futuras necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 24.683,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de outubro de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 26 de outubro de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 26 de outubro de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

**JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Vianey Nogueira Júnior  
**Código Identificador:**041B5931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
017/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro

de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO E MANUTENÇÃO DO HPP**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 49.299,35 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de outubro de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 28 de outubro de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 28 de outubro de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

Verdejante/PE, 13 de outubro de 2021.

**JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Vianey Nogueira Júnior

**Código Identificador:**2F8BFA1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
063/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, através da Secretaria de Obras, torna público, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Decreto nº 52/2021 da situação de emergência em decorrência da estiagem prolongada no município. Reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**.

Vencedor: **JACÓ LUIZ DA SILVA NETO**, inscrito no CPF: 056.651.874-02 e RG: 7186329-SDS/PE, com sede Rua José Gonçalves da Silva, 345, Pe. José Maria Prado, Verdejante/PE.

**Valor R\$ R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil reais)**

Verdejante/PE, 13 de outubro de 2021.

**LOUYSE MONTEIRO SÁ**

Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação

Nos termos acima.

**HAROLDO SILVA TAVARES**

Prefeito

**Publicado por:**

José Vianey Nogueira Júnior

**Código Identificador:**7D7ACA22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE - PE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.699.626/0001-99, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA — ME**, inscrita no CNPJ nº.

00.483.195/0001-78,

**SIGNATÁRIOS:** Maria de Fatima Lima Matias e Silva, Diretora Executiva e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/3.

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Verdejante, 15 de abril de 2021.

**MARIA DE FATIMA LIMA MATIAS E SILVA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Gabriela Silva Leite

**Código Identificador:**136519B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PROCESSO Nº. 053/2021  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

PROCESSO Nº. 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para: Aquisição de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, com material voltado para a introdução à Matemática, Introdução à Robótica, Literatura, Ludicidade e Cuidados na Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento. O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, por meio de sua CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO “SINE DIE”, o processo em epígrafe para ajustes no Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento após a realização dos ajustes. Informações através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br) ou Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de Outubro 2021.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**B9B00E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO APÓS PRAZO PARA  
RECURSO E CONTRARRAZÕES**

O Município de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público, o resultado final após concessão de prazo para RECURSO e CONTRARRAZÕES, do **Proc. Licitatório n.º 43/2021 – Tomada de Preços 10/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Luiza Alves Pimentel e Rua Projetada (trechos 01, 02 e 03) no Distrito de Murupé, Município de Vicência/PE.**

**DECISÃO FINAL:** Em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, a CPL **DECIDE CONHECER** do recurso impetrado pela empresa **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 19.744.104/0001-39 e DAR-LHE PROVIMENTO, refazendo assim, a decisão inicial pela inabilitação da mesma.

Dessa forma, ficam as empresas participantes convocadas para a sessão de Abertura e Julgamento das Propostas a ser realizada no dia 18 de outubro, às 8h 30', na sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Prédio da Prefeitura de Vicência/PE.

Vicência/PE, 13 de outubro de 2021.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**7FE00C63

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - CPL OBRAS E**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E URBANÍSTICO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I - MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS (horário local). VALOR ESTIMADO DE R\$ R\$ 230.202,12 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dois reais e doze centavos). LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. E-mail: [cplobras.paulista02@gmail.com](mailto:cplobras.paulista02@gmail.com). Telefone: (81) 99942-1338. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07hs30min às 14hmin.**

Paulista/PE, 13 de outubro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**  
 Presidente CPL Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**  
 Paulo Sérgio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**CC81B956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - CPL OBRAS E**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 - CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO DA ESCOLA D. HÉLDER CÂMARA, DO BAIRRO DE MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 16 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS (horário local). VALOR ESTIMADO de R\$ R\$ 2.103.208,02 (Dois milhões, cento e três mil, duzentos e oito reais e dois centavos). LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. E-mail: [cplobras.paulista02@gmail.com](mailto:cplobras.paulista02@gmail.com). Telefone: (81) 99942-1338. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos**

podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07hs30min às 14hmin.

Paulista/PE, 13 de outubro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**  
 Presidente CPL Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**  
 Paulo Sérgio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**5D82A5ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EM RAZÃO DE**  
**VALOR Nº 075/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GRAFISMO VISANDO O FORTALECIMENTO DA GUARDA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. RATIFICO a empresa vencedora: MEC GRAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 35.051.449/0001-63, com sede na Rua Polônia, nº 185 – Pau Amarelo – Paulista/PE, com proposta no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Paulista, 13/10/2021.

**MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**  
 Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

**Publicado por:**  
 Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**6EB09F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº312/2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista, RESOLVE: Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora IVANIA LITWAK TORRES DE QUEIROZ BARBOSA, mat. 10.508, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 31/05/2004, conforme parecer anexo.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 13/10/2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**D868B23F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**ERRATA Nº 001/2021 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021.

**ERRATA Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE LETRAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº 0555/2021 de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**ONDE SE LÊ:****CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
10	TAMIRES CAETANO LUNA	314.2021.001.299	70,0
11	RANALY PEREIRA RABELA	314.2021.001.605	70,0
12	JOSEFA ALVES TORRES	314.2021.001.416	65,0
13	ALINE ALEXANDRE RODRIGUES	314.2021.001.34	65,0
14	MARIA LUCIDALVA GALVÃO DE BARROS	314.2021.001.33	50,0
15	JANAINA CIPRIANO DE LIMA HORACIO	314.2021.001.238	50,0
16	MARCELA GOMES PINTO	314.2021.001.343	50,0
17	MIRIAN MIGUEL NEPOMUCENA	314.2021.001.67	50,0
18	ALEXANDRE FRANCISCO DE MELO COSTA	314.2021.001.162	45,0
19	ÉDLA JANAYNA BEZERRA DA SILVA	314.2021.001.342	45,0

**PASSA A LÊ:****CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
09	LUCIVÂNIA BEZERRA DA SILVA RAMOS	314.2021.001.242	70,0
10	TAMIRES CAETANO LUNA	314.2021.001.299	70,0
11	RANALY PEREIRA RABELA	314.2021.001.605	70,0
12	JOSEFA ALVES TORRES	314.2021.001.416	65,0
13	ALINE ALEXANDRE RODRIGUES	314.2021.001.34	65,0
14	MARIA LUCIDALVA GALVÃO DE BARROS	314.2021.001.33	50,0
15	JANAINA CIPRIANO DE LIMA HORACIO	314.2021.001.238	50,0
16	MARCELA GOMES PINTO	314.2021.001.343	50,0
17	MIRIAN MIGUEL NEPOMUCENA	314.2021.001.67	50,0
18	ALEXANDRE FRANCISCO DE MELO COSTA	314.2021.001.162	45,0
19	ÉDLA JANAYNA BEZERRA DA SILVA	314.2021.001.342	45,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2021.**

**LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**3D6258F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE, através de sua Gestora, Solicita Cotação de Preços para Aquisição dos produtos para a CME (Central de Material de Esterilização), diante da necessidade para melhoria no processo de biossegurança na limpeza e desinfecção dos materiais desta Unidade de Saúde. Os interessados deverão nos encaminhar sua cotação contendo o seu respectivo valor através do email: fmsolicitacao@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 03 (três) dias corridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Escova Papagaio de aço inox, com cerdas em nylon. Comprimento x diâmetro das cerdas: 350mm x 50/80/40mm. Espessura do fio: 0,40mm. Comprimento total da escova: 480mm	UND.	2
2	Escova em polímero branco com cerdas em nylon. Adequada para uso geral. Comprimento x altura das cerdas: 70mm x 20mm. Comprimento total da escova: 215mm	UND.	2
3	Escova de cerdas azuis semi-rígidas, para limpeza de instrumental em geral. Comprimento x altura das cerdas: 120mm x 15mm. Espessura do fio: 0,30mm. Comprimento total da escova: 275mm	UND.	2
4	Escova plástica em polímero preto com cabo – dupla face, cerdas em nylon e inox. Adequada para limpeza em geral. Comprimento x altura das cerdas: 35mm x 10mm. Comprimento total da escova: 180mm	UND.	2
5	Escova plástica em polímero cinza com cabo e cerdas nas duas extremidades. Adequada para limpeza de materiais delicados. Comprimento x altura cerda maior: 35mm x 10mm. Comprimento x altura cerda menor: 25mm x 5mm. Comprimento total da escova: 180mm	UND.	2
6	Escova em polímero branco com cerdas altas em nylon. Adequada para uso geral. Comprimento x altura das cerdas: 90mm x 45mm. Comprimento total da escova: 235mm (ITEM 1 DO KIT)	UND.	1
7	Escova para Autoclave, com cerdas em nylon, com acoplamento para cabo. Altura das cerdas: 40mm. Comprimento total da escova: 200mm (ITEM 2 DO KIT)	UND.	1
8	Cabo 60" Telescópio de alumínio para escova de autoclave. Comprimento total do cabo: 1440mm (ITEM 3 DO KIT)	UND.	1
9	Escova espiral em aço inox com cerdas em nylon e ponta protegida, adequada para limpeza de instrumentos canulados. Comprimento x diâmetro das cerdas: 100mm x 7mm. Espessura do fio: 0,10mm. Comprimento total da escova: 600mm	UND.	2
10	O avental expurgo é especialmente desenvolvido para tarefas de higienização em ambientes hospitalares. Confeccionado em polipropileno laminado impermeável, o produto mede 0,70 m de largura e 1,30 m de comprimento	UND.	50
11	Profisept Dry Wipes - Multi-uso: Lenços para aplicação seca ou úmida. Especialmente desenvolvido para auxiliar nos processos que envolvem aplicação de detergentes e desinfetantes em superfícies e instrumentais. Embalagem com 100 Unidades	BALDE	3
12	Papel Grau 45x100 - Rolo para Esterilização Termo Selante 80mm x 50m VedaMax Zermatt	ROLO	2
13	Indicador Químico tipo 5 Indicadores químicos para processos de esterilização, para avaliação do processo de esterilização na superfície dos materiais. Auto adesivos, permitem fácil arquivamento.	UND.	500
14	Teste Bowie Dick - Usado em processos de esterilização a vapor com vácuo, verificando: vazamentos, gases não condensáveis e/ou remoção insuficiente do ar, que impedem penetração suficiente de vapor. A fita indicadora é posicionada dentro do PCD Compacto (BDS) e esse submetido à esterilização na autoclave vazia à 121°C por 15 min ou 134°C por 3,5 min, no primeiro	UND.	200

	ciclo do dia, com equipamento pré-aquecido. Os PCDs Compactos (BDS) são de uso permanente.		
15	Manta SMS -Indicado para embalar material encaminhado à esterilização. Permeável ao livre fluxo do agente esterilizante. Possui 40g/m² de gramatura, proporcionando resistência ao peso e manuseio do material. A folha dupla otimiza o trabalho no setor de CME. Tamanho: 75cm x 75cm. Caixa com 150 Unidades	CAIXA	300
16	Manta SMS -Indicado para embalar material encaminhado à esterilização. Permeável ao livre fluxo do agente esterilizante. Possui 40g/m² de gramatura, proporcionando resistência ao peso e manuseio do material. A folha dupla otimiza o trabalho no setor de CME. Tamanho: 150cm x 150cm. Caixa com 150 unidades	CAIXA	150
17	Indicador Biológico O Instant-Mini-Bio-Plus SCBI contém em seu interior um integrador Tipo 5, segundo EN ISO 11140-1 e foi validado como conjunto de liberação instantânea. O dispositivo de predição, assegura que os esporos bacterianos receberam 125 % mais exposição de tempo, temperatura e vapor, que o máximo necessário para serem inativados, garantindo uma esterilização segura desde que tenha havido mudança do indicador interno para a cor preta, portanto o resultado do indicador biológico nessas condições é probabilisticamente negativo	UND	50
18	Etiqueta dupla adesiva rastreabilidade - Com indicadores químicos de processo Classe 1 segundo a EN ISO 11140-1, de dupla camada, permitem ser coladas uma vez na embalagem e uma segunda vez no prontuário do paciente identificando os materiais esterilizados sob as mesmas condições, alta adesividade. Rolo com 750 etiquetas	ROLO	6
19	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL. PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (CLORETO DE BENZALCÔNIO) 5,2%, PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 3,5%, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE E ÁGUA. FORMA FÍSICA: Solução aquosa, com ação virucida, bactericida, fungica e esporocida, não deve ser corrosivo nas diluições. Galão de 5 litros.	UND.	40

**Publicado por:**  
Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:206A53F1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, município de Aliança – PE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Bairro Centro, Cidade São Lourenço da Mata, CEP: 54.735-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.157.752/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. **LAUDJANE COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.852.464.04, RG nº 2447445, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULARETA 70 X 100	UND.	6	ABC	789,00	4.734,00
2	AFASTADOR FARABEUF EXTRA (15 X 150 MM) P/ USO GERAL	UND.	6	GOLGRAN	31,00	186,00
4	CABO P/ BISTURI Nº 4 INOX 14CM	UND.	6	GOLGRAN	10,00	60,00
6	ESTILETE BIOLIVAR 18CM	UND.	6	GOLGRAN	12,00	72,00
11	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA	UND.	6	ABC	20,00	120,00
12	PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND.	36	ABC	35,00	1.260,00
13	PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND.	24	ABC	35,00	840,00
14	PINÇA FAURE 22 CM P/ ARTERIA UTERIN	UND.	12	ABC	76,00	912,00
15	PINÇA FOERSTER 20 CM RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO	UND.	12	GOLGRAN	58,00	696,00
16	PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM PARA TECIDO	UND.	6	ABC	64,00	384,00
17	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND.	72	ABC	25,00	1.800,00
18	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND.	36	ABC	20,00	720,00
19	PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM CURVA(HEMOSTÁTICA)	UND.	42	GOLGRAN	39,00	1.638,00
20	PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND.	42	GOLGRAN	39,00	1.638,00
21	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA(HEMOSTÁTICA)	UND.	42	GOLGRAN	51,00	2.142,00
22	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND.	42	GOLGRAN	51,00	2.142,00
23	PINÇA ROCHESTER PEAN 20 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND.	6	ABC	56,00	336,00
24	TENTACANULA 15 CM Sonda ACANELADA	UND.	6	ABC	13,00	78,00
25	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UND.	6	ABC	20,00	120,00
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	UND.	6	ABC	33,00	198,00
27	PINÇA KOCHER RETA Nº 16	UND.	6	ABC	37,00	222,00
28	PINÇA KOCHER RETA Nº18	UND.	6	ABC	43,00	258,00
30	PINÇA KOCHER CURVA Nº18	UND.	6	ABC	42,00	252,00
31	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WIDIA P/SUTURA	UND.	6	GOLGRAN	124,00	744,00
32	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM WIDIA P/SUTURA	UND.	6	ABC	124,90	749,40
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM WIDIA P/ SUTURA	UND.	6	GOLGRAN	129,90	779,40
34	TESOURA DE MAYO CURVA 17CM	UND.	6	ABC	42,00	252,00
35	TESOURA DE MAYO RETA 17CM	UND.	6	ABC	41,90	251,40
36	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UND.	6	ABC	44,90	269,40
37	VALVULA DOYEN 45 X 90 MM P/GINECOLOGIA 25CM (OFERECEMOS 24CM)	UND.	6	GOLGRAN	194,90	1.169,40
40	PINÇAS ALLIS 19CM (OFERECEMOS 20CM)	UND.	6	GOLGRAN	51,90	311,40
41	PINÇA CHERON Nº 25CM	UND.	1	GOLGRAN	54,90	54,90
44	PINÇAS KELLY CURVA 16CM	UND.	12	ABC	36,00	432,00
45	PINÇAS KELLY RETA 16CM	UND.	12	ABC	36,00	432,00
46	PINÇAS KELLY CURVA 18CM	UND.	12	GOLGRAN	44,00	528,00
47	PINÇAS KELLY RETA 18CM	UND.	12	GOLGRAN	44,00	528,00

48	SACA-MIOMA	UND.	1	GOLGRAN	68,00	68,00
49	TESOURA METZEMBAUM CURVA 23CM	UND.	1	GOLGRAN	61,90	61,90
50	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UND.	2	GOLGRAN	59,00	118,00
51	BANDEJA CIRÚRGICA DE 30x20x4 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA.	UND.	2	GOLGRAN	49,90	99,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>27.657,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 04 de Outubro de 2021.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**

- Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE -

**CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

33.157.752/0001-10

Empresa

**Publicado por:**

Juliane do Carmo Sales

**Código Identificador:**A36D9541

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, município de Aliança – PE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, com sede na RUA CALANDRA Nº 31, Bairro VILA GERMINAL, Cidade : SÃO PAULO/SP, CEP: 02275-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.956.527/0001-45**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.416.658-78, RG n.º 14.380.198-3, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante

as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27CM	UND	6	BSZ	105,00	630,00
9	PINÇAS BACKHAUS 13CM P/CAMPO	UND	48	BSZ	34,00	1.632,00
42	BICO DE ASPIRADOR	UND	6	BSZ	100,00	600,00
VALOR TOTAL						2.862,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 04 de Outubro de 2021.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**

- Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE –

**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**

04.956.527/0001-45

Empresa

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**BCE17008

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, município de Aliança – PE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança – PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa BERTONI MEDICAL LTDA, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 516, Bairro Vila Tibério, Cidade : Ribeirão Preto, CEP: 14050-390, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.599.996/0001-69, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Danilo Bernades da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 357.483.658-98, RG n.º 41608608, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos a serem utilizados na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA	UND	6	BSZ	95,00	570,00
7	PINÇA CHERON Nº 24CM	UND	6	BSZ	68,00	408,00
8	PINÇAS ALLIS 16CM	UND	36	BSZ	37,00	1.332,00
10	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UND	6	BSZ	27,00	162,00
29	PINÇA KOCHER CURVA Nº16	UND	6	BSZ	46,00	276,00
38	VALVULA DOYEN 45 X 120 MM P/ GINECOLOGIA 25CM	UND	6	BSZ	228,00	1.368,00
39	ESTOJO PERFURADO 42 X 28 X 12 CM	UND	6	FAMI	736,00	4.416,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>8.532,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1.– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – GERENCIADOR**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 04 de Outubro de 2021.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**

- Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE –

**BERTONI MEDICAL LTDA**

18.599.996/0001-69

Empresa

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**2DC994B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/ 2021**

**PROCESSO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/ 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Sr<sup>a</sup>. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº **687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/10/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife-PE CEP: 50.740-080– telefone (81) 2102-1819 e-mail: contrato@drogafonte.com.br, representada pelo sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua de Apipucos, 487 – casa nº 08 – Bairro Apipucos, Recife - PE, CEP Nº 52.071-000, RG n. 6.329.005 Órgão de Emissão SSP- PE, CPF nº **056.554.614-71**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	BIOLAB	2.000	RS 0,52	RS 1.040,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	BRAINFARMA	25.000	RS 0,07	RS 1.750,00
5	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTALIA	10.000	RS 0,23	RS 2.300,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	19.000	RS 0,20	RS 3.800,00
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	BIOLAB	10.000	RS 0,43	RS 4.300,00
12	CLONAZEPAM 2MG	COMP	GEOLAB	16.000	RS 0,05	RS 800,00
13	CLOPRIMAZINA 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	9.000	RS 0,29	RS 2.610,00
15	DIAZEPAM 10MG	COMP	LEGRAND	9.000	RS 0,07	RS 630,00
16	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	GEOLAB	4.000	RS 0,24	RS 960,00
17	FENITOÍNA 100MG	COMP	HIPOLABOR	5.000	RS 0,14	RS 700,00
19	FLUOXETINA 20MG	COMP	PHARLAB	7.000	RS 0,08	RS 560,00
21	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	6.000	RS 0,63	RS 3.780,00
22	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASCO	CRISTALIA	300	RS 10,20	RS 3.060,00
26	RISPERIDONA 2MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	12.000	RS 0,10	RS 1.200,00
27	SERTRALINA 50MG	COMP	GEOLAB	3.500	RS 0,11	RS 385,00

Total Global **R\$ 27.875,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba  
**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Contratante

Drogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:9BA80232**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/ 2021**

**PROCESSO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/ 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/10/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº **03.817.043/0001- 52**, com sede à Rua Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000– telefone (87) 3838-1652 e-mail: [pharmaplusdistribuidora@hotmail.com](mailto:pharmaplusdistribuidora@hotmail.com), representada pelo Sr Joseph Domingos da Silva, (brasileiro e casado), residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 125.517.594-04.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	TEUTO	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
24	PERICIAZINA 10MG/ML 1% 20ML	FRASCO	SANOFI	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
25	PROMETAZINA 25MG	COMP	TEUTO	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00

Total Global **R\$ 15.855,00 (Quinze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba  
**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Contratante

Pharmaplus LTDA  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9F84774A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/ 2021**

**PROCESSO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/ 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá

efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640 – telefone (81) 3035-9050 e-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br, representada pela Sr<sup>a</sup> Mirela da Fonte Oliveira, (brasileira e casada), residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 685.485.834-87.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
3	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	EMS	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	EMS	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
10	CITALOPRAM 20MG	COMP	RANBAXY	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
11	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	GEOLAB	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
14	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00

Total Global **R\$ 5.430,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba  
**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Contratante

Cirurgica Montebello LTDA  
**MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F561C3FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/ 2021**

**PROCESSO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/ 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/10/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ Nº **06.132.785/0001-32**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-260– telefone (81) 3094-0444 e-mail: vendas@medvida.net, representada pelo Sr **Leonardo da Fonte Oliveira**, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 8980167 Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 108.988.944-50.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FENOBARBITAL 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	25.000	RS 0,15	RS 3.750,00
20	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTALIA	12.000	RS 0,23	RS 2.760,00
23	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	4.000	RS 0,44	RS 1.760,00

Total Global **R\$ 8.270,00 (Oito mil e duzentos e setenta reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba  
**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Contratante

Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI ME  
**LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6B25856D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

**PROCESSO Nº 044/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2021, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. **23.417.238/0001-12**, com sede à Avenida Guanabara, nº 420, Bairro Aviso, Linhares/ES, CEP 29.901-160, telefone: (27) 3371-5896 fax: (27) 3372-1801, e-mail [monsaras.licitacao@hotmail.com](mailto:monsaras.licitacao@hotmail.com) / [monsaras.distribuidora@hotmail.com](mailto:monsaras.distribuidora@hotmail.com), representada por sua titular a Sra. Maria Eliane Dadalto Melo, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Comendador Rafael, nº 1840, Centro, Linhares/ES, RG nº 365464 Órgão de Emissão SPTC/ES, CPF nº 574.709.017-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	PREF	EDUC.	FMS	FMS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Folha de ofício tamanho A4, pacotes contendo 500 folhas.(CAIXA COM 10 PACOTES)	CAIXA	ONE	170	80	20	150	420	R\$ 169,04	R\$ 70.996,80

Total Global **R\$ 70.996,80 (Setenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 11 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Contratante

Monsaras Distribuidora E Comercio LTDA  
**MARIA ELIANE DADALTO MELO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A393AB6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**

**PROCESSO Nº 044/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2021, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº **168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/10/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

Empresa **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. **36.214.108/0001-24**, com sede à Avenida Duque de Caxias, loja 04, nº 721, Bairro Interlagos, Linhares/ES, CEP 29.903-159, telefone: (27) 3373-5014 e-mail humaita.distribuidora@hotmail.com, representada por seu titular o Sr. Jean Carlo Dadalto, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada na Rua Timbiras, nº 487, Lagoa do Meio, Linhares/ES, RG nº 859816 Órgão de Emissão SPTC/ES, CPF nº 004.103.807-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	PREF	EDUC.	FMAS	FMS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Pasta AZ LARGA (CAIXA COM 20 UND)	CAIXA	FRAMA	250	5	20		275	R\$ 203,63	R\$ 55.998,25

Total Global **R\$ 55.998,25 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 11 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Contratante

Humaitá Comércio De Papéis E Alimentos EIRELI  
**JEAN CARLO DADALTO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:2236FC27**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS						
CNPJ: 27.343.146/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ EXTRAVIRGEM - MENORQUE 0,8%. EMBALAGEM DE 500 ML	GOMES DA COSTA	UNI	200	16,69	3.338,00
5	GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL. EMBALAGEM DE 1 KG	VITARELA	UNI	1500	11,98	17.970,00
6	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390MG/G; ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D E. PACOTE COM 1 KG	RN	KG	500	1,07	535,00
9	LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇUCAR E LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE 395G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO DE 1ª QUALIDADE.	MOCOCA	UNI	500	3,88	1.940,00
10	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL.. PACOTE COM 35G	LUAL	UNI	200	0,91	182,00
11	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM COM 30 G	MARATA	UNI	140	1,12	156,80
12	PRODUTO OBTIDO EM PÓ DO URUCUM. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. UNIDADE DE MEDIDA 100 GRAMAS.	MARATA	UNI	140	0,60	84,00
13	PALITO DE DENTE: EM MADEIRA, CAIXA COM 100 PALITOS.	FIAT LUX	UNI	600	2,28	1.368,00
23	ADOCANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML.	ADOCYL	UNI	200	3,00	600,00
34	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. EMBALAGEM COM 200G.	MOCOCA	UNI	600	2,08	1.248,00
39	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. EMLAGEM DE 1 KG	LIDER	KG	1200	5,35	6.420,00
41	FÓSFORO - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. FARDO COM 20 PACOTES 10 CAIXAS DE 40 FOSFOROS.	PARANA	CAIXA	75	68,30	5.122,50
48	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO.	MACAPA	UNI	13000	0,42	5.460,00
51	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA. EMBALAGEM COM 1,5 KG.	IN NATURA	KG	500	27,25	13.625,00
58	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADO, APRESENTAÇÃO: FRESCA, RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA. EMBALAGEM COM 500G	VITARELA	UNI	200	4,30	860,00
61	CALDO EM CUBO DE SABORES VARIADOS: CARNE, GALINHA, BACON, PICANHA. CAIXA CONTENDO 6 CUBOS, COM APROXIMADAMENTE 60G. VALIDADE MÍNIMA: 04 MESES.	ARISCO	UNI	510	1,78	907,80
<b>TOTAL</b>						<b>59.817,10</b>

VENCEDOR: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA						
CNPJ: 21.693.051/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA. CAIXA COM 57G.	ARISCO	UNI	510	1,69	861,90
3	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM 400G.	CCGL	UNI	2500	8,99	22.475,00
4	ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	ODERICH	UNI	210	2,73	573,30
7	SUCO ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	BOA VIDA	UNI	100	3,72	372,00
8	MAIONESE, EMBALAGEM COM 250G.	QUERO	UNI	250	2,59	647,50
14	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. FARDO COM 6 UNIDADES. VOLUME: 2 LITROS.	REFRI	FARDO	50	24,43	1.221,50
15	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO COM 6 UNIDADES. VOLUME: 2 LITROS	REFRI	FARDO	50	24,43	1.221,50
16	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM COM 1 LITROS	NATURAL DA VACA	UNI	500	3,80	1.900,00
17	AMIDO DE MILHO MAISENA TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS FERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KIMIMO	UNI	200	5,30	1.060,00
18	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOIDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO. PACOTE COM 250G	MARATA	UNI	2500	5,90	14.750,00
19	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE FINO-SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) TIPO ESPAGUETE FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 20 EMBALAGENS DE 500G.	MAURICEIA	FARDO	100	52,00	5.200,00
20	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATOS 30%, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, SABOR: CARNE BOVINA, EMBALAGEM COM 250 G	DONA JULIA	UNI	250	3,89	972,50
21	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400G	CHOCOTEEN	UNI	1500	4,44	6.660,00
22	AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, EMBALAGEM DE 1 KG	PRIMAVERA	KG	2500	3,34	8.350,00
24	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS, INSETOS E LARVAS. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 06 MESES. PACOTE COM 1 KG.	KIARROZ	KG	2000	3,89	7.780,00
25	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM 200G.	DO LAR	UNI	250	2,40	600,00
26	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO MÉDIA, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200G.	RIVOLI	UNI	1700	2,99	5.083,00
27	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: BACALHAU, TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SALGADO(A).	SAITH	KG	100	44,99	4.499,00

28	CARNE DEFUMADA, TIPO: TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	SEARA	KG	150	31,99	4.798,50
29	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER. PACOTE COM 400G.	MAURICEIA	UNI	2000	3,49	6.980,00
30	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRAZO DE VALIDADE 1 ANO, PACOTE COM 400G.	MAURICEIA	UNI	2000	3,19	6.380,00
31	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PA), APRESENTAÇÃO: MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	FORTBOI	KG	700	26,99	18.893,00
32	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO.	NE BOI	KG	1500	20,99	31.485,00
33	CARNE SALGADA. TIPO CORTE: COXÃO MOLE – CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A).	ELDORADO	KG	600	34,99	20.994,00
35	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADURO, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. EMBALAGEM DE 340G.	XAVANTE	UNI	500	2,11	1.055,00
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO: SECA; SUBGRUPO: FINA BENEFICIADA, CLASSE: AMARELA, TIPO I. EMBALAGEM DE 1 KG.	DO SÍTIO	KG	400	5,79	2.316,00
37	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA. EMBALAGEM DE 1 KG.	PRIM0	KG	220	4,54	998,80
38	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	PRIMOR	KG	250	3,89	972,50
40	FILE DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (MERLUZA OU LINGUADO) CONGELADO ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ASPECTO CONSISTENTE E UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME E TEXTURA FIRME E COMPACTA.	ALINKAL	KG	300	20,48	6.144,00
42	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO.	FRANGO DOURADO	KG	3500	9,14	31.990,00
43	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 500G.	MARATA	UNI	1600	1,23	1.968,00
44	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	CARRER	KG	500	22,77	11.385,00
45	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE. EMBALAGEM COM 240G.	ODERICH	UNI	200	2,59	518,00
46	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). PEÇA COM 3,5 KG.	CONFIANCA	PEÇA	250	7,54	1.885,00
47	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO I. EMBALAGEM COM 900 ML.	CONCORDIA	UNI	600	7,83	4.698,00
49	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO.	FRANGO DOURADO	KG	1500	10,83	16.245,00
50	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	SEARA	KG	350	24,84	8.694,00
52	QUEIJO MUSSARELA – EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTRGA. EMBALAGEM DE 1KG	NATULAC	KG	350	28,89	10.111,50
53	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, TIPO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). EMBALAGEM DE 1 KG.	ESTRELA	KG	350	9,14	3.199,00
54	PEIXE EM CONSERVA, TIPO: PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO DE VALIDADE: 15 MESES. LATA COM 132 G	PALMEIRA	UNI	400	3,77	1.508,00
55	XEREM DE MILHO, OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO CRU, SECOS, PROCESSADO FINO, DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, NÃO PODEM ESTAR ARDIDOS, MOFADOS, CARUNCHADOS OU NÃO DESGERMINADOS. EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SAO LOURENCO	UNI	350	1,99	696,50
56	CEREAL PREPARADO – FARINHA LÁCTEA, LATA 400G.	NESTLE	UNI	150	9,29	1.393,50
57	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO I. EMBALAGEM DE 1 KG.	SAO LOURENCO	KG	300	6,99	2.097,00
59	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA. POTE COM 600 G	UNIAO	UNI	400	4,94	1.976,00
60	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DRANDINI	UNI	200	4,14	828,00
62	VINAGRE, MATERIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, ASPECT FÍSICOLÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. FRASCO COM 500 ML	AZEDINHO	UNI	400	1,59	636,00
63	CARNE BOVINA DE 1ª – TIPO COXÃO MOLE: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM OSSO E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	NE BOI	KG	1875	37,49	70.293,75
64	CARNE BOVINA DE 1ª – TIPO COXÃO MOLE: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM OSSO E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	NE BOI	KG	625	37,49	23.431,25
<b>TOTAL</b>						<b>378.797,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

27.343.146/0001-96

Item(s): 1 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 23 - 34 - 39 - 41 - 48 - 51 - 58 - 61.

Valor: R\$ 59.817,10

- RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA.

21.693.051/0001-16

Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64.

Valor: R\$ 378.797,50

**Total:** R\$ 438.614,60

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 06 de Outubro de 2021

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**B12CE124

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021 (PE N.º 007/2021; PROCESSO N.º 019/2021)

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR 12 MESES PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2021, e nos termos da LEI FEDERAL N.º 10.520/02, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e DECRETO FEDERAL N.º 7.892/13.**

O MUNICÍPIO DE IGARASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90, com sede localizada à Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu - PE, CEP 53.600-000, neste ato representado pela **SECRETARIA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE**, por intermédio de sua Secretária, a Sra. **RENATA KELLY PESSOA DE MELO**, portadora do RG nº 7.122.242 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 062.938.934-92, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.789.566/0001-29, localizada na RUA DOIS RIOS, Nº 1348, IBURA, RECIFE-PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º **FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ**, inscrito no CPF nº 848.989.094-34 e do RG nº 4809097 SSP/PE, fone: (81) 3233-4543, e-mail: [fabianokleber1208@gmail.com](mailto:fabianokleber1208@gmail.com) daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR 12 MESES**. Conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico (SRP) **007/2021**

#### **LIVRE CONCORRÊNCIA (75%)**

Item	Descrição	UND	Quant. Horas	VALOR UNITARIO (POR HORA)	Valor total
01	SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM KM LIVRE, INCLUSIVE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SUDEMA, SEMAN, DETRAN), TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HORA	7.500	R\$ 40,80	R\$ 306.000,00

#### **COTA RESERVADA (25%)**

Item	Descrição	UND	Quant. Horas	VALOR UNITARIO (POR HORA)	Valor total
01	SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM KM LIVRE, INCLUSIVE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SUDEMA, SEMAN, DETRAN), TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HORA	2.500	R\$ 40,80	R\$ 102.000,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil)**, O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO**

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.

Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São obrigações do fornecedor registrado:

Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.0** A contratada realizará os serviços conforme cronograma da SELEJ, após o recebimento da Autorização de Serviço, em no máximo 2 (dois) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;

O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR; Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 21 de setembro de 2021

**RENATA PESSOA DE MELO**  
Órgão Gerenciador

**FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ**  
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8955F2B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 340, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,  
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021:

CARGO ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nível Superior						
QTD. DE VAGAS: 5 + CR						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
3	ANA GORETTI CORREIA DE MELO	APROVADO	20	32	06/07/1959	52
CARGO: SAS Orientador Social - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
QTD. DE VAGAS: 05 + CR + 01						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
12	ELIETA TAMIRIS SANTOS BRITO	CLASSIFICADO	20	20	14/05/1987	40

**Art. 2º** - De acordo com o Edital no item 9.6 e em conformidade com a Portaria nº 333/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação conforme Comunicação Interna nº 038/2021, e Declaração de Desistência, de 13 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 13 de outubro de 2021.

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**7143841E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,  
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 15/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**Art. 4º** - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º** - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 15/10/2021.

CARGO: Assistente Social- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
4	MARILENE PEREIRA DA SILVA	APROVADO	20	32	17/11/1971	52
5	WASNÁNDIA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	APROVADO	20	32	08/02/1974	52
CARGO: AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nivel Fundamental						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
3	ROMOALDO CHAVES COELHO	APROVADO	20	24	26/09/1958	44

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de outubro de 2021.

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:** 1C470142

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 011/2021**

Dispõe sobre as adaptações curriculares e expectativas de aprendizagem para os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação, vinculados às escolas do Sistema de Educação Municipal de Limoeiro-PE.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Executiva de Gestão Municipal de Ensino, Coordenação de Normatização do Ensino e Coordenação de Educação Especial, considerando o disposto na Lei Federal LDB 9.394/96 e na Lei nº 2.238/2008, que institui o Sistema Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os artigos 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 que determina que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui em seu artigo 8º, inciso III, Diretrizes para Educação Especial na Educação Básica quanto a organização das classes comuns e flexibilização e adaptações do currículo escolar;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão, LBI nº 13.146 de 06 de julho de 2015 em seus artigos 27 e 28, que trata das atribuições do poder público quanto a educação inclusiva;

CONSIDERANDO que as adaptações curriculares constituem as possibilidades educacionais de atuar frente às dificuldades de aprendizagem dos estudantes e que implicam na planificação pedagógica e nas ações docentes fundamentadas em critérios que definem: o que o aluno deve aprender; como e quando aprender; que formas de organização de ensino são mais eficientes para o processo de aprendizagem; como e quando avaliar;

CONSIDERANDO que adaptações curriculares são os ajustes e modificações que devem ser promovidos nas diferentes instâncias curriculares, para responder às necessidades de cada aluno, e assim favorecer as condições que lhe são necessárias para que se efetive o máximo possível de aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar quanto a adaptação do currículo regular, quando necessário, para torná-lo apropriado às peculiaridades dos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação.

Art. 2º Atender às peculiaridades dos estudantes com deficiência, adaptando o currículo a partir dos níveis que seguem:

**I - Currículo com algumas modificações:** as adequações têm o currículo regular como referência básica, adaptam formas progressivas de ajustá-lo, norteando a organização do trabalho consoante com as necessidades do aluno (adequação processual).

**II - Currículo geral com reduções significativas:** Priorizar determinados objetivos, conteúdos e critérios de avaliação, para dar ênfase que contemplem as deficiências do aluno ou altas habilidades. Essa priorização não implica abandonar os objetivos definidos para o seu grupo, mas acrescentar outros, concernentes com suas necessidades educacionais especiais.

**III - Currículo especial:** trata-se de um currículo elaborado exclusivamente para certos alunos com deficiência intelectual (DI) severas ou moderadas, suas condutas típicas ou altas habilidades e necessidades educacionais especiais significativas que os impedem de acompanhar o currículo geral. Neste currículo especial a ênfase recai na destreza e na autonomia social, bem como nos processos básicos de pensamento, linguagem e efetivo emocional (Dossiê de aprendizagem).

Art. 3º No intuito de atender as adaptações curriculares necessárias, deverão ser consideradas as expectativas de aprendizagem anexas a esta instrução.

Art. 4º As expectativas de aprendizagem deverão considerar os aspectos cognitivo, social, afetivo-emocional e linguístico.

Art. 5º A avaliação do estudante com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação será feita segundo as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Coordenação de Educação Especial.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Limoeiro-PE, 08 de outubro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação e Esportes

#### **ANEXO 1 - EXPECTATIVA DE APRENDIZAGEM**

##### **• COGNITIVO (Raciocínio lógico matemático)**

E.A.C 1.1	Descreve o que vê em uma gravura
E.A.C 1.2	Analisa diferença e semelhança entre elementos
E.A.C 1.3	Nomeia objetos de memória
E.A.C 1.4	Responde perguntas
E.A.C 1.5	Formula perguntas dentro do tema
E.A.C 1.6	Escuta (histórias, mensagem, leitura, etc.)
E.A.C 1.7	Relata fatos, conta histórias
E.A.C 1.8	Identifica quantidades
E.A.C 1.9	Conta objetos e séries
E.A.C 1.10	Classifica quanto a cor, forma, tamanho e espessura
E.A.C 1.11	Explica com clareza fatos vividos
E.A.C 1.12	Tem coerência na fala com o tema proposto
E.A.C 1.13	Formula perguntas dentro do tema
E.A.C 1.14	Distingue cores primárias e secundárias
E.A.C 1.15	Apresenta nível de leitura
E.A.C 1.16	Reconhece as formas geométricas
E.A.C 1.17	Traça as formas geométricas
E.A.C 1.18	Associa quantidade a número
E.A.C 1.19	Compreende o conceito de adição
E.A.C 1.20	Compreende o conceito de subtração
E.A.C 1.21	Realiza operações simples
E.A.C 1.22	Soma com dezenas, centenas
E.A.C 1.23	Subtrai com dezenas centenas
E.A.C 1.24	Resolve problemas de raciocínio simples
E.A.C 1.25	Entende o enunciado de um problema
E.A.C 1.26	Realiza e ordena séries de forma crescente ou decrescente
E.A.C 1.27	Raciocina dedutivamente
E.A.C 1.28	Faz analogia

#### **SOCIAL**

E.A.S 2.1	Sabe ouvir e espera a sua vez
E.A.S 2.2	Contribui com os colegas e professores
E.A.S 2.3	Cumprir as regras de vida
E.A.S 2.4	Participa de atividades coletivas
E.A.S 2.5	Demonstra respeito pelo ambiente
E.A.S 2.6	Aceita as regras
E.A.S 2.7	Relaciona-se progressivamente com mais crianças, adolescentes e professores
E.A.S 2.8	Respeita as regras simples de convivência a social
E.A.S 2.9	Participa de situações que envolva combinações de regras de convivência
E.A.S 2.10	Valoriza os cuidados com materiais de uso individual ou coletiva
E.A.S 2.11	No recreio interage com colegas
E.A.S 2.12	Cumprir suas responsabilidades

**ASPECTO AFETIVO – EMOCIONAL**

E.A.S 3.1	Expressa seus sentimentos e ideias
E.A.S 3.2	Coopera com os colegas e professores
E.A.S 3.3	Demonstra atitude de respeito em situações de trocas de experiências
E.A.S 3.4	Participa efetivamente nas atividades individuais
E.A.S 3.5	Participa efetivamente nas atividades coletivas
E.A.S 3.6	Solicita ajuda quando sente dificuldade
E.A.S 3.7	Solicita ajuda quando tem conflitos a resolver
E.A.S 3.8	Familiariza-se com a imagem do próprio corpo
E.A.S 3.9	Comunica e expressa desejos
E.A.S 3.10	Realiza ações cotidianas de forma independente
E.A.S 3.11	identifica situações de risco em seu ambiente
E.A.S 3.12	Demonstra hábito de autocuidado, respeitando as possibilidade e limites do corpo.

**LINGÜÍSTICO**

E.A.L 4.1	Utiliza linguagem pré verbal (imitação de sons, repetição de sílabas)
E.A.L 4.2	Fala corretamente utilizando todos os sons
E.A.L 4.3	Narra fatos
E.A.L 4.4	Sabe explicar uma história
E.A.L 4.5	Recorda e conta história
E.A.L 4.6	Produz textos individuais (oralmente)
E.A.L 4.7	Descreve personagens, cenários e objeto
E.A.L 4.8	Desenha cenas (vivas ou imaginadas)
E.A.L 4.9	Identifica o seu nome
E.A.L 4.10	Grafa o seu nome
E.A.L 4.11	Identifica as letras do seu nome, colegas, etc.
E.A.L 4.12	Diferencia letras de números
E.A.L 4.13	Lê e escreve palavras simples
E.A.L 4.14	Lê palavras isoladas e frases
E.A.L 4.15	Organiza frases
E.A.L 4.16	Lê e compreende pequenos textos
E.A.L 4.17	Lê com entonação e velocidade entendendo o sentido do que lê.
E.A.L 4.18	Produz pequenos textos escritos
E.A.L 4.19	Reconhece a estrutura dos diferentes tipos de textos

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**99C50B3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CMDI/MORENO**

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2021, de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no biênio 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 394/09-GP e alteração pela Lei 570/2018 e considerando as definições estabelecidas no Regimento Interno do CMDI/Moreno

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em reunião ordinária realizada em 05 de outubro de 2021, o Edital nº 01/2021, de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no biênio 2022-2024

Moreno, 05 de outubro de 2021.

**AURILENE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente CMDI/Moreno

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CMDI/MORENO**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Moreno, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 394/09, e alteração pela Lei 570, de 07 de maio de 2018, com base nos termos do Regimento Interno do CMDI, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil

do Município do Moreno, com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, para a eleição dos novos representantes que integrarão o CMDI/Moreno no biênio 2022 a 2024, na forma deste Edital.

## **CAPÍTULO I DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS**

**Art. 1º** Poderão se inscrever Entidades deste Município de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CMDI.

**Parágrafo único** Essas Entidades deverão estar constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um (01) ano.

**Art. 2º** São ofertadas 04 (quatro) vagas para a Sociedade Civil, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) vagas para representantes de associações, centros ou clube de convivência;

II - 02 (duas) vagas para representantes de Entidades de Promoção e Defesa e Direitos do Idoso.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Art. 3º** As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMDI/Moreno, Gestão 2022-2024, acontecerão em duas fases:

Fase I – Entrega da documentação;

Fase II – Eleição.

**Art. 4º.** As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMDI Moreno, Gestão 2022-2024, ocorrerão na Sede do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, situado na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro - Moreno, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I), diante da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado

III) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;

IV) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2022);

V) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2021;

VI) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos II)

**Parágrafo único:** Somente poderão concorrer as Entidades devidamente homologadas no prazo estabelecido no anexo I, deste edital.

**Art. 5º** Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação dos habilitados conforme Cronograma (anexo I), na Sede do CMDI Moreno.

**Art. 6º** – Após a Publicação da lista de habilitados, havendo discordância, o interessado poderá interpor recurso por escrito direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I)

## **CAPÍTULO III**

### **DOS ELEITORES E DA ELEIÇÃO**

**Art. 7º** - Estão aptos a votarem os representantes de Entidades, devidamente inscritas no CMDI, maiores de 18 anos, munidos de RG, indicados previamente para esta finalidade.

**Art. 8º** A eleição de Entidades se dará em turno único de votação, realizado na Sede do CMDI, Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro – Moreno, no dia e horário estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do Moreno o qual dará posse aos eleitos no prazo estabelecido na Lei nº 570, de 07 de maio de 2018.

**Art. 9º** - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após encerrada o horário de votação estabelecido no Cronograma (anexo I)

**Art. 10º** - Cada representante de Entidades votará em 03 (três) Entidades;

**Art. 11º** As Entidades, devidamente inscritas no CMDI Moreno, poderão indicar representantes para votar nas Entidades que estejam concorrendo ao assento no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, desde que manifeste esse interesse através de ofício contendo o nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na instituição.

**Parágrafo único** - Será Considerada eleita as Entidades com maior número de votos em ordem decrescente

**Art. 12º** - Em caso de empate o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;

**Art. 13º** - O resultado final da eleição será divulgado por meio de Resolução do CMDI/Moreno.

## **CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo estabelecido em lei Municipal pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02(dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Município

**Art. 15º** - Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do CMDI, para o biênio 2022- 2024.

**Art. 16º** - Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de outubro de 2021.

**AURILENE ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente CMDI/Moreno

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15 de outubro de 2021
Período de inscrição das Entidades	18 a 20 de outubro de 2021, no horário das 9h às 12h, na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro Moreno/PE
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	20 de outubro de 2021, a partir das 15h
Prazo para interpor Recurso por escrito na sede do CMDI.	21 a 22 de outubro de 2021, no horário das 9h às 12h, na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro Moreno/PE
Divulgação do resultado dos recursos	22 de outubro de 2021, no horário das 9h às 12h, na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro Moreno/PE
Divulgação da relação definitiva das Entidades homologadas para fase II	22 de outubro de 2021, no horário das 9h às 12h, na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro Moreno/PE
Realização de assembleia	25 de outubro de 2021, no horário das 9h às 11h, na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro Moreno/PE
Divulgação da relação das entidades eleitas	25 de outubro de 2021, até às 15h

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DOS INDICADOS PELAS ENTIDADES PARA COMPOR O CMDI/MORENO – GESTÃO 2022-2024

A Entidade \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, abaixo assinado(a) consoante com os dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, indica como representante desta instituição, para compor o CMDI, gestão 2022-2024 como **titular** o Sr(a).

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_

e como **suplente** o Sr(a). \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_

**Observação:** anexar a este formulário, cópia do RG e CPF dos indicados como titular e suplente.

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:5BB5185E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 138, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 07 de Outubro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>20.001 – Gabinete do Prefeito</b>		
0412405032.601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	100.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes</b>		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	20.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	5.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		5.000,00
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		50.000,00
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01	
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		15.000,00
2369507022.311 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01	5.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

Publicado por:  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:88B1D6F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 – LEI ALDIR BLANC.

**1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, através do COMITÊ GESTOR CULTURAL DE SANHARÓ em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc, e Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

**2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (ator, atriz, bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal, quadrilha estilizada, Grupos de Teatro e Dança); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, biscuit, etc.); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Djs, Hip Hop, Mcs e bandas musicais); **Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas, fotógrafos e estúdios fotográficos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Renda e Renascença** (crochê, ponto cruz, fuxico e bordados); **Roda de Cultura Popular** (violeiros,

embolador, bacamarteiros, blocos carnavalescos e repentistas); **Audiovisual** (ator, câmera man,youtuber, influencer digital, técnico de imagem e som, roteirista e coletivo de produção audiovisual); **Capoeira** (capoeirista e roda de capoeira); **Radialista e Locutores**; **Tatuadores** (tatuador e estúdio de tatuagem) e **Produtor Cultural** (produtor e produtora).

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Teatro e Dança
- b) Artesanato
- c) Música;
- d) Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia;
- e) Literatura;
- f) Renda e Renascença;
- g) Roda de Cultura Popular;
- h) Audiovisual;
- i) Roda de Capoeira
- j) Radialista e Locutores;
- k) Tatuador;
- l) Produtor Cultural.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do COMITÊ GESTOR CULTURAL DE SANHARÓ pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, sanharoense ou radicada no município de Sanharó há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Sanharó há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sanharó;

Artista individual beneficiado em editais culturais (INCISO II e III) da Lei Aldir Blanc em Sanharó em 2020 e em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 reais mensais;

ou membros do COMITÊ GESTOR CULTURAL DE SANHARÓ

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais:

Espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sanharó;

Coletivos que foram beneficiados em editais culturais (INCISO II e III) da Lei Aldir Blanc em Sanharó em 2020 e em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 reais mensais;

ou membros do COMITÊ GESTOR CULTURAL DE SANHARÓ.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 19/10/2021 a 01/11/2021.

5.2. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00, dos dias úteis entre 19/10/2021 a 01/11/2021, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Sanharó, na Rua Coronel Júlio Nunes, S/N, Centro, CEP 55.250-000, Sanharó/PE.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município de Sanharó-PE.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o COMITÊ GESTOR CULTURAL DE SANHARÓ e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o COMITÊ GESTOR CULTURAL DE SANHARÓ não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.3.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD ou PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.2.3.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local da inscrição).

6.2.3.3. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4. Em se tratando de física:

6.4.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.4.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.4.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD ou PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.4.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.4.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4.6. Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Coletivos Culturais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido ( até 30 de junho de 2022), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sanharó.

## **7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sanharó até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.



7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 13:00horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sanharó (<https://www.sanharo.pe.gov.br/>).

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 02 (dois) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

## 8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por um COMITÊ GESTOR CULTURAIS DE SANHARÓ designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.sanharo.pe.gov.br/>.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

## 10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas e jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 1.000,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R\$ 2.000,00
Coletivo de pessoa jurídica	R\$ 2.909,93

10.1.3. A proposta que será destinada a categoria coletiva de pessoa jurídica no valor de R\$ 2.909,93 poderá somente contemplar manifestação artística e cultural na categoria **AUDIOVISUAL**, desde que seja o proponente pessoa jurídica (com CNPJ) e que o projeto beneficie diretamente um mínimo de 15 (quinze) pessoas na sua proposta, cuja contratação ocorrerá igual as demais categorias, dentro nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teatro e Dança	Individual	R\$ 1.000,00	15
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Artesanato	Individual	R\$ 1.000,00	10
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Música	Individual	R\$ 1.000,00	33
	Coletivo	R\$ 2.000,00	11
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia	Individual	R\$ 1.000,00	08
	Coletivo	R\$ 2.000,00	04
Literatura	Individual	R\$ 1.000,00	08
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 1.000,00	10
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Roda de Cultura Popular	Individual	R\$ 1.000,00	03
	Coletivo	R\$ 2.000,00	03
Audiovisual	Individual	R\$ 1.000,00	05
	Coletivo	R\$ 2.909,93	01
Capoeira	Individual	R\$ 1.000,00	14

	Coletivo	R\$ 2.000,00	02
Radialista e Locutor	Individual	R\$ 1.000,00	05
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Produtor Cultural	Individual	R\$ 1.000,00	03
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Tatuadores	Individual	R\$ 1.000,00	01
	Coletivo	R\$ 2.000,00	02

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados. Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas durante a pandemia, deverão seguir os critérios do decreto da vigilância sanitária do município de Sanharó, como também as propostas poderão ser executadas em formato virtual (lives). Todas as propostas em processo de execução deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Sanharó, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

## 12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	14/10/2021
Inscrições das propostas	19/10/2021 a 01/11/2021
Análise das propostas	03 a 05/11/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	05/11/2021
Prazo para recurso	08 e 09/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	10/11/2021
Seleção das propostas	11 a 17/11/2021
Divulgação do resultado final	18/11/2021
Contratação	22 a 26/11/2021
Pagamentos	29/11 a 03/12/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas à habilitação dos artistas serão realizadas simultaneamente às inscrições.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Sanharó poderá sustar, prorrogar, adiar, ratear, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tirados através do e-mail cultura@sanharo.pe.gov.br

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sanharó-PE, 13/10/2021

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito Constitucional

**DANILA PAULA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:0B00AEA8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 046/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

Ao 01 (um) dias do mês de setembro de 2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Antônio Torquato Vieira nº 107, Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001-75, neste ato representado pelo Secretário da pasta Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa: Rafael R. De Carvalho EPP**, CNPJ Nº **22.995.533/0001-93**, com sede na Rua Creuza Maria dos Santos, nº 211, Nova Nabuco, CEP: 55.535-000, Telefone (81) 99304-8287, representada por seu representante legal o Sr. Rafael Ramos de Carvalho, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Creuza Maria Dos Santos, nº 211, Nova Nabuco RG Nº 7.669.419 SDS/PE, CPF/MF Nº 093.945.254-59.

**Valor Total registrado: R\$ 1.485.791,76** (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas especializada em ocação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, incluindo garantia total e seguro de terceiro, com gasolina por conta da contratada. Para transporte de pessoas em tratamento fora do domicílio (TFD), transporte de pessoa em serviço, de materiais e de documentos, tudo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE. conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SECRETARIA/ ORGÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL UNIT	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
1	Veículo Ambulância, tipo remosão simples, 1.6, fles, com itens obrigatórios, até 5 anos de uso ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta a contratada.	SAÚDE	3	Mês	R\$ 3.979,00	R\$ 11.937,00	R\$ 143.244,00
2	Veículo tipo Van cap. p/ 9 lugares (até 10 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	SAÚDE	2	Mês	R\$ 2.198,99	R\$ 4.397,98	R\$ 52.775,76
3	Veículo tipo Van cap. p/ 16 lugares (até 8 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta a contratada.	SAÚDE	2	Mês	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
4	Veículo tipo Van cap. p/ 16 lugares (até 8 anos de uso) ou similar, combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	TFD	1	Mês	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
5	Veículo tipo básico de passeio cap. 5 lugares (até 5 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta a contratada.	SAÚDE	5	Mês	R\$ 2.139,00	R\$ 10.695,00	R\$ 128.340,00
6	Veículo tipo básico de passeio cap. 5 lugares (até 5 anos de uso) ou similar, combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	TFD	6	Mês	R\$ 5.505,00	R\$ 33.030,00	R\$ 396.360,00
7	Veículo tipo Ônibus rodoviário cap. 44 lugares (até 10 anos de uso) ou similar, despesas combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada.	TFD	1	Mês	R\$ 15.230,00	R\$ 15.230,00	R\$ 182.760,00
8	Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, turbo diesel, mecânica, completa (até 5 anos de uso) ou similar, motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada	SAÚDE	3	Mês	R\$ 8.042,00	R\$ 24.126,00	R\$ 289.512,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>1.485.791,76</b>

Valor Global **R\$ 1.485.791,76** (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.**

**AÇÃO: 2.259 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS**  
**DESPEZA 75: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DO FORO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 01 de setembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 01.596.018/0001 - 60  
Contratante

**RAFAEL R. DE CARVALHO EPP**  
CNPJ Nº 22.995.533/0001-93  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
Código Identificador:14AE25D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna pública a **LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021:

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO DE RESERVA**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA | 1º ANDAR**  
**DATA: 17/10/2021 | HORÁRIO: 09:00 (MANHÃ)**

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

LOCAL DE PROVA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO DE RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA | 1º ANDAR

DATA: 17/10/2021 | HORÁRIO: 09:00 (MANHÃ)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	LOCAL DE PROVA
ACE-AC-0002	ADEMIR DE SOUSA ALVES	***.729.764.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0003	ALDIMAR VINICIUS ARAÚJO REIS	***.449.154.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0004	ALESSANDRA DE LIMA SANTANA	***.697.144.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0005	ALICE DO NASCIMENTO DANTAS	***.320.394.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0006	ALISSON CICERO DA SILVA	***.016-464.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0007	ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA	***.959.924.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0008	ANA PAULA DE SOUZA SALVADOR	***.209.454.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0009	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***.057.744.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0010	ANDRÉ AGOSTINHO DE OLIVEIRA	***.884.114.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0011	ANDRÉA KAROLLYNE DA SILVA MACÁRIO	***.066.664.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0012	ANDREZA LOPES DA SILVA	***.101.674.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0013	ANGÉLICA ALVES CAVALCANTI DE MACÊDO	***.717.874.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0014	ANTONIA BEZERRA DA SILVA	***.868.124.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0015	ANTONIA GISELI PEREIRA DE SOUSA	***.208.404.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0018	ANTONIO SOARES NUNES	***.106-174.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0019	ATENIENSE MELO RODRIGUES	***.971.844.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0020	BRUNA DA SILVA BEZERRA	***.582.254.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0021	BRUNA OLIVEIRA RODRIGUES	***.374.834.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0022	CARLOS EDUARDO TENORIO FERRO	***.190.794.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0023	CARLOS SOUZA ARAUJO	***.993.564.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0024	CARLOS YURI BEZERRA MELO	***.770.544.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0025	CESAR GONÇALO DA SILVA	***.112.964.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0026	CHAYANE DE CARVALHO SANTOS	***.744.264.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0027	CIBELLE RITA DOS SANTOS GOMES BATISTA	***.967.894.**	SALA 01 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0028	CICERO VICENTE DOS ANJOS	***.115.378.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0029	CLARICE ALVES MOURA	***.868.544.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0030	CLAUDIO JUNIOR DA SILVA	***.651.004.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0031	CRISTIANE PAULO RODRIGUES	***.115.564.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0032	CRISTIANE PEREIRA SOUSA	***.654.773.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0033	DAMIANA ALDENI DE OLIVEIRA	***.531.914.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0034	DANIELLE RODRIGUES DE MOURA DA SILVA	***.844.264.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0035	DANILO RODRIGUES SILVA	***.124.906.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0036	DARLY MACENA DA SILVA	***.543.794.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0037	EDILANIA CRISTINA BATISTA	***.979.174.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0038	ELAINY MACHADO SILVA BARRA NOVA	***.031.874.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0039	ELIAS HENRIQUE GODOY DA SILVA	***.651.734.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0040	ELISSON FAUSTINO DA ROCHA	***.953.754.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0042	ERIVALDO ALVES CAVALCANTE	***.149.544.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0043	ESTEVÃO ALVES DE SOUZA	***.096.234.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0044	FABIO JUNIOR DA SILVA CAVALCANTI	***.229.924.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0046	GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	***.846.784.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0047	GABRIELA SANTOS DE MELO	***.492.214.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0048	GABRIELLY DA SILVA AMARO	***.091.494.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0049	GABRYELLA DE BARROS TAVARES	***.851.404.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0050	GEANE BATISTA DA SILVA MOURA	***.853.194.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0051	GUILHERME FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA	***.568.114.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0052	HEBERTH DA SILVA SANTOS	***.361.414.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0053	HOZANA MARIA BEZERRA	***.227.834.**	SALA 02 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0054	ISABEL ALLINE DA SILVA BATISTA	***.735.754.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0055	ISAC DA SILVA MELO	***.503-934.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0056	JAILSON DOMINGOS CARNEIRO	***.807.964.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0057	JAKIELE MACHADO	***.667.414.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0058	JANIELY LOPES DOS SANTOS	***.701-744.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0060	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	***.041.034.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0061	JENNIFER MAGALHÃES PINTO	***.440.504.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0062	JOANA FRANCIELLE CAVALCANTE	***.280.984.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0063	JOÃO CAVALCANTI DE MELO	***.725.814.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0064	JOÃO FLORISVAL LOPES	***.777-634.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0065	JOHNATAS MATHEWS ALMEIDA CAVALCANTI	***.914.574.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0066	JOSE ADEILTON DA SILVA	***.986.264.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0067	JOSÉ BRUNO PEREIRA DA SILVA	***.090.434.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0068	JOSE CLECIO PAZ DA SILVA	***.541.984.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0069	JOSÉ DE SOUZA CAVALCANTI NETO	***.101.342.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0070	JOSÉ JADSON RODRIGUES DO AMARAL	***.641.914.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0071	JOSE JEFERSON DE BARROS SILVA	***.084-284.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0072	JOSÉ MOISES BARBOSA	***.491.114.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0073	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	***.795.774.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0074	JOSE RINALDO DE MOURA	***.225.394.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0075	JULIANA JESSICA OLIVEIRA SILVA	***.716-165.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0076	JULIETE SULAMITA FERREIRA	***.074.894.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0077	LAIANY VIEIRA RODRIGUES HOLANDA	***.710.444.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA

ACE-AC-0078	LAILSON AVELINO DA SILVA	***.847.224.**	SALA 03 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0080	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	***.282.344.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0081	LEONICE FERREIRA DA SILVA	***.542.064.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0082	LETICIA ALVES DE MOURA	***.734.734.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0083	LUAN ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA.	***.893.914.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0084	LUANA DOS SANTOS MELO	***.209.314.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0085	LUANA MACHADO DE MELO	***.032.424.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0086	LUANA SILVA DE ARAUJO	***.385.714.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0087	LUCIENE VITAL DE OLIVEIRA	***.104.314.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0088	MÁRCIA RODRIGUES DE MOURA	***.098.904.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0089	MARCIO MARCOLINO DA SILVA JÚNIOR	***.217.164.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0091	MARIA CYNTHIA SILVINO	***.802.994.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0093	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	***.272.104.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0094	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA SILVA	***.888.294.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0095	MARIA EDUARDA LOPES SOARES	***.708.884.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0096	MARIA ELIANE DA SILVA AVELINO	***.482.114.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0097	MARIA ESLÂNIA ALVES DE MELO ALMEIDA	***.463.554.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0098	MARIA GEILZA DA SILVA	***.721.424.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0099	MARIA GEISELMA RODRIGUES DA SILVA	***.417.504.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0100	MARIA GIVANEIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	***.297.814.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0101	MARIA IRIS DE MOURA	***.178.064.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0102	MARIA JESSIÂNNA CAVALCANTE RODRIGUES	***.780.374.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0104	MARIA JOSÉ DO ESPIRITO SANTO	***.704.794.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0105	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	***.866.484.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0106	MARIA LUCIA DE MOURA	***.964.174.**	SALA 04 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0107	MARIA ROSANGELA ALVES DE MOURA OLIVEIRA	***.595.104.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0109	MARIA ROSENÍ RODRIGUES DA SILVA LINS	***.562.264.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0110	MARIA SIMONE MARINHO DO NASCIMENTO	***.827.754.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0111	MARIA SUELY RODRIGUES DA SILVA	***.091.584.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0112	MARIA TELMA CIRIACO BEZERRA	***.903.654.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0113	MARIA THAMILES BEZERRA DOS SANTOS	***.124.024.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0114	MARIANNE ALVES MOURA DA SILVA	***.304.574.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0116	MARIO LEANDRO FEITOSA DA SILVA	***.994.084.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0117	MATEUS INACIO DA SILVA	***.897.954.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0118	MAXSSUELLY MARINHO ALVES DOS SANTOS	***.114.834.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0119	MICHELE DE CARVALHO	***.819.534.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0120	MICHELY VIEIRA DE SOUZA	***.300.754.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0121	MONICA MARIA DA SILVA	***.553.434.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0122	OZIEL SILVA MAGALHÃES	***.090.784.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0123	PATRICIA GOMES DE ARAÚJO	***.895.014.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0124	PAULO ALVES DE SOUZA	***.410.314.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0125	PAULO FERNANDO SOARES DA SILVA	***.526.494.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0126	PAULO VINÍCIOS FERREIRA DE ALBUQUERQUE	***.643.974.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0127	PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	***.958.134.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0128	PLINIO LOPES DOS ANJOS	***.475.016.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0129	PRYCILLA TENÓRIO FERRO	***.087.245.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0130	QUITÉRIA OLIVEIRA BRIANO	***.631.904.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0131	RAFAELA VIEIRA RODRIGUES	***.248.504.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0132	RAYLLA STEFFANY DE ASSIS	***.156.464.**	SALA 05 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0133	REJANE GOMES DA SILVA	***.365.774.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0134	REMYSON PEREIRA DA SILVA	***.258.334.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0135	RENALDO ALVES MACHADO	***.023.584.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0136	REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA	***.736.234.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0137	RICARDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	***.696.094.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0138	RITA DE CASSIA DA SILVA	***.209.664.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0139	RITA JOCIENEIDE GUEDES DE BARROS	***.206.934.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0141	ROSA MARIA DA SILVA SOARES	***.322.074.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0142	ROSA MARIA LIMA SILVA	***.278.114.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0143	ROSÁLIA CAMILA PEREIRA DA SILVA	***.940.884.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0144	ROSILMA MAGALHÃES DE MOURA	***.997.034.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0145	RUBENS PEREIRA CAVALCANTI JUNIOR	***.292.544.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0146	SEBASTIÃO BEZERRA DE MELO FILHO	***.970.735.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0147	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	***.770.024.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0148	SONEIDE CIRILO DE MELO FERREIRA	***.550.534.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0149	STEPHANY KAROLYNY CAVALCANTE	***.428.124.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0150	SUELI DA SILVA ALVES	***.164.454.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0151	TAMARA DA SILVA SANTOS	***.028.454.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0153	THAYANE SAMIRES PEREIRA	***.273.794.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0154	VANDERLÂNIA CAETANO DE LIRA	***.861.324.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0155	VITÓRIA ERYKA FERREIRA CAMPOS	***.793.304.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0156	WELLYSSON KESLER SILVA	***.416.904.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0157	WILLIAMES ROSA DE OLIVEIRA	***.758.324.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACE-AC-0158	YANNE KAROLINNY MACARIO GOMES	***.710.144.**	SALA 06 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA

Publicado por:  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
Código Identificador:CF6194CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna pública a **LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA E PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA  
ESCOLA ESTADUAL DE REFERÊNCIA JOSÉ EMÍLIO DE MELO (EREMJEM)  
DATA: 17/10/2021 | HORÁRIO: 09:00 (MANHÃ)**

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA  
LOCAL DE PROVA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA E PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA  
DATA: 17/10/2021 | HORÁRIO: 09:00 (MANHÃ)**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	ÁREA DE ABRANGÊNCIA - UBSF/ESF	LOCAL DE PROVA
ACS-AC-0002	ADALGISA EMÍDIA DOS SANTOS	***.311.914.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0004	ADMILSON DOS SANTOS SILVA	***.260.184.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0005	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	***.034.804.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0006	ADRIANA DA SILVA	***.003.154.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0007	AELSON SILVA ANJOS	***.384.354.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0008	ALÁINE VIEIRA PINHEIRO	***.679.434.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0009	ALCINEIDE CRISTINA DE MOURA	***.487.228.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0010	ALESSANDRA BEZERRA DOS SANTOS	***.091.284.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0011	ALESSANDRO BEZERRA DOS SANTOS	***.934.874.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0012	ALESSANDRO NUMERIANO DOS SANTOS	***.897.494.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0013	ALEXANDRE DE LIMA FELLINNE	***.755.254.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0015	ALYNE CHAYANE BARROS SANTOS	***.026.994.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-PCD-0001	ALYSON SOUZA SANTANA	***.506.434.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0017	ALYSSON BARBOSA DOS SANTOS	***.593.924.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0018	ANA BEZERRA DA SILVA	***.219.494.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0019	ANA CARLA CAVALCANTE SILVA	***.039.004.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0020	ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA	***.374.934.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0021	ANA CLARA DA SILVA	***.870.654.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0022	ANA CLARA DOS SANTOS ARAÚJO	***.165.584.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0023	ANA CLARA EMÍDIA DOS SANTOS	***.962.964.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0024	ANA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	***.583.884.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0584	ANA LÚCIA BALTAZAR DA SILVA	***.354.654.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0026	ANA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA	***.238.694.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0027	ANA LÚCIA DE MAGALHÃES	***.926.964.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0028	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	***.221.784.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0029	ANA PAULA AVELINO DE ARAÚJO	***.542.438.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0030	ANA PAULA DA COSTA CAVALCANTI	***.211.254.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0031	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA	***.251.374.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0032	ANA PAULA DE CARVALHO	***.155.394.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0033	ANA PAZ LOPES TOME	***.840.994.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-PCD-0003	ANA RAFAELLY RODRIGUES LACERDA	***.044.674.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0034	ANA TAMIRES DE MACEDO MARTINS	***.321.904.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0035	ANALISA DE OLIVEIRA MOURA	***.737.514.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0036	ANDRÉA MACENA DE FREITAS RODRIGUES	***.549.244.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0038	ANDRESSA SANTOS BRAZ	***.392.379.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0039	ANGELA BRAZ DA SILVA CARVALHO	***.739.144.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0040	ANGELA MACENA DA SILVA CAVALCANTI	***.493.644.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0041	ANGELICA MARIA DE SOUSA FRANCA OLIVEIRA	***.091.174.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0042	ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA	***.495.444.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0043	ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA	***.550.424.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0044	ANTONIO SILVA CARVALHO	***.124.054.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0045	ANYELLE DA SILVA RODRIGUES	***.300.034.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0047	AUDIRA DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES	***.839.064.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0048	AYRES MICAELLE DA SILVA	***.224.034.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA

ACS-AC-0049	BETANIA VICENTE DA SILVA	***.436.744.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0050	BIANCA DE JESUS SOUZA	***.197.044.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0052	BRUNA DA SILVA BARROS	***.386.514.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0053	BRUNA MARQUES PAES	***.368.394.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 08 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0054	BRUNO GOMES DA SILVA	***.324.214.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0055	CAMILA DE MOURA SOARES	***.522.984.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0056	CAMYLLA CAMILO PESSOA	***.199.904.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0057	CAMYLLY EDYLEUSA CAMILO PESSOA	***.081.614.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0058	CARLA ANDREIA DE AZEVEDO DOS SANTOS	***.152.074.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0059	CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO	***.540.004.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0060	CARLA GRACIELE DOS SANTOS	***.354.364.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0061	CARLOS EDUARDO SILVA BEZERRA	***.534.274.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0062	CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA	***.493.764.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0064	CARLOS WILSON ALEXANDRE DA SILVA	***.721.194.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0065	CAROLAINÉ BEZERRA DOS SANTOS	***.686.734.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0066	CECÍLIA MACHADO PEREIRA	***.209.344.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0067	CESSIA GONÇALO DA SILVA	***.824.174.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0068	CÉZAR SOBREIRA BATISTA DA SILVA	***.248.974.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0069	CHAYENE KATLEN DOS SANTOS DA SILVA	***.096.964.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0070	CIBELE RODRIGUES CAVALCANTI	***.666.144.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0071	CICERA FLAVIA DE ARAÚJO CAVALCANTE	***.913.834.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0072	CICERA LEIDE FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	***.241.304.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0073	CÍCERO EDSON DA SILVA	***.135.844.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0074	CÍCERO KEVIN GOMES RODRIGUES	***.520.044.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0075	CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.787.934.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0076	CLARA REGINA INACIO DA SILVA CAVALCANTE	***.012.234.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0077	CLARISSE BEZERRA LIMA	***.164.974.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0078	CLAUDIA ANA DA COSTA CAVALCANTI	***.127.914.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 09 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0079	CLAUDIA MODESTO DE ARAÚJO RODRIGUES MACHADO	***.689.354.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0080	CLAUDIA TELES DA SILVA	***.657.474.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0081	CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE	***.591.504.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0082	CLAUDICEIA CAVALCANTI DE SOUZA	***.215.654.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0083	CLECIA BARBOSA LEITÃO	***.073.344.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0084	CLEIDIANE DA SILVA LIMA	***.110.714.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0085	COSMA ANA BERNANDO DA SILVA	***.004.824.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0086	CRISLAINE BARBOZA SILVA	***.721.464.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0088	CRISTIANE BARBOZA E SILVA LIMA	***.493.754.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0089	CRISTIANE BENTO DE SOUZA SILVA	***.859.094.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0090	CRISTIANE DAILMA BATISTA DOS SANTOS	***.607.544.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0091	CRISTIANO DE SOUZA CAVALCANTI	***.983.164.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0092	DAIANA PEREIRA ALVES	***.548.794.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0094	DAMIÃO FLORENCIO DA SILVA	***.746.274.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0095	DANIEL BEZERRA DE CARVALHO	***.023.784.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0096	DANIEL TEIXEIRA DE JESUS	***.099.404.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0097	DANIELE BESERRA DA CONCEIÇÃO	***.476.294.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0098	DANIELE FIRMINA PEREIRA	***.113.464.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0099	DANIELMA MESSIAS DA SILVA	***.670.014.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0100	DANÚBIA SOARES DA SILVA	***.951.454.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0101	DANYELLE DA SILVA OLIVEIRA	***.149.274.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0102	DAVI VICENTE ARAUJO	***.542.234.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0103	DAYANNE JANAYNE DE MELO RODRIGUES	***.981.004.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-PCD-0005	DENISE MACHADO DE LIMA SILVA	***.419.754.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 10 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0104	DIOGO VERÍSSIMO DA SILVA	***.384.534.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0105	EDCLÉCIA TERESA OLIVEIRA DA SILVA	***.289.424.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0106	EDIOICE MARIA DA SILVA	***.948.004.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0107	EDILENE MARIA DA SILVA NEVES	***.185.004.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0108	EDINILSON VICENTE DA SILVA	***.077.724.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0109	EDLANI BESERRA DAMASCENO FREITAS	***.270.484.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0110	EDMILSON RODRIGUES IRMAO	***.705.708.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0111	EDNA MARTA DE OLIVEIRA	***.680.694.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0112	EDNAIDE DOS SANTOS REZENDE DE LIMA	***.054.934.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0113	EDNILSON ARAÚJO BARBOSA	***.205.804.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0114	EDVALDA FERREIRA DOS SANTOS	***.209.154.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0115	ÉDYLA SANDRYNI DE SOUZA SILVA	***.024.694.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0116	ELAINE DA SILVA SANTOS	***.280.604.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0117	ELENILDA VIEIRA DA SILVA	***.039.434.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0118	ELI FERNANDA PEREIRA DA SILVA	***.099.484.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0119	ELIANA BENTO DE SOUZA OLIVEIRA	***.636.054.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0120	ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE FERNANDES	***.160.594.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0121	ELISIANA ALVES DA SILVA	***.859.814.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0122	ELISSANDRA AVELINA DA SILVA MACHADO	***.055.184.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0123	ELIVELTON DA SILVA	***.575.984.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0124	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA	***.667.224.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0125	ELIZÂNGELA BRIJANA FREIRE	***.673.464.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0126	ELIZANGELA CARLOS DELGADO	***.688.944.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0127	ELLEN BRAZ DE BRITO	***.739.404.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 11 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0132	ERICA CLARICE LAURINDO DE LIMA	***.674.154.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0133	ERICA CORREIA DO NASCIMENTO	***.446.294.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0134	ERICK SILVA RODRIGUES	***.270.994.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0135	ERICKA PEREIRA DA SILVA	***.182.834.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0136	ERIKA ALVES DE SOUSA	***.864.394.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0137	ERIVANIA BARBOSA CAVALCANTE	***.791.484.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0138	ERIVÂNIA LAURINDO DE LIMA	***.638.344.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0139	ERIVELTON CINTRA JULIAO	***.378.564.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0140	ERONICE VALDECI DE CARVALHO SILVA	***.177.434.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0141	ÉRYCA DA SILVA MOURA	***.435.054.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA

ACS-AC-0142	ESTEFÂNIA PEREIRA LIMA	***.241.444.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0143	ESTEFANY DA SILVA MAURICIO	***.298.724.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0145	EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA	***.958.144.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0147	EVERALDO SOARES DE MEDEIROS	***.243.254.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0148	FABIA DAS NEVES BARROS	***.847.694.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0149	FABIANA DAS NEVES BARROS	***.263.234.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0150	FABIANA LEITE DA SILVA	***.620.274.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0151	FABIANA LUIZ DA SILVA	***.072.454.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0152	FABIANA RODRIGUES DE MOURA	***.086.848.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0153	FABIO DE SOUSA GALDINO	***.636.964.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0154	FABIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	***.875.014.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0155	FABRICIANA DE OLIVEIRA SOUZA	***.077.454.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0156	FERNANDA DE LIMA SILVA	***.970.684.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0157	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	***.410.554.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0159	FRANCIELE DE MOURA SILVA	***.845.784.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0160	FRANCIELLE DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA	***.141.904.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0161	FRANCIELLE DA SILVA LIMA	***.226.434.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0162	FRANCISCA MATIAS MELO	***.109.134.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0163	FRANCISCO DE SOUZA CAVALCANTE NETO	***.973.664.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0164	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	***.355.014.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0165	GABRIEL DE SOUZA SILVA	***.333.734.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0166	GABRIELA BEZERRA DOS SANTOS NUMERIANO	***.846.004.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0167	GABRIELA DA SILVA	***.363.044.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0168	GABRIELA DA SILVA BESERRA	***.402.914.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0169	GABRIELA DE ARAUJO	***.601.774.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0170	GABRIELA MARQUES SALES VIANA	***.356.184.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0171	GEISIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	***.721.484.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0172	GENI ANALIA DA SILVA	***.591.924.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0173	GENICELIA RODRIGUES TAVEIRA	***.705.074.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0174	GESSICA ALVES DE ALBUQUERQUE MACARIO	***.160.604.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0175	GESSICA NUNES DE SOUZA	***.792.504.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0176	GEYS ALEIXO DOS SANTOS	***.642.884.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0178	GIRLENE DA SILVA SANTOS	***.300.694.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0179	GISELE MALAFAIA CAVALCANTE	***.475.834.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0180	GISLAINE DOS SANTOS MELO	***.335.524.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0181	GIVANEIDE DA SILVA LEITÃO	***.454.296.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0182	GIZELE SOUZA DE BRITO	***.264.124.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0183	GRAÇA VANIELLY TEIXEIRA SILVA	***.523.694.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 13 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0184	GUILHERME RICARTT GOMES DA SILVA	***.057.504.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0185	GUSTAVO JOSE DE CARVALHO	***.327.484.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0186	GUSTAVO NUNES PEREIRA BESERRA DA SILVA	***.416.756.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0187	HELENA BEZERRA BRIANA	***.140.134.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0188	HENRIQUE RANIEL DE SOUZA	***.757.514.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0190	IGOR RAFAEL DA SILVA MELO	***.605+554.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0191	ISABEL RODRIGUES DE MOURA	***.678.684.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0192	ISABELLE TEODORA FERREIRA	***.695.714.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0193	ISLAINE DA SILVA SANTOS	***.658.504.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0194	ISRAEL ANTUNES DE BARROS JUNIOR	***.696.644.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0195	IVANIA MARIA DA SILVA	***.399.624.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0196	IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA	***.839.794.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0197	IVONEIDE BARBOSA CAVALCANTE	***.342.344.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0198	IVONETE BARBOSA DA SILVA MARTINS	***.744.594.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0199	IZABEL CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	***.262.424.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0201	IZABELA BEZERRA DA SILVA	***.384.224.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0202	IZAMARA DA SILVA ALVES	***.584.938.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0203	JAILMA GOMES DA SILVA	***.625.754.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0204	JAILMA RODRIGUES DA CRUZ	***.513.134.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0205	JAMYLE PEREIRA DA SILVA	***.719.874.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0206	JANAYD CICERA DA SILVA	***.114.304.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0207	JANYGLEIDE SILVA CAVALCANTE	***.074.884.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0208	JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	***.825.314.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0209	JAQUELINE MACEDO DA SILVA DE MOURA	***.560.484.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 14 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0211	JAQUELINE RODRIGUES DA COSTA	***.253.084.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0213	JEFFERSON ALVES DE ALBUQUERQUE	***.175.504.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0214	JEFFERSON DE SOUZA TENÓRIO CAVALCANTE	***.771.204.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0215	JERLANE RODRIGUES DA COSTA	***.968.184.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0216	JÉSSICA BEZERRA DE MELO	***.079.694.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0217	JÉSSICA DE JESUS SEIXAS	***.882.765.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0218	JÉSSICA DOS ANJOS DE OLIVEIRA SOUZA	***.750.954.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0219	JÉSSICA MAGALHAES DA SILVA MOURA	***.180.854.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0220	JHENNIF KELY BEZERRA DA SILVA	***.472.624.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0221	JOANA EDJANE DA SILVA	***.250.544.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0222	JOANA GENICELIA DOS SANTOS SILVA	***.815.474.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0223	JOANA SAMARA DOS ANJOS	***.562.184.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0224	JOANA VILMA DOS SANTOS	***.194.094.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0225	JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	***.829.684.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0227	JOÃO CARLOS AVELINO	***.670.254.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0228	JOÃO ELIAS GOMES DE MELO	***.921.614.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0229	JOÃO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	***.900.264.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0230	JOÃO VICTOR DE GOIS SANTOS	***.922.034.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0231	JOCELIA ARAUJO LEITE	***.584.384.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0232	JOCELINA DO NASCIMENTO	***.430.634.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0233	JOICE BENICIO DELGADO	***.703.854.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0234	JOICE PEREIRA DA SILVA	***.908.254.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA

ACS-AC-0235	JOICE SUELE DA SILVA NASCIMENTO	***.875.934.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA
ACS-AC-0236	JORGE DOS SANTOS CARVALHO	***.853.254.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 15 - ESCOLA DR. MANOEL BORBA

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA  
LOCAL DE PROVA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA E PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

**LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DE REFERÊNCIA JOSÉ EMÍLIO DE MELO (EREMJEM)**

**DATA: 17/10/2021 | HORÁRIO: 09:00 (MANHÃ)**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	ÁREA DE ABRANGÊNCIA - UBSF/ESF	LOCAL DE PROVA
ACS-AC-0237	JOSÉ AILTON DE LIMA	***.209.594.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0238	JOSÉ ALEX SILVA BARBOSA	***.929.524.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0239	JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	***.957.674.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0240	JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA IRMAO	***.585.594.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0241	JOSÉ ANDERSON BRAZ DA SILVA	***.314.998.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0242	JOSE ANDERSON DA SILVA	***.271.364.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0243	JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA	***.912.354.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0244	JOSÉ CLÁUDIO AVELINO	***.592.344.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0245	JOSE DIEGO BEZERRA DA SILVA	***.965.684.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0246	JOSÉ DIEGO VIANA BARROS	***.237.784.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0247	JOSÉ DIOGENES DOS SANTOS	***.611.094.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0248	JOSÉ EDIVALDO MARINHO	***.175.784.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0249	JOSE EMÍDIO DA SILVA NETO	***.047.054.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0250	JOSE EVANILDO DA SILVA	***.722.374.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0251	JOSÉ FERNANDES CIRIACO	***.095.334.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0252	JOSÉ FERNANDO BELIZARIO JÚNIOR	***.290.654.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0253	JOSÉ GIVANILSON DE LIMA SILVA	***.760.334.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0254	JOSÉ HENRIQUE DE LIMA SOARES	***.363.378.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0255	JOSE ISAIAS GOMES DA SILVA	***.847.904.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0257	JOSÉ JACKSON PEREIRA DE ARAÚJO	***.083.074.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0259	JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA	***.578.324.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0260	JOSÉ JEAN OLIVEIRA LIMA	***.542.314.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0262	JOSE JURANDIR DA SILVA	***.652.404.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0263	JOSE LUCIANO DA SILVA	***.638.264.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 01 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0264	JOSE LUCIANO PANTAS	***.563.554.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0265	JOSÉ MAJENILSON DA SILVA	***.591.244.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0266	JOSE MARCELO BERNARDO DA SILVA	***.068.564.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0267	JOSE PAULO DE ALMEIDA	***.565.754.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0268	JOSE RENATO QUEIROZ DE ARAUJO	***.819.004.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0269	JOSÉ ROBSON FRANÇA DE SOUZA	***.179.594.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0270	JOSE RODRIGUES BEZERRA FILHO	***.237.724.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0271	JOSE RODRIGUES CAVALCANTE	***.131.034.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0272	JOSÉ ROGÉRIO MEDEIROS FERREIRA	***.930.494.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0273	JOSÉ RONALDO MACÁRIO	***.065.114.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0274	JOSÉ SILVANO MORENO BESERRA	***.633.574.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0275	JOSÉ WILLIAMS DE SOUZA SILVA	***.860.874.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0276	JOSEFA DAMIANA DA SILVA AMARANTE	***.788.594.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0277	JOSEFA HILDA DA SILVA OLIVEIRA	***.789.314.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0278	JOSEFA LUIZA GOMES DE ARAÚJO	***.645.724.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)

ACS-AC-0281	JOSIELAYNE GABRIELE BARBOSA SOARES	***.851.024.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0282	JOSIELE CAVALCANTE ZIDÓRIO	***.445.264.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0284	JUCÉLIA MARIA CAVALCANTE SILVA	***.984.934.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0285	JUCÉLIO BEZERRA	***.720.104.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0286	JUCIANA LEITE FERREIRA PANTAS	***.524.264.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0287	JUCIMARA INACIO BRIANO	***.181.604.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0289	JULIANA LEITE FERREIRA	***.540.414.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0290	JULIANA VICENTE DA SILVA	***.436.444.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0291	JULIENE DIAS DE LIMA	***.004.144.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0292	KAMMYLLA RUANNA BARBOSA DA SILVA	***.745.474.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 02 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0294	KAROLAYNE ALVES DE OLIVEIRA	***.190.154.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0295	KEYTES ALVES DA SILVA.	***.289.144.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0296	KITERIA INACIO VIANA	***.046.974.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0297	LAIANE DO NASCIMENTO	***.279.194.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0298	LAILSON BARBOSA DA SILVA	***.721.064.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0299	LAIS LEITE CAVALCANTE	***.498.794.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0300	LAISA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	***.175.024.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0302	LARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.863.744.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0303	LARISSA TENÓRIO CAVALCANTE DA SILVA	***.149.824.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0304	LAYANNE CHRISSELY VENTURA DE ARAÚJO	***.842.374.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0305	LAYLLA EDLEUZA NUNES DE ALBUQUERQUE	***.525.924.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0306	LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA	***.101.104.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0307	LEANDRO BEZERRA DE SOUZA	***.106.744.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0308	LEILANE KELLY BEZERRA DA SILVA	***.238.634.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0309	LEOMIN DE OLIVEIRA SILVA	***.796.994.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0310	LEONARDO DE OLIVEIRA E SILVA	***.313.184.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0311	LEOSMAR BATISTA DE SOUZA	***.849.354.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0312	LETICIA RODRIGUES MACHADO	***.316.634.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0313	LIDIANE BEZERRA DA COSTA	***.526.564.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0314	LIDIANE DA SILVA	***.987.674.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0315	LILIANE MOREIRA ANTUNES LIRA	***.324.284.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0316	LUANA AGOSTINHO DE OLIVEIRA	***.829.314.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0317	LUANA BEZERRA DE ALMEIDA PAES	***.575.744.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0318	LUANA COSMO DA SILVA	***.025.574.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0319	LUANA DEBORA BARBOSA CAVALCANTI	***.449.104.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 03 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0320	LUANA PEREIRA DE LIMA	***.901.804.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0585	LUCAS ALVES SALGADO	***.772.394.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0322	LUCAS ERASMO SIMÃO	***.174.074.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0323	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	***.779.574.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0324	LUCÉLIA GALVÃO DA SILVA SANTOS	***.720.484.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0325	LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA	***.142.384.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0327	LUCIANA SANTANA ARAÚJO	***.606.384.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0328	LUCIENE LEITE DA SILVA	***.230.274.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0330	LUCINEIDE NUNES BESERRA	***.277.034.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0331	LUIS CARLOS LINS CAVALCANTE	***.310.484.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0332	LUÍS GUSTAVO CAVALCANTE SOARES	***.954.254.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0334	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.185.344.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0335	LUIZ CARLOS DE SOUZA CAVALCANTI	***.814.574.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0336	LUIZ CARLOS PEREIRA CAVALCANTE	***.863.214.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0586	LUIZ CÉSAR CORDEIRO DA SILVA	***.588.074.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM

				ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0337	LUIZ FERNANDO DE SANTANA NASCIMENTO	***.262.594.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0338	LUIZA DA SILVA SANTOS	***.073.694.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0341	MANOEL FELIPE SANTOS XAVIER	***.487.274.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0342	MANUELA MARIA CARVALHO DA SILVA	***.070.054.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0343	MÁRCIA COSMO DE ARAÚJO	***.238.824.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0344	MARCIA LUNGA DA SILVA	***.965.844.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0345	MARCOS VICENTE ARAÚJO	***.542.054.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0346	MARGARIDA VALCÉLIA MARINHO	***.650.788.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0347	MARIA ALANA NUNES BRIANO	***.743.524.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0348	MARIA ALINE DE LIMA SANTANA	***.433.374.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 04 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0349	MARIA ALVES DA SILVA AGOSTINHO	***.955.244.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0350	MARIA ALYNE BARBOSA DA SILVA	***.122.204.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0351	MARIA ANDERLÉA DA SILVA	***.253.164.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0352	MARIA ANDRESSA DA SILVA	***.219.624.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0353	MARIA ANGELICA ALVES PAES	***.765.774.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0354	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA	***.533.804.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0355	MARIA BEZERRA DE MOURA	***.139.854.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0356	MARIA CAMILA DE ARAUJO CANDIDO BARROS	***.042.484.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0357	MARIA CARLA BEZERRA DE MELO	***.735.954.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0358	MARIA CICERA DA SILVA	***.841.045.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0359	MARIA CLARA DOS REIS SILVA	***.394.004.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0360	MARIA CLECIA SOUZA ARAUJO SILVA	***.642.474.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0361	MARIA CLEIDE GOMES DA SILVA	***.389.554.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0362	MARIA CRISTIANE CAVALCANTI	***.075.464.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0363	MARIA DAMIANA FERREIRA SANTOS	***.806.174.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0365	MARIA DE CÁSSIA FERREIRA DE QUEIROZ	***.369.614.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0366	MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO ALVES	***.188.654.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0367	MARIA DEYSE TENÓRIO MARINHO	***.474.694.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0368	MARIA EDJARLENE DA SILVA PEREIRA	***.818.804.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0370	MARIA ELITANIA DELGADO DA SILVA	***.346.214.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0371	MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA	***.160.674.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0372	MARIA ERICA PEREIRA DA SILVA	***.839.474.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0587	MARIA ERLAINE FEITOSA LIMA OLIVEIRA	***.142.454.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0373	MARIA ESTEFANI DE CARVALHO SILVA	***.854.104.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0374	MARIA ESTELA PANTA SILVA	***.729.784.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 05 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0375	MARIA FABIANA DOS SANTOS	***.739.224.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0376	MARIA FLAVIA DE LIMA SANTANA	***.849.854.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0377	MARIA GESSYKA HELEN MACARIO	***.183.764.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0378	MARIA GILMA DE OLIVEIRA	***.539.514.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0379	MARIA GILMARA DA SILVA TAVEIRA	***.857.324.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0380	MARIA GILZA SILVA	***.804.404.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0382	MARIA HELENA DE MOURA SILVA	***.555.134.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0383	MARIA IARA ALVES DE MELO	***.737.524.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0384	MARIA INÊS NUNES DE CARVALHO	***.243.374.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0385	MARIA ISLAINE DA SILVA	***.096.794.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0386	MARIA IVANIA GOMES DA SILVA	***.374.894.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0387	MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES	***.967.914.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0388	MARIA JACIARA DE ARAÚJO GODOI	***.885.684.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0389	MARIA JACILENE DE MOURA LIMA	***.408.124.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)

ACS-AC-0390	MARIA JAÍNE DE LIMA OLIVEIRA	***.601.554.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0391	MARIA JAQUINELE LOPES CAVALCANTE	***.277.944.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0392	MARIA JESSICA DA SILVA PORTO DOS SANTOS	***.787.554.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0393	MARIA JOELMA RODRIGUES DA SILVA	***.270.044.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0394	MARIA JOSÉ AMORIM DOS SANTOS	***.201.284.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0397	MARIA JOSÉ MODESTO DE ARAUJO RODRIGUES MACHADO CAVALCANTE	***.775.844.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0398	MARIA JOSILMA FLORENCIO DE OLIVEIRA	***.253.984.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0399	MARIA JUSSARA CAVALCANTE VIANA	***.237.304.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0400	MARIA LAUDIJANE DA SILVA CARVALHO	***.900.444.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0401	MARIA LAYNE PEREIRA LARANJEIRA	***.431.095.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0402	MARIA LENICE DE JESUS	***.739.114.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 06 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0403	MARIA LUCIA FLORENCIO NEVES	***.236.724.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0404	MARIA LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	***.635.084.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0406	MARIA LUCRÉCIA SOARES DE OLIVEIRA	***.598.474.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0407	MARIA MADALENA ARAÚJO DA SILVA LEITÃO	***.417.394.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0408	MARIA MADALENA DA SILVA	***.784.624.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0409	MARIA MARIANO DA SILVA QUIRINO	***.174.254.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0410	MARIA PATRÍCIA DA SILVA	***.270.764.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0411	MARIA PAULA BEZERRA DE LIMA	***.071.464.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0412	MARIA RAFAELE CAVALCANTI	***.857.104.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0413	MARIA REVANIA DA SILVA MACHADO	***.008.184.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0414	MARIA RIQUELLE DA SILVA MARQUES	***.679.504.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0415	MARIA RODRIGUES SILVA ARAÚJO	***.828.994.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0416	MARIA ROSEANE SOUZA MOURA	***.567.274.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0417	MARIA ROSILDA RODRIGUES MARQUES DE MOURA	***.942.804.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0418	MARIA ROSIMERE DOS SANTOS	***.569.034.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0419	MARIA SANDRA RODRIGUES DE FRANÇA	***.125.394.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0420	MARIA SEVERINA DA SILVA	***.916.994.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0421	MARIA SILVANA DA SILVA ALVES	***.213.454.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0422	MARIA SILVANEIDE SANTOS AURELIANO	***.528.964.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0423	MARIA SILVANIA DE FREITAS PEREIRA	***.954.614.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0424	MARIA SIMONY FERREIRA PENEDO MACARIO	***.725.934.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0425	MARIA TAINARA GOMES DA SILVA	***.036.424.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-PCD-0011	MARIA TAISE DA SILVA	***.271.314.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0426	MARIA TAMIRES DA SILVA	***.643.534.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0427	MARIA TAMIRIS AVELINO DA SILVA	***.232.284.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 07 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0428	MARIA TAMYRES DE MOURA ALVES	***.266.824.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0429	MARIA TANIA DE MOURA ALVES	***.826.014.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0430	MARIA THAYRINE MACHADO PEREIRA	***.582.584.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0431	MARIA VALCELÂNIA ALVES DA SILVA	***.193.434.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0432	MARIA VALCIELE DE OLIVEIRA SILVA	***.372.174.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0433	MARIA VANIR DE SOUZA OLIVEIRA	***.172.584.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0434	MARIA ZENEIDE DA SILVA MELO	***.941.974.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0436	MARIANA DE SOUZA SILVA	***.025.174.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0437	MARÍLIA LUANA PEREIRA LARANJEIRA	***.429.154.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0438	MARISA ELIAS RODRIGUES M	***.877.494.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0439	MARLUCE DE LIMA SILVA	***.935.754.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0441	MICAELE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.590.444.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0442	MICAELE MARIA DE CARVALHO	***.141.824.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0443	MICHELSON FONSECA DE OLIVEIRA	***.960.394.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)

				ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0444	MICHEUSSA APARECIDA DOS SANTOS	***.552.854.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0445	MIGUEL LUIZ MENDES NETO	***.864.194.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0446	MIGUEL MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	***.480.934.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0447	MIGUEL RHUAN SILVA DO AMARAL	***.391.374.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0448	MIKAELA DA SILVA ALMEIDA	***.421.964.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0449	MILENA CONCEIÇÃO DE SOUZA	***.973.874.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0450	MIRIAN DOMINGOS CAVALCANTE BESERRA	***.083.154.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0588	MÔNICA CAVALCANTE SILVA	***.852.864.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0452	MYCHELE JESUS DA SILVA	***.338.064.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0453	MYLLENA DA SILVA SANTOS	***.847.254.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0454	NAGILA NUNES BEZERRA	***.253.864.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 08 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0455	NATALI FERREIRA DA SILVA SANTOS	***.569.384.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0456	NATALIA GOMES DA SILVA	***.091.044.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0457	NILSON ALVES FERREIRA	***.560.534.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0458	NUCÉLIA BEZERRA DE CARVALHO	***.487.744.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0460	PATRÍCIA DE MOURA SILVA	***.581.624.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0462	PATRÍCIA SIMIÃO DE OLIVEIRA	***.922.874.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0463	PAULA ELIANE CAVALCANTI DE SOUZA DE OLIVEIRA	***.671.854.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0464	PAULA GESSICA DE ARAÚJO	***.493.264.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0465	PAULEANE ALBUQUERQUE SANTOS JULIÃO	***.159.914.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0466	PAULO CEZAR SOARES DE MOURA	***.916.914.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0467	PAULO FERREIRA DE MOURA	***.209.554.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0468	PAULO JOSÉ DE CARVALHO CAVALCANTE	***.017.474.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0469	PAULO ROBERTO DA CUNHA	***.832.084.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0470	PAULO SERGIO FERREIRA CAMPOS	***.777.914.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0471	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	***.193.854.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0472	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO	***.567.114.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0474	QUITERIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.374.334.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0475	QUITÉRIA DE FREITAS SILVA NASCIMENTO	***.557.154.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0476	QUITÉRIA DOS ANJOS AVELINO	***.539.984.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0477	QUITÉRIA JANAÍNA DE MELO SILVA	***.408.174.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0478	QUITERIA MARIA BEZERRA LIBERAL	***.300.824.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0479	QUITERIA MARIA FERREIRA	***.812.398.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0480	QUITÉRIA RITA MARTINS DA COSTA	***.705.094.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0481	RADIJA DA SILVA CARVALHO	***.985.514.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0482	RADIJA DE LIMA LOPES	***.047.644.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 09 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0483	RAFAEL JÚNIOR SANTOS SILVA	***.256.874.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0484	RAFAELA ABREU DE SOUZA	***.669.704.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0485	RAFAELA DA SILVA	***.896.904.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0486	RAIANE MAIARA BARROS DE OLIVEIRA	***.692.404.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0487	RAÍZA MARQUES DA SILVA	***.801.944.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0488	RANA VITORIA RODRIGUES LACERDA	***.862.334.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0489	RAPHAELA VANESSA HONORATO RODRIGUES	***.523.214.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0490	RAQUEL RODRIGUES MARQUES	***.136.224.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0491	RAY DE MACEDO TAVEIRA	***.436.994.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0492	RAYNE STEFANNY DE ASSIS	***.156.924.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0493	RAYRE MAGALHÃES DOS SANTOS	***.760.034.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0494	REGIANE BORGES DE OLIVEIRA	***.702.884.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-PCD-0014	REGINALDO RODRIGUES	***.205.534.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)



ACS-AC-0495	RENATO ROCHA MOURA	***.209.304.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0496	RENATO XAVIER DE SOUZA	***.072.154.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0497	RINALDO CÍCERO DE SOUZA	***.896.204.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0498	RITA DE CÁSSIA DA SILVA BEZERRA	***.902.554.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0499	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES NETO NUNES	***.370.474.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0500	ROBERGILDO NUNES DE CARVALHO	***.545.794.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0501	ROBERTA GOMES DA SILVA	***.208.204.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0502	ROBERTA SOARES DOS SANTOS	***.797.134.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0505	ROMÁRIO RODRIGUES MARQUES	***.371.444.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0506	ROMERO BEZERRA DA SILVA	***.185.984.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0507	RONALDINHO DA SILVA OLIVEIRA	***.911.294.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0508	ROSA ANA DA SILVA RODRIGUES	***.208.264.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0509	ROSA ÂNGELA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	***.086.684.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0510	ROSA ANGELA LOPES DE ALMEIDA	***.964.184.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0511	ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	***.085.794.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0512	ROSEANE DE SOUZA SANTOS SILVA	***.709.744.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0513	ROSEANE MACÁRIO DE MELO	***.364.614.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0514	ROSEANE QITÉRIA DA SILVA MALAFAIA	***.024.004.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0515	ROSELLY DO NASCIMENTO LOPES	***.094.524.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0516	ROSILEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	***.107.727.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0518	ROSINEIDE BRIANO	***.507.554.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0519	ROSIVANIA SAMPAIO LEITE	***9.069.234**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0520	ROSIZÉLIA DE LIMA	***.704.544.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0521	ROZILMA BEZERRA DA SILVA	***.879.714.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0522	RUBIÁRIA MARIA DOS SANTOS	***.553.754.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0523	RUBICHELE SANTANA MELO	***.237.354.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0524	RUTE MARQUES DA SILVA	***.219.484.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0525	SABRINA BEZERRA FLORÊNCIO	***.978.464.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0526	SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS	***.967.954.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0528	SANDRA MARA ARAUJO COELHO BARBOSA	***.332.204.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0529	SANDREANE DO NASCIMENTO SILVA	***.127.014.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0531	SEBASTIÃO EDIVALDO DE CARVALHO	***.689.154.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0532	SELMA MARIA BESERRA	***.379.364.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0533	SEVERINO MARTINS DA COSTA	***.195.304.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0534	SHEYLA RODRIGUES DE MOURA	***.859.564.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0535	SILMARA VIANA DOS SANTOS	***.564.324.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0536	SIMONE ANTÔNIA DE SANTANA SILVA	***.101.714.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 11 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0537	SIMONE DE LIMA RODRIGUES CAVALCANTI	***.119.514.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0538	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.673.774.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0539	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.771.384.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0541	TANIA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.769.924.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0542	TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO VIANA	***.553.484.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0543	THACYANO GOMES DA CONCEIÇÃO SILVA	***.687.194.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0544	THAILANE DA SILVA	***.372.214.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0545	THAIS CORDEIRO DA SILVA	***.828.464.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0546	THAÍS MARIA DA SILVA	***.694.774.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0547	THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS	***.034.424.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0548	THIAGO DE ARAÚJO SILVA	***.102.934.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0549	THIAGO PEREIRA DA SILVA	***.693.354.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0550	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	***.293.974.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM

				ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0551	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	***.530.664.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0552	TIANA VIEIRA DA SILVA	***.208.804.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0553	TIMÓTEO PEREIRA DE LIMA	***.689.004.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0554	TONYEL BEZERRA DA SILVA	***.941.654.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0555	VALDELICE GOMES DO NASCIMENTO	***.197.384.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0556	VALDENICE CARVALHO TRANCONI	***.682.024.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0557	VALDERIQUE CIRIACO DA SILVA	***.817.604.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0558	VALDIRA CAVALCANTI DE MATOS	***.035.094.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0559	VALMIR CIRIACO DA SILVA	***.942.844.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0560	VALMIR FIRMINO DA SILVA	***.030.444.**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0561	VALQUIMAR ALVES DA PAZ	***.848.214.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0562	VANDERLÚCIA CIRÍACO DA SILVA SANTOS	***.289.104.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 12 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0564	VANDILMO ARLINDO DOS SANTOS	***.680.194.**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0565	VANESSA ALVES DA SILVA	***.990.314.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0566	VANESSA DA CONCEIÇÃO NUNES	***.377.694.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0567	VANESSA DA SILVA ALVES	***.601.014.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0568	VANESSA DE GODEZ MELO	***.063.548.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0569	VANESSA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	***.347.604.**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0571	VICTOR MANOEL RODRIGUES BRAZ	***.521.434.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0573	VITÓRIA PEREIRA DE ALMEIDA	***.271.574.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0574	VIVIAN MARYA RODRIGUES FERNANDES	***.673.184.**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0575	VIVIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	***.377.644.**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0589	VIVIANE DE CARVALHO SILVA	***.760.484.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0576	VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTI	***.784.744.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0577	WALDETE BENTO DE SOUZA	***.852.564.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0578	WALISSON RODRIGUES DE SOUZA	***.429.114.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0579	WALLAS BRAZ BEZERRA	***.605.184.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0580	WANESSA FERNANDA NETO	***.081.484.**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0581	WASHINGTON GODEZ RODRIGUES	***.623.264.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)
ACS-AC-0582	WESLEY PAULINO MACÁRIO	***.812.124.**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	SALA 13 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**2C7C8CAD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

